



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

19/12/2017 ATÉ 19/12/2017

INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE O ITAQUI.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	2
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	3
	3.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	4
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	5
	4.2 BLOG BARRA DO CORDA NEWS.....	6
	4.3 BLOG DALVANA MENDES.....	7
	4.4 BLOG DO ACÉLIO.....	8
	4.5 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	9
	4.6 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	10
	4.7 BLOG DO MINARD.....	11
	4.8 BLOG DO NETO FERREIRA.....	12
	4.9 BLOG DOMINGOS COSTA.....	13
	4.10 BLOG GILBERTO LEDA.....	14 15
	4.11 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	16 17
	4.12 BLOG JORGE ARAGÃO.....	18
	4.13 BLOG LUÍS PABLO.....	19
	4.14 BLOG MARRAPÁ.....	20
	4.15 BLOG NETO WEBA.....	21
	4.16 BLOG PÁGINA 2.....	22
	4.17 BLOG REPÓRTER TEMPO.....	23
	4.18 BLOG VANDOVAL RODRIGUES.....	24
	4.19 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	25
	4.20 SITE O MARANHENSE.....	26
5	EXECUÇÕES PENAS	
	5.1 BLOG ADONIAS SOARES.....	27
	5.2 BLOG CARLINHOS FILHO.....	28
	5.3 BLOG DALVANA MENDES.....	29
	5.4 BLOG DANIEL MATOS.....	30
	5.5 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	31
	5.6 BLOG DO DE SÁ.....	32
	5.7 BLOG DO EDUARDO REGO.....	33
	5.8 BLOG DO JURACI FILHO.....	34
	5.9 BLOG DO KIEL MARTINS.....	35
	5.10 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	36
	5.11 BLOG DO MINARD.....	37
	5.12 BLOG DO NETO FERREIRA.....	38
	5.13 BLOG DO VALDEMIR OLIVEIRA.....	39
	5.14 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	40
	5.15 BLOG FILIPE MOTA.....	41
	5.16 BLOG GILBERTO LEDA.....	42
	5.17 BLOG GILBERTO LIMA.....	43
	5.18 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	44
	5.19 BLOG JEISAEI.COM.....	45
	5.20 BLOG JOHN CUTRIM.....	46
	5.21 BLOG JOÃO COSTA.....	47
	5.22 BLOG NETO WEBA.....	48
	5.23 BLOG PÁGINA 2.....	49
	5.24 BLOG RICARDO SANTOS.....	50
	5.25 BLOG RONALDO ARAUJO.....	51
	5.26 BLOG ZECA SOARES.....	52
	5.27 SITE AGORA SANTA INÊS.....	53
	5.28 SITE ATOS E FATOS.....	54
	5.29 SITE G1 MARANHÃO.....	55
	5.30 SITE ICURURUPU.....	56
	5.31 SITE IMIRANTE.COM.....	57
	5.32 SITE JORNAL PEQUENO.....	58
	5.33 SITE MA 10.....	59
	5.34 SITE MARANHÃO DE VERDADE.....	60
	5.35 SITE O ITAQUI.....	61
	5.36 SITE PORTAL CN1.....	62
	5.37 SITE PORTAL GADITAS.....	63
	5.38 SITE SUA CIDADE.....	64

	5.39 SITE TV GUARÁ.COM.....	65
6	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	6.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	66
7	INSTITUCIONAL	
	7.1 BLOG DO BOIS.....	67
	7.2 SITE O ESTADÃO.....	68
	7.3 SITE O GLOBO ONLINE.....	69
8	JUÍZES	
	8.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	70
	8.2 BLOG CARLINHOS FILHO.....	71 72
	8.3 BLOG CHICO DA VOZ.....	73
	8.4 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	74
	8.5 BLOG DO KIEL MARTINS.....	75
	8.6 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	76
	8.7 BLOG DO MINARD.....	77 78
	8.8 BLOG DO NETO FERREIRA.....	79
	8.9 BLOG DO SABÁ.....	80
	8.10 BLOG FERNANDO MELO.....	81
	8.11 BLOG GUSTAVO 45.....	82
	8.12 BLOG JOSUÉ MOURA.....	83
	8.13 BLOG NETO WEBER.....	84
	8.14 BLOG O INFORMANTE.....	85
	8.15 BLOG PÁGINA 2.....	86
	8.16 SITE G1 MARANHÃO.....	87
	8.17 SITE IMIRANTE.COM.....	88
	8.18 SITE JORNAL PEQUENO.....	89
	8.19 SITE MA 10.....	90
	8.20 SITE MARANHÃO DE VERDADE.....	91
	8.21 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	92
	8.22 SITE O ITAQUI.....	93
	8.23 SITE PORTAL GADITAS.....	94
9	OUVIDORIA	
	9.1 BLOG DO MINARD.....	95
	9.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	96
10	PLANTÃO NO TJMA	
	10.1 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	97
11	POSSE	
	11.1 SITE O MARANHENSE.....	98
12	PRESIDÊNCIA	
	12.1 BLOG DANIEL MATOS.....	99
	12.2 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	100
	12.3 BLOG DO KIEL MARTINS.....	101
	12.4 BLOG DOMINGOS COSTA.....	102
13	SERVIDOR PÚBLICO	
	13.1 BLOG DO KIEL MARTINS.....	103
	13.2 BLOG DO MINARD.....	104
	13.3 BLOG GILBERTO LEDA.....	105 106
	13.4 SITE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MA.....	107
14	SINDJUS	
	14.1 SITE PORTAL GADITAS.....	108
15	VARA CRIMINAL	
	15.1 SITE IMIRANTE.COM.....	109 110
16	VARA DA FAMÍLIA	
	16.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	111
17	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	17.1 BLOG AGÊNCIA BALUARTE.....	112
	17.2 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	113
	17.3 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	114
	17.4 BLOG DOMINGOS COSTA.....	115
	17.5 BLOG GILBERTO LEDA.....	116
	17.6 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	117
	17.7 BLOG JEISAEI.COM.....	118
	17.8 BLOG JORGE ARAGÃO.....	119
	17.9 BLOG MARCO DEÇA.....	120
	17.10 BLOG O INFORMANTE.....	121
	17.11 BLOG RONALDO ROCHA.....	122
	17.12 BLOG ZECA SOARES.....	123
	17.13 SITE G1 MARANHÃO.....	124

SEGURE-SE QUEM PUDER: Justiça do Maranhão libera quase 700 presos para passar o Natal em casa

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís (VEP) – com jurisdição nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa – divulgou nesta segunda-feira (18) Portaria que dispõe sobre a saída temporária de presos para visita aos familiares durante o período natalino. Segundo a Portaria, assinada pelo juiz titular da 1ª VEP, Márcio Castro Brandão, o benefício tem início às 9h da próxima quinta-feira (21.12.17) e encerra no dia 27.12.17, às 18h. Ao todo, 684 recuperandos do regime semi-aberto estão aptos a receber o benefício, por preencherem os requisitos previstos nos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP).

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o preso do regime semi-aberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Portaria que concede a saída temporária do período natalino determina que os internos contemplados com o benefício deverão recolher-se às suas residências até as 20h e não poderão ausentar-se do Estado do Maranhão; ingerir bebidas alcoólicas; portar armas e não frequentar festas, bares e/ou similares. O juiz também determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais devem comunicar sobre o retorno dos internos até as 12h do dia 29 de dezembro.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

R\$ 30 MILHÕES: JUSTIÇA BLOQUEIA DE CARLOS E OUTROS ACUSADOS DA MÁFIA DA SEFAZ

O juiz Sebastião Bonfim decidiu receber a denúncia contra seis acusados da Máfia da Sefaz, que concedeu benefícios fiscais irregulares a empresas amigas do governo Roseana Sarney. O ex-secretário da Fazenda Cláudio Trinchão, seu então adjunto, Akio Wakiyama, e, ainda, Raimundo José Rodrigues do Nascimento, Edimilson Ahid Neto, Jorge Arturo e Euda Maria Lacerda estão indiciados.

Resultado de imagem para carlos trinchao

Carlos foi 'trinchado' ao lado de outros acusados: menos R\$ 30 milhões de dinheiro do povo no bolso. O juiz determinou a quebra dos sigilos bancário e fiscal de todos eles, assim como o bloqueio de até R\$ 30 milhões desses seis alvos da ação.

A decisão também rejeitou a denúncia contra Roseana Sarney alegando que os acordos foram atestados pela justiça e Roseana teria se baseado em parecer da Procuradoria.

Também foram beneficiados Marco Lobo, Helena Haickel e Ricardo Gama Pestana.

Desembargadores Ricardo Duailibe e Cleones Cunha foram eleitos por aclamação presidente e corregedor do TRE-MA

19/12/2017 17:30:17

Desembargadores Ricardo Duailibe e Cleones Cunha foram eleitos presidente e corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

Em sessão administrativa extraordinária realizada na tarde desta segunda, 18 de dezembro, os desembargadores Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe e Cleones Carvalho Cunha foram aclamados presidente e corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, respectivamente.

A aclamação ocorreu após Cleones Cunha, que tomou posse como membro efetivo da Corte na mesma data, anunciar não ter interesse em concorrer ao cargo de presidente, privativo aos membros da classe de desembargador do Tribunal de Justiça. Antes da aclamação da nova mesa diretora do TRE-MA, também tomou posse Júlio César Lima Praseres como membro efetivo, categoria juiz estadual.

Com as posses, o Regional passa a funcionar com a seguinte composição: desembargador Ricardo Duailibe (presidente), desembargador Cleones Cunha (corregedor), juiz federal Ricardo Macieira, juiz estadual Itaércio Paulino da Silva, juiz estadual Júlio Praseres e jurista Eduardo José Leal Moreira. A outra vaga de jurista está vaga, estando em exercício Daniel Blume.

A saudação aos empossados foi feita pelo decano Eduardo Moreira, membro mais antigo do Tribunal. "Estejam todos certos: bom senso é característica inquebrantável dos dois novos membros do TRE do Maranhão, que, com o acréscimo destes magistrados em suas hostes, assegura a continuação de sua qualidade de espaço de exigibilidade da democracia", destacou.

Por sua vez, o juiz Júlio Praseres discursou: "na minha trajetória de 19 anos de magistratura, conto 14 anos de exercício como juiz eleitoral de diversas zonas, com destaque para as comarcas de Estreito, Bom Jardim, Balsas e Pinheiro, contando ainda com as substituições e integração de juntas eleitorais especiais. Registro nessa experiência profissional as minhas atividades neste TRE em 2015 como juiz auxiliar na gestão em que o desembargador Lourival Serejo foi o corregedor, e o curto período como membro substituto, tendo deixado esta honraria para assumir o cargo de juiz auxiliar da presidência do Tribunal de Justiça no biênio que teve à frente o desembargador Cleones Carvalho Cunha. Assim, senhoras e senhores, experiência não me falta; amor ao trabalho e à justiça também não! O compromisso que ora assumo não é constituído de meras palavras, mas de comprometimento pessoal com o ideal de justiça, contando com a sabedoria advinda do espírito santo de Deus, que sempre me orientou todas as minhas decisões, sejam elas por liturgia do cargo, sejam pessoais. A ele, toda honra e toda glória!".

Já o desembargador Cleones Cunha registrou: "é com imensa satisfação e alegria que retorno a este Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, agora exercendo as funções cumulativas de vice-presidente e corregedor regional eleitoral. O faço com o propósito único de garantir a legitimidade do processo e consolidar,

junto com o desembargador Ricardo Duailibe, os demais membros desta Corte e os juízes eleitorais, a já adquirida credibilidade da justiça eleitoral, máxime quanto à efetividade, à eficácia, à transparência e à segurança. Aos que não sabem, fui corregedor regional eleitoral do Maranhão no período de 16 de fevereiro de 1993 a 12 de fevereiro de 1997, à época, membro desta Corte pertencente à classe de juiz de direito. A experiência marcou-me a vida e a carreira, especialmente por ter, em 1994, o Tribunal Superior Eleitoral realizado, pela primeira vez, o processamento eletrônico do resultado das eleições gerais, com recursos computacionais da própria Justiça Eleitoral. É dizer: vivenciei o início da grande revolução do voto eletrônico, pelo qual, afastando a mão humana da apuração, visou-se à eliminação da tão odiosa fraude no processo eleitoral. Mas, vejam a coincidência: retorno à Corregedoria exatamente no ano de eleições gerais, nas quais, por força de grandes mudanças nas regras das disputas partidárias - revistas tanto pelo Congresso Nacional quanto pelo Supremo Tribunal Federal -, retorna-se à impressão do voto. Consciente de tamanha e importante responsabilidade do cargo e do momento, apresento-me aqui e agora com o compromisso de exercê-lo com honestidade, lealdade, humildade, respeito e responsabilidade, buscando só e tão-só garantir o desenvolvimento dos serviços de inspeção e fiscalização dos serviços eleitorais no Estado do Maranhão, e, por via de consequência, atingir o objetivo maior: a regularidade do exercício de cidadania e a lisura do meio para determinação do governo.

Conclamo, pois, a todos: em 2018, compareçamos às urnas - o mais legítimo lugar de protesto social -, de forma livre, pacífica e consciente, assegurada pela Justiça Eleitoral".

Prestigiaram a solenidade desembargadores do Tribunal de Justiça, juízes, procuradores, promotores, deputados federais e estaduais, advogados, familiares, servidores e a imprensa.

Fonte: ASCOM - Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE=MA

Decretada a prisão preventiva de 'Júnior de Nenzin'

Júnior de Nenzin agora está com preventiva

O juiz Iran Kurban Filho, titular da 2ª Vara de Barra do Corda, converteu em prisão preventiva, nesta segunda-feira, a prisão temporária de Manoel Mariano de Sousa Filho, o 'Júnior de Nenzin', acusado de envolvimento no assassinato do próprio 'pai', o ex-prefeito de Barra do Corda Manoel Mariano dos Santos, conhecido como 'Nenzin'.

'Nenzin', como era conhecido, foi morto com um tiro na nuca, naquele município, na manhã do dia 6 de dezembro último.

Responsável pelo inquérito, o delegado regional de Barra do Corda, Renilton Silva Ferreira, havia pedido a decretação da prisão de Júnior de Nenzin, sendo atendido pelo juiz Iran Kurban. "Por fim, deve-se destacar que o crime de homicídio qualificado é uma infração punida com pena privativa de liberdade superior a 04 (quatro) anos, sendo, portanto, admitida a prisão preventiva, conforme artigo 313, inciso I, do Código de Processo Penal. Ante o exposto, com base nos artigos 312 e 313, do Código de Processo Penal, defiro o pedido contido na representação formulada pela autoridade policial, e decreto a prisão preventiva de MANOEL MARIANO DE SOUSA FILHO, vulgo "JÚNIOR DO MENZIM" ou "VAQUEIRO DA BARRA".

Justiça rejeita ação contra Roseana, mas manda bloquear bens de 6 outros acusados

Roseana e Cláudio Trinchão: ela se livrou de acusação no 'Caso Sefaz', mas ele teve bens bloqueados.

O juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, da 3ª Vara da Fazenda Pública, rejeitou ontem (18) uma ação de improbidade administrativa do promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos, no âmbito do chamado "Caso Sefaz", contra a ex-governadora Roseana Sarney Murad (PMDB). Os ex-procuradores-gerais do Estado Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo e Helena Maria Cavalcanti Haickel, além do ex-procurador-adjunto do Estado Ricardo Gama Pestana, também tiveram a ação por improbidade contra eles rejeitada.

As irregularidades apontadas pelo Ministério Público Estadual no "caso Sefaz" consistiriam em compensações, por parte da Secretaria Estadual da Fazenda (Sefaz), de débitos tributários com créditos de precatórios 'fantasmas' e/ou sem previsão legal, o que teria gerado sérios danos à arrecadação pública do Estado do Maranhão.

"No tocante aos acordos firmados, que pretensamente teriam incorrido em prejuízo ao Estado, ambos foram precedidos por pareceres expedidos pela Procuradoria do Estado e, posteriormente, homologados judicialmente, o que atesta a sua legalidade", despachou Sebastião Bonfim, em sua argumentação referente à rejeição da ação de improbidade contra Roseana Sarney, Marcos Lobo, Helena Haickel e Ricardo Pestana.

Apesar de rejeitar a ação contra Roseana Sarney e mais três acusados no "Caso Sefaz", o juiz Sebastião Bonfim decidiu receber a denúncia contra outros seis acusados: o ex-secretário da Fazenda Cláudio José Trinchão Santos, seu então adjunto, Akio Valente Wakiyama, além de Raimundo José Rodrigues do Nascimento, Edimilson Ahid Neto, Jorge Arturo Mendoza Reque Júnior e Euda Maria Lacerda.

O magistrado determinou a quebra dos sigilos bancário e fiscal dos seis, bem como o bloqueio de até cerca de R\$ 30 milhões (10% de R\$ 307.165.795,49, valor do prejuízo ao erário apontado pelo MPE).

Desembargador Cleones Cunha é empossado Corregedor Eleitoral para o biênio 2018-2019

Em sessão administrativa extraordinária realizada na tarde desta segunda (18), os desembargadores Ricardo Duailibe e Cleones Cunha foram aclamados presidente e corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, respectivamente.

Ex-presidente do Tribunal de Justiça, Dr. Cleones Cunha após aclamação, foi eleito para a vice-presidência e Corregedor Eleitoral para o biênio 2018-2019.

O desembargador Cleones Cunha foi empossado como membro efetivo da Corte Eleitoral em substituição a Raimundo Barros. Na mesma sessão, o juiz Júlio Praseres foi empossado como membro efetivo na vaga aberta com o fim do biênio da juíza Kátia Coelho.

Justiça do Maranhão libera quase 700 presos para passar o Natal em casa

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís (VEP) - com jurisdição nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa - divulgou nesta segunda-feira (18) Portaria que dispõe sobre a saída temporária de presos para visita aos familiares durante o período natalino. Segundo a Portaria, assinada pelo juiz titular da 1ª VEP, Márcio Castro Brandão, o benefício tem início às 9h da próxima quinta-feira (21.12.17) e encerra no dia 27.12.17, às 18h. Ao todo, 684 recuperandos do regime semi-aberto estão aptos a receber o benefício, por preencherem os requisitos previstos nos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP).

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o preso do regime semi-aberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Portaria que concede a saída temporária do período natalino determina que os internos contemplados com o benefício deverão recolher-se às suas residências até as 20h e não poderão ausentar-se do Estado do Maranhão; ingerir bebidas alcoólicas; portar armas e não frequentar festas, bares e/ou similares. O juiz também determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais devem comunicar sobre o retorno dos internos até as 12h do dia 29 de dezembro.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Do Blog do Adonias Soares

São Roberto - Determinada a indisponibilidade dos bens de ex-prefeito

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça decretou, em 13 de novembro, a indisponibilidade dos bens do ex-prefeito de São Roberto, [Jerry Adriany Rodrigues Nascimento](#), no limite de R\$ 720 mil. A solicitação do bloqueio foi feita em Ação Civil Pública ajuizada pelo promotor de justiça Xilon de Souza Júnior, da Comarca de Esperantinópolis, da qual São Roberto é termo judiciário. Proferiu a decisão liminar a juíza Cristina Leal Meireles.

O valor corresponde ao dano causado ao município, acrescido de multas e encargos, devido ao gestor não ter cumprido um convênio assinado com o Estado do Maranhão para a construção de um posto de saúde no povoado Militoa. O documento foi assinado em 16 de novembro de 2009 e teve vigência de seis meses. O Estado se comprometeu a repassar R\$ 174 mil, enquanto o Município contribuiria com a contrapartida de R\$ 5.400,00.

De acordo com o documento, a prestação de contas teria que ser feita no prazo de 60 dias, contados a partir da data do fim da vigência do convênio, ficando para o Município a responsabilidade na execução dos trabalhos. Foi constatado pela Secretaria de Estado da Saúde, após análise da prestação de contas apresentada pelo Município, em 2012, que somente 55,69% da obra havia sido concluída.

Fonte: MPMA

Decretada a prisão preventiva de 'Júnior de Nenzin'

19/12/2017 00:00:00

Júnior de Nenzin agora está com preventiva

O juiz Iran Kurban Filho, titular da 2ª Vara de Barra do Corda, converteu em prisão preventiva, nesta segunda-feira, a prisão temporária de Manoel Mariano de Sousa Filho, o 'Júnior de Nenzim', acusado de envolvimento no assassinato do próprio pai, o ex-prefeito de Barra do Corda Manoel Mariano de Sousa, conhecido como 'Nenzin'.

'Nenzin', como era conhecido, foi morto com um tiro na nuca, naquele município, na manhã do dia 6 de dezembro último.

Responsável pelo inquérito, o delegado regional de Barra do Corda, Renilton Silva Ferreira, havia pedido a decretação da prisão de Júnior de Nenzin, sendo atendido pelo juiz Iran Kurban. "Por fim, deve-se destacar que o crime de homicídio qualificado é uma infração punida com pena privativa de liberdade superior a 04 (quatro) anos, sendo, portanto, admitida a prisão preventiva, conforme artigo 313, inciso I, do Código de Processo Penal. Ante o exposto, com base nos artigos 312 e 313, do Código de Processo Penal, defiro o pedido contido na representação formulada pela autoridade policial, e decreto a prisão preventiva de MANOEL MARIANO DE SOUSA FILHO, vulgo "JÚNIOR DO MENZIM" ou "VAQUEIRO DA BARRA"

Do O Informante - Leia mais: <https://oinformante.blog.br/notas/decretada-prisao-preventiva-de-junior-de-nenzin/#ixzz51fYaH9KE>

Justiça decretou a prisão preventiva do Junior do Nenzim - o Vaqueiro da Barra

O juiz Iran Kurban Filho, titular da 2ª Vara de Barra do Corda, converteu em prisão preventiva, nesta segunda-feira, a prisão temporária de Manoel Mariano de Sousa Filho, o 'Júnior de Nenzim', acusado de envolvimento no assassinato do próprio pai, o ex-prefeito de Barra do Corda Manoel Mariano de Sousa, conhecido como 'Nenzim'.

'Nenzim', como era conhecido, foi morto com um tiro na nuca, naquele município, na manhã do dia 6 de dezembro último.

Responsável pelo inquérito, o delegado regional de Barra do Corda, Renilton Silva Ferreira, havia pedido a decretação da prisão de Júnior de Nenzim, sendo atendido pelo juiz Iran Kurban. "Por fim, deve-se destacar que o crime de homicídio qualificado é uma infração punida com pena privativa de liberdade superior a 04 (quatro) anos, sendo, portanto, admitida a prisão preventiva, conforme artigo 313, inciso I, do Código de Processo Penal. Ante o exposto, com base nos artigos 312 e 313, do Código de Processo Penal, defiro o pedido contido na representação formulada pela autoridade policial, e decreto a prisão preventiva de MANOEL MARIANO DE SOUSA FILHO, vulgo "JÚNIOR DO NENZIM" ou "VAQUEIRO DA BARRA".

CNJ investiga desembargador que desbloqueou postos de Pacovan

18/12/2017 17:21:49

Na mesma semana em que a Justiça começou a julgar Josival Cavalcante da Silva, o "Pacovan", e outras 21 pessoas acusadas de pertencer a uma quadrilha que usava postos de combustíveis para lavar dinheiro, tornou-se público que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) decidiu investigar um desembargador do Maranhão por suposto benefício ao agiota.

No dia 14 de dezembro, o corregedor-nacional de Justiça, ministro João Otávio de Noronha, aceitou denúncia contra Tayrone José Silva, membro do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

A reclamação foi formulada pela Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic), que prendeu Pacovan no bojo da Operação Jenga, em maio deste ano. Além da prisão, a Polícia Civil conseguiu, na Justiça de 1º grau, o lacre de oito postos de combustível do acusado.

No mês de agosto, contudo - depois de já haver decidido pela soltura do agiota - Tyrone Silva, respondendo pela 3ª Câmara Criminal do TJMA, determinou o desbloqueio judicial de todos os postos.

Na denúncia ao CNJ, assinada pelo delegado Tiago Bardal, a Seic diz que a decisão do magistrado tem apenas três laudas e "fundamentação lacônica". O corregedor João Otávio de Noronha deu 15 dias para que o Tayrone Silva e o presidente do TJ, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, se manifestem sobre o caso.

Justiça do Maranhão libera 684 presos para passar o Natal em casa

19/12/2017 17:21:01

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís (VEP) - com jurisdição nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa - divulgou nesta segunda-feira (18) [Portaria](#) que dispõe sobre a saída temporária de presos para visita aos familiares durante o período natalino. Segundo a Portaria, assinada pelo juiz titular da 1ª VEP, Márcio Castro Brandão, o benefício tem início às 9h da próxima quinta-feira (21.12.17) e encerra no dia 27.12.17, às 18h. Ao todo, 684 recuperandos do regime semi-aberto estão aptos a receber o benefício, por preencherem os requisitos previstos nos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP).

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o preso do regime semi-aberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Portaria que concede a saída temporária do período natalino determina que os internos contemplados com o benefício deverão recolher-se às suas residências até as 20h e não poderão ausentar-se do Estado do Maranhão; ingerir bebidas alcoólicas; portar armas e não frequentar festas, bares e/ou similares. O juiz também determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais devem comunicar sobre o retorno dos internos até as 12h do dia 29 de dezembro.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Justiça do Maranhão vai liberar 684 presos para passar Natal e ano novo em casa

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís (VEP) - com jurisdição nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa - divulgou nesta segunda-feira (18), Portaria que dispõe sobre a saída temporária de presos para visita aos familiares durante o período natalino. Segundo a Portaria, assinada pelo juiz titular da 1ª VEP, Márcio Castro Brandão, o benefício tem início às 9h da próxima quinta-feira (21.12.17) e encerra no dia 27.12.17, às 18h. Ao todo, 684 recuperandos do regime semi-aberto estão aptos a receber o benefício, por preencherem os requisitos previstos nos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP).

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o preso do regime semi-aberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Portaria que concede a saída temporária do período natalino determina que os internos contemplados com o benefício deverão recolher-se às suas residências até as 20h e não poderão ausentar-se do Estado do Maranhão; ingerir bebidas alcoólicas; portar armas e não frequentar festas, bares e/ou similares. O juiz também determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais devem comunicar sobre o retorno dos internos até as 12h do dia 29 de dezembro.

Sobre a saída de presos, a VEP cienteificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEP

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

SAÍDAS

De acordo com dados da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (Seap), nas quatro saídas temporárias já concedidas este ano, somente 7% dos beneficiários não retornaram dentro do prazo às suas respectivas unidades prisionais. A maior redução foi registrada na saída temporária do Dia das Crianças, quando foram beneficiados 669 recuperando, dos quais apenas 34 não retornaram, ou seja, 5,1%.

Presidente José Joaquim prega transparência, produtividade e combate à improbidade no Judiciário

Presidente José Joaquim defendeu Justiça ao alcance de todos (Fotos: Biné Moraes/O Estado)

Empossado há apenas quatro dias, o novo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, convocou a imprensa para anunciar as metas e prioridades da sua gestão no biênio em que permanecerá à frente da corte. Ele disse que conduzirá sua gestão com transparência e garantiu que cobrará resultados de todos os magistrados que integram o Poder Judiciário estadual.

Em entrevista coletiva a jornais, emissoras de rádio e TV e portais de notícia, no gabinete da Presidência do TJMA, José Joaquim reforçou a obrigação da Justiça de prestar contas dos seus atos à sociedade. Afirmou que o magistrado que não permanecer na comarca de segunda terá descontos no contracheque, com base nos meios legais.

O desembargador reafirmou o que dissera em seu discurso de posse, defendendo uma Justiça próxima do povo, para o qual é ditada e do qual deve estar sempre ao alcance. José Joaquim garantiu que se empenhará por uma Justiça simples, real, despida de tudo que a possa tornar dificultosa, a fim de que a sociedade civil possa nela crer, convencida que ela é a sua mais sólida garantia. Acrescentando que o Judiciário não vai ficar omissos diante de atos de improbidade.

O novo presidente do TJ pregou transparência nos atos do Judiciário e combate à improbidade

O presidente comprometeu-se a buscar a maior produtividade possível nas duas instâncias do Judiciário, de modo a colocar a Justiça ao alcance de todos os cidadãos.

Desembargadores Ricardo Duailibe e Cleones Cunha são aclamados presidente e corregedor

Em sessão administrativa extraordinária realizada na tarde desta segunda, 18 de dezembro, os desembargadores Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe e Cleones Carvalho Cunha foram aclamados presidente e corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, respectivamente.

A aclamação ocorreu após Cleones Cunha, que tomou posse como membro efetivo da Corte na mesma data, anunciar não ter interesse em concorrer ao cargo de presidente, privativo aos membros da classe de desembargador do Tribunal de Justiça. Antes da aclamação da nova mesa diretora do TRE-MA, também tomou posse Júlio César Lima Praseres como membro efetivo, categoria juiz estadual.

Com as posses, o Regional passa a funcionar com a seguinte composição: desembargador Ricardo Duailibe (presidente), desembargador Cleones Cunha (corregedor), juiz federal Ricardo Macieira, juiz estadual Itaércio Paulino da Silva, juiz estadual Júlio Praseres e jurista Eduardo José Leal Moreira. A outra vaga de jurista está vaga, estando em exercício Daniel Blume.

A saudação aos empossados foi feita pelo decano Eduardo Moreira, membro mais antigo do Tribunal. “Estejam todos certos: bom senso é característica inquebrantável dos dois novos membros do TRE do Maranhão, que, com o acréscimo destes magistrados em suas hostes, assegura a continuação de sua qualidade de espaço de exigibilidade da democracia”, destacou.

Por sua vez, o juiz Júlio Praseres discursou: “na minha trajetória de 19 anos de magistratura, conto 14 anos de exercício como juiz eleitoral de diversas zonas, com destaque para as comarcas de Estreito, Bom Jardim, Balsas e Pinheiro, contando ainda com as substituições e integração de juntas eleitorais especiais. Registro nessa experiência profissional as minhas atividades neste TRE em 2015 como juiz auxiliar na gestão em que o desembargador Lourival Serejo foi o corregedor, e o curto período como membro substituto, tendo deixado esta honraria para assumir o cargo de juiz auxiliar da presidência do Tribunal de Justiça no biênio que teve à frente o desembargador Cleones Carvalho Cunha. Assim, senhoras e senhores, experiência não me falta; amor ao trabalho e à justiça também não! O compromisso que ora assumo não é constituído de meras palavras, mas de comprometimento pessoal com o ideal de justiça, contando com a sabedoria advinda do espírito santo de Deus, que sempre me orientou todas as minhas decisões, sejam elas por liturgia do cargo, sejam pessoais. A ele, toda honra e toda glória!”.

Já o desembargador Cleones Cunha registrou:

“é com imensa satisfação e alegria que retorno a este Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, agora exercendo as funções cumulativas de vice-presidente e corregedor regional eleitoral. O faço com o propósito único de garantir a legitimidade do processo e consolidar, junto com o desembargador Ricardo Duailibe, os demais membros desta Corte e os juízes eleitorais, a já adquirida credibilidade da justiça eleitoral, máxime quanto à efetividade, à eficácia, à transparência e à segurança. Aos que não sabem, fui corregedor regional eleitoral do Maranhão no período de 16 de fevereiro de 1993 a 12 de fevereiro de 1997, à época, membro desta Corte pertencente à classe de juiz de direito. A experiência marcou-me a vida e a carreira, especialmente por ter, em 1994, o Tribunal Superior Eleitoral realizado, pela primeira vez, o processamento eletrônico do

resultado das eleições gerais, com recursos computacionais da própria Justiça Eleitoral. É dizer: vivenciei o início da grande revolução do voto eletrônico, pelo qual, afastando a mão humana da apuração, visou-se à eliminação da tão odiosa fraude no processo eleitoral. Mas, vejam a coincidência: retorno à Corregedoria exatamente no ano de eleições gerais, nas quais, por força de grandes mudanças nas regras das disputas partidárias - revistas tanto pelo Congresso Nacional quanto pelo Supremo Tribunal Federal -, retorna-se à impressão do voto. Consciente de tamanha e importante responsabilidade do cargo e do momento, apresento-me aqui e agora com o compromisso de exercê-lo com honestidade, lealdade, humildade, respeito e responsabilidade, buscando só e tão-só garantir o desenvolvimento dos serviços de inspeção e fiscalização dos serviços eleitorais no Estado do Maranhão, e, por via de consequência, atingir o objetivo maior: a regularidade do exercício de cidadania e a lisura do meio para determinação do governo.

Conclamo, pois, a todos: em 2018, compareçamos às urnas - o mais legítimo lugar de protesto social -, de forma livre, pacífica e consciente, assegurada pela Justiça Eleitoral”.

Prestigiaram a solenidade desembargadores do Tribunal de Justiça, juízes, procuradores, promotores, deputados federais e estaduais, advogados, familiares, servidores e a imprensa.

684 presos são beneficiados com saída temporária de Natal no Maranhão

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís (VEP) - com jurisdição nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa - divulgou nesta segunda-feira (18), Portaria que dispõe sobre a saída temporária de presos para visita aos familiares durante o período natalino. Segundo a Portaria, assinada pelo juiz titular da 1ª VEP, Márcio Castro Brandão, o benefício tem início às 9h da próxima quinta-feira (21.12.17) e encerra no dia 27.12.17, às 18h. Ao todo, 684 recuperandos do regime semi-aberto estão aptos a receber o benefício, por preencherem os requisitos previstos nos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP).

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o preso do regime semi-aberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Portaria que concede a saída temporária do período natalino determina que os internos contemplados com o benefício deverão recolher-se às suas residências até as 20h e não poderão ausentar-se do Estado do Maranhão; ingerir bebidas alcoólicas; portar armas e não frequentar festas, bares e/ou similares. O juiz também determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais devem comunicar sobre o retorno dos internos até as 12h do dia 29 de dezembro.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEP - A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

SAÍDAS - De acordo com dados da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (Seap), nas quatro saídas temporárias já concedidas este ano, somente 7% dos beneficiários não retornaram dentro do prazo às suas respectivas unidades prisionais. A maior redução foi registrada na saída temporária do Dia das Crianças, quando foram beneficiados 669 recuperando, dos quais apenas 34 não retornaram, ou seja, 5,1%.

Decretada a prisão preventiva de 'Júnior do Nenzim'

O juiz Iran Kurban Filho, titular da 2ª Vara de Barra do Corda, converteu em prisão preventiva, nesta segunda-feira, a prisão temporária de Manoel Mariano de Sousa Filho, o 'Júnior de Nenzim', acusado de envolvimento no assassinato do próprio pai, o ex-prefeito de Barra do Corda Manoel Mariano de Sousa, conhecido como 'Nenzim'.

'Nenzim', como era conhecido, foi morto com um tiro na nuca, naquele município, na manhã do dia 6 de dezembro último.

Responsável pelo inquérito, o delegado regional de Barra do Corda, Renilton Silva Ferreira, havia pedido a decretação da prisão de Júnior de Nenzim, sendo atendido pelo juiz Iran Kurban. "Por fim, deve-se destacar que o crime de homicídio qualificado é uma infração punida com pena privativa de liberdade superior a 04 (quatro) anos, sendo, portanto, admitida a prisão preventiva, conforme artigo 313, inciso I, do Código de Processo Penal. Ante o exposto, com base nos artigos 312 e 313, do Código de Processo Penal, defiro o pedido contido na representação formulada pela autoridade policial, e decreto a prisão preventiva de MANOEL MARIANO DE SOUSA FILHO, vulgo "JÚNIOR DO NENZIM" ou "VAQUEIRO DA BARRA".

De O Informante/Jornal Pequeno.

Pobre Maranhão - Estado é o segundo no ranking dos 'auxílios' a juízes

Tribunais pagam R\$ 890 mi em 'penduricalhos' a juízes

'Estadão Dados' mediu pela primeira vez custo no ano de benefícios como auxílio-moradia e auxílio-alimentação

A concessão generalizada de auxílio-moradia, auxílio-alimentação e auxílio-saúde faz com que 26 tribunais estaduais de Justiça gastem cerca de R\$ 890 milhões neste ano com esses pagamentos. Na última folha salarial publicada, 13.185 juízes dos TJs (mais de 80%) tiveram o contracheque inflado por esses benefícios ou similares.

O Estadão Dados mediu pela primeira vez o impacto dos "penduricalhos" graças à publicação detalhada de dados, determinada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Dos TJs estaduais, apenas o do Amapá ainda não abriu a caixa-preta da folha de pagamentos. Com os auxílios, juízes obtêm um ganho de até 30% em relação ao salário básico. No Mato Grosso do Sul, por exemplo, o salário médio é de R\$ 28,2 mil, e os benefícios recebidos garantem um acréscimo médio de quase R\$ 8,4 mil.

As médias, porém, ocultam os casos mais extremos. Em novembro, 69 juízes de nove Estados receberam mais de R\$ 10 mil a título de auxílio. Por ter caráter de "verba indenizatória", e não de salário, esses recursos não são levados em conta no cálculo do teto de vencimentos dos magistrados, de R\$ 33.763, nem são descontados quando o limite é atingido.

Além dos R\$ 890 milhões, há outros custos na folha, de caráter eventual. Em novembro, eles somaram R\$ 9 milhões. Os salários básicos, sem contar os extras, consomem quase R\$ 6 bilhões por ano. Por causa dos auxílios e outros extras, um terço dos juízes estaduais teve rendimento líquido superior ao teto. No topo do ranking, um contracheque de R\$ 227 mil, em Rondônia.

O auxílio-moradia começou como vantagem restrita - uma "ajuda de custo, para moradia, nas comarcas em que não houver residência oficial para juiz, exceto nas capitais", segundo a Lei Orgânica da Magistratura. Em 1986, a restrição às capitais foi abolida. O que era exceção passou a ser regra. Leis estaduais estenderam o pagamento a todos os integrantes de determinados TJs. O Supremo Tribunal Federal (STF) garantiu o benefício a todos os juízes federais e, depois, a todos os TJs estaduais e aos ramos militar e trabalhista do Judiciário. Há ações que reivindicam o "direito" também aos juízes aposentados.

Atualmente, três em cada quatro juízes estaduais recebem auxílio-moradia, independentemente da cidade onde trabalham e do fato de possuir ou não residência própria. Apenas o auxílio-alimentação atinge uma parcela maior: 78%.

Na semana passada, o ministro Luiz Fux, do STF, negou seguimento a uma ação popular contra decisão sua de autorizar pagamento de auxílio-moradia a juízes, promotores e conselheiros de tribunais de contas. Foi Fux, em decisão provisória de 2014, quem estendeu o benefício a todos os juízes federais, mesmo os que atuam na cidade de origem.

Para o ex-presidente do STF e do CNJ Carlos Ayres Britto, não faz sentido excluir os auxílios do cálculo do teto. "Sempre entendi, em meus votos, que teto é um limite máximo, não admite sobreteto, ultrapassagem. Na medida em que há claraboia nesse teto, perde-se a noção."

Todos os tribunais estaduais foram procurados pela reportagem. Os 19 que responderam até a conclusão desta edição (SP, DF, CE, PR, MS, MA, MG, PI, TO, AM, ES, RR, BA, SE, RO, SC, PA, RS e GO) ressaltaram que os pagamentos dos salários estão dentro do teto constitucional e que demais auxílios e indenizações constam de legislações estaduais ou resoluções do CNJ, e, portanto, são

legais.

Duailibe: o homem que vai comandar a Justiça Eleitoral no pleito do ano que vem

19/12/2017 14:27:19

2018 será um ano de um processo eleitoral diferenciado: regras novas, mais influência da redes sociais e a promessa de combate à "fake news". Junte a estes fatores uma disputa ferrenha pelo governo do Estado. Caso o atual governador Flávio Dino seja reeleito, confirmará a queda do Clã Sarney. Portanto, o grupo que durante mais tempo esteve como inquilino do Palácio dos Leões vai fazer de tudo para retornar. Neste contexto, a corte eleitoral maranhense será comandada pelo desembargador Ricardo Duailibe.

Ricardo era advogado e entrou no Tribunal de Justiça pela vaga do quinto constitucional. Ele já estava na corte eleitoral desde 2015, primeiro como membro substituto, efetivo e depois como vice-presidente e corregedor. Agora, foi eleito presidente.

Algumas decisões de Duailibe

Para traçar um perfil do novo presidente, vamos lembrar alguma decisões importantes.

Na 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão, o desembargador reformou decisão de primeiro grau e condenou a construtora Sá Cavalcanti a ressarcir o valor integral das parcelas pagas à empresa por o comprador de um imóvel, depois de ele haver desistido da compra em razão de atraso na obra.

Duailibe foi o responsável por colocar em liberdade o ex-prefeito de Caxias, Paulo Marinho. Ele concedeu o habeas corpus ao ex-prefeito que não pagou valores referentes à pensão alimentícia do filho Caio Felipe Corrêa Marinho, que atualmente tem 27 anos de idade.

Na Justiça Eleitoral, Duailibe foi relator da Ação de Eduardo Braide contra Edivaldo Holanda Júnior referente à eleição de 2016, dando parecer negativo à ação do candidato derrotado.

Justiça bloqueia R\$ 30 milhões de Trinchão e outros acusados da Máfia da Sefaz

19/12/2017 10:19:38

O juiz Sebastião Bonfim decidiu receber a denúncia contra seis acusados da Máfia da Sefaz, que concedeu benefícios fiscais irregulares a empresas amigas do governo Roseana Sarney. O ex-secretário da Fazenda Cláudio Trinchão, seu então adjunto, Akio Wakiyama, e, ainda, Raimundo José Rodrigues do Nascimento, Edimilson Ahid Neto, Jorge Arturo e Euda Maria Lacerda estão indiciados.

O juiz determinou a quebra dos sigilos bancário e fiscal de todos eles, assim como o bloqueio de até R\$ 30 milhões desses seis alvos da ação.

A decisão também rejeitou a denúncia contra Roseana Sarney alegando que os acordos foram atestados pela justiça e Roseana teria se baseado em parecer da Procuradoria.

Também foram beneficiados Marco Lobo, Helena Haickel e Ricardo Gama Pestana.

SALVE-SE QUEM PUDE: 684 PRESOS SERÃO BENEFICIADOS COM SAÍDA TEMPORÁRIA DE NATAL

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís (VEP) - com jurisdição nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa - divulgou nesta segunda-feira (18), Portaria que dispõe sobre a saída temporária de presos para visita aos familiares durante o período natalino.

Segundo a Portaria, assinada pelo juiz titular da 1ª VEP, Márcio Castro Brandão, o benefício tem início às 9h da próxima quinta-feira (21.12.17) e encerra no dia 27.12.17, às 18h. Ao todo, 684 recuperandos do regime semi-aberto estão aptos a receber o benefício, por preencherem os requisitos previstos nos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP).

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o preso do regime semi-aberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Portaria que concede a saída temporária do período natalino determina que os internos contemplados com o benefício deverão recolher-se às suas residências até as 20h e não poderão ausentar-se do Estado do Maranhão; ingerir bebidas alcoólicas; portar armas e não frequentar festas, bares e/ou similares. O juiz também determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais devem comunicar sobre o retorno dos internos até as 12h do dia 29 de dezembro.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEP - A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

SAÍDAS

De acordo com dados da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (Seap), nas quatro saídas temporárias já concedidas este ano, somente 7% dos beneficiários não retornaram dentro do prazo às suas respectivas unidades prisionais. A maior redução foi registrada na saída temporária do Dia das Crianças, quando foram beneficiados 669 recuperandos, dos quais apenas 34 não retornaram, ou seja, 5,1%.

Presidente do TJ/MA promete cortar salário de juiz que não trabalha e punir quem conceder alvará de soltura suspeito

Uma gestão transparente, com diálogo constante com a imprensa, para fazer com que as informações do Judiciário estadual sejam mais bem difundidas ao público em geral e aos jurisdicionados, com o objetivo de dar satisfação à sociedade. Essa é a proposta do novo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, que também apresentou projetos para o biênio 2018/2019, em coletiva à imprensa, na manhã desta terça-feira (19).

Entre as primeiras iniciativas elencadas pelo presidente do TJMA, a serem implementadas a partir de 2 de janeiro de 2018, existe um projeto de termo de cooperação com o Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA), para acompanhamento contínuo dos atos da gestão.

"Eu acho importante, apesar de nós termos aqui um controle interno, onde todas as nossas licitações - eu já determinei - têm que ter, sim, o parecer do nosso Controle Interno", frisou.

Padronização dos fluxos de rotina do Tribunal; criação de, ao menos, uma vara agrária; alfabetização de jovens e idosos, em possível parceria com a Secretaria de Estado da Educação, e concurso público para analistas e técnicos judiciários foram algumas das medidas abordadas que José Joaquim Figueiredo dos Anjos pretende colocar em prática, por meio de diálogo com seus pares e com os chefes de outros poderes.

Exemplo disso foi a conversa que manteve sobre a participação na futura Cidade da Justiça, em parceria com o Governo do Estado, a partir de convênio já assinado pelo ex-presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, e pelo governador Flávio Dino, que fez questão de ressaltar o apoio ao projeto durante a sessão de posse do novo presidente do Tribunal.

O desembargador também falou sobre a parceria entre a Presidência do Tribunal e a Corregedoria Geral da Justiça, para reaproveitamento, pelas polícias Civil e Militar, de armas de fogo apreendidas que, normalmente, são destruídas atualmente.

O presidente lembrou, ainda, que o Judiciário já realiza o casamento comunitário, mas

pretende implementar outro projeto, possivelmente no primeiro semestre, de separação legal - algo como uma separação comunitária - porque, às vezes, o cidadão não tem condições de se separar e, em consequência, não pode se casar também novamente.

Num diálogo franco com os repórteres, o novo presidente do Tribunal de Justiça deixou claro aos jornalistas que, sempre que necessário, eles terão as portas de seu gabinete abertas para atendê-los, numa relação de respeito em que ressaltou a importância de sempre se ouvir os lados envolvidos no fato e nominar os atos praticados pelos representantes do Judiciário.

"Eu tenho dito muito aqui aos meus assessores: a imprensa e a sociedade sempre em primeiro lugar. Se tivermos alguma coisa de errado que fizemos, vamos dizer o que aconteceu".

Num exemplo do que considera problema de comunicação, o desembargador citou uma situação em que - embora tivesse sido voto vencido no julgamento de um preso de Justiça - teve que assinar o alvará de soltura, por ser presidente de câmara criminal. E ele foi citado na notícia, em vez de quem votou pela concessão da liberdade.

Em razão disso, destacou que um dos primeiros atos que pretende levar à sessão plenária administrativa é para modificar o Regimento Interno do TJMA, para que as decisões sejam atribuídas a quem, de fato, as tomou, seja desembargador ou juiz que praticou o ato.

"Se o desembargador-relator for vencido, o do voto vencedor é que vai expedir o alvará de soltura, nos termos do seu voto, porque, às vezes, você não tem acesso. E fica difícil eu responder por aquilo que não fizera. Então, cada um tem que assumir o seu ônus".

Questionado sobre recente levantamento realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), apontando que a maior parte dos magistrados brasileiros, inclusive os do Maranhão, recebe rendimentos acima do teto constitucional, o desembargador lembrou que, ainda na condição de presidente eleito, na transição com o então presidente, desembargador Cleones Cunha, observou que tudo foi encaminhado pelo TJMA ao CNJ e que tudo que cada magistrado recebe está no Portal do Judiciário.

Mas destacou que é preciso analisar com critério os dados. Citou as indenizações de férias não gozadas - que os magistrados têm direito a até duas -, e que, às vezes, o contracheque de um mês contém as parcelas acumuladas. O próprio presidente lembrou que está há mais de 15 anos sem tirar férias. Acrescentou que os auxílios a que os magistrados têm direito estão todos normatizados na Lei Orgânica da Magistratura (Loman) ou na legislação.

Perguntado se a frase "a polícia prende, a Justiça solta" o incomodava como magistrado, José Joaquim Figueiredo dos Anjos respondeu que não apenas como magistrado, mas como cidadão. E enfatizou que se a peça informativa, administrativa tem algum vício, o Poder Judiciário tem que saná-la.

Disse que quando era juiz da 2ª Vara Criminal, quando havia, por exemplo, inquérito com algum vício, se não havia o flagrante para que pudesse homologar, ele decretava a prisão preventiva de imediato, porque sanava aquele vício, evitando que o Tribunal de Justiça soltasse o preso com um habeas corpus. E lembrou que, hoje, existe a audiência de custódia - que ele prefere chamar de audiência de apresentação - em que o preso tem que ser apresentado a um juiz dentro de 24 horas.

O presidente do TJMA disse que se a imprensa alertar para um possível favorecimento a alguém, nos plantões judiciais, em sua administração, ele vai mandar apurar, seja juiz ou desembargador.

MAIS INFORMAÇÃO EM

<http://www.djalmarodrigues.com.br/2017/12/19/presidente-do-tj-ma-promete-cortar-salario-de-juiz-que-nao-trabalha-e-punir-quem-conceder-alvara-de-soltura-suspeito/>

Justiça concede saída temporária de Natal para 684 presos no Maranhão

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís (VEP) - com jurisdição nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa - divulgou nesta segunda-feira (18), Portaria que dispõe sobre a saída temporária de presos para visita aos familiares durante o período natalino. Segundo a Portaria, assinada pelo juiz titular da 1ª VEP, Márcio Castro Brandão, o benefício tem início às 9h da próxima quinta-feira (21.12.17) e encerra no dia 27.12.17, às 18h. Ao todo, 684 recuperados do regime semi-aberto estão aptos a receber o benefício, por preencherem os requisitos previstos nos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP).

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o preso do regime semi-aberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Portaria que concede a saída temporária do período natalino determina que os internos contemplados com o benefício deverão recolher-se às suas residências até as 20h e não poderão ausentar-se do Estado do Maranhão; ingerir bebidas alcoólicas; portar armas e não frequentar festas, bares e/ou similares. O juiz também determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais devem comunicar sobre o retorno dos internos até as 12h do dia 29 de dezembro.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEP - A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

SAÍDAS - De acordo com dados da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (Seap), nas quatro saídas temporárias já concedidas este ano, somente 7% dos beneficiários não retornaram dentro do prazo às suas respectivas unidades prisionais. A maior redução foi registrada na saída temporária do Dia das Crianças, quando foram beneficiados 669 recuperando, dos quais apenas 34 não retornaram, ou seja, 5,1%.

684 presos serão beneficiados com a saída temporária do Natal

19/12/2017 14:04:05

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís (VEP) - com jurisdição nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa - divulgou nesta segunda-feira (18) [Portaria](#) que dispõe sobre a saída temporária de presos para visita aos familiares durante o período natalino.

Segundo a Portaria, assinada pelo juiz titular da 1ª VEP, Márcio Castro Brandão, o benefício tem início às 9h da próxima quinta-feira (21.12.17) e encerra no dia 27.12.17, às 18h. Ao todo, 684 recuperandos do regime semi-aberto estão aptos a receber o benefício, por preencherem os requisitos previstos nos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP).

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o preso do regime semi-aberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Portaria que concede a saída temporária do período natalino determina que os internos contemplados com o benefício deverão recolher-se às suas residências até as 20h e não poderão ausentar-se do Estado do Maranhão; ingerir bebidas alcoólicas; portar armas e não frequentar festas, bares e/ou similares. O juiz também determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais devem comunicar sobre o retorno dos internos até as 12h do dia 29 de dezembro.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Justiça do Maranhão vai liberar 684 presos para passar Natal e ano novo em casa

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís (VEP) - com jurisdição nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa - divulgou nesta segunda-feira (18), [Portaria](#) que dispõe sobre a saída temporária de presos para visita aos familiares durante o período natalino. Segundo a Portaria, assinada pelo juiz titular da 1ª VEP, Márcio Castro Brandão, o benefício tem início às 9h da próxima quinta-feira (21.12.17) e encerra no dia 27.12.17, às 18h. Ao todo, 684 recuperandos do regime semi-aberto estão aptos a receber o benefício, por preencherem os requisitos previstos nos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP).

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o preso do regime semi-aberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Portaria que concede a saída temporária do período natalino determina que os internos contemplados com o benefício deverão recolher-se às suas residências até as 20h e não poderão ausentar-se do Estado do Maranhão; ingerir bebidas alcoólicas; portar armas e não frequentar festas, bares e/ou similares. O juiz também determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais devem comunicar sobre o retorno dos internos até as 12h do dia 29 de dezembro.

Sobre a saída de presos, a VEP cienteificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEP

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

SAÍDAS

De acordo com dados da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (Seap), nas quatro saídas temporárias já concedidas este ano, somente 7% dos beneficiários não retornaram dentro do prazo às suas respectivas unidades prisionais. A maior redução foi registrada na saída temporária do Dia das Crianças, quando foram beneficiados 669 recuperando, dos quais apenas 34 não retornaram, ou seja, 5,1%.

Decretada a prisão preventiva de 'Júnior de Nenzin' acusado de matar o próprio pai em Barra do Corda

19/12/2017 00:11:18

O juiz Iran Kurban Filho, titular da 2ª Vara de Barra do Corda, converteu em prisão preventiva, nesta segunda-feira, a prisão temporária de Manoel Mariano de Sousa Filho, o 'Júnior de Nenzin', acusado de envolvimento no assassinato do próprio pai, o ex-prefeito de Barra do Corda Manoel Mariano dos Santos, conhecido como 'Nenzin'.

'Nenzin', como era conhecido, foi morto com um tiro na nuca, naquele município, na manhã do dia 6 de dezembro último.

Responsável pelo inquérito, o delegado regional de Barra do Corda, Renilton Silva Ferreira, havia pedido a decretação da prisão de Júnior de Nenzin, sendo atendido pelo juiz Iran Kurban. "Por fim, deve-se destacar que o crime de homicídio qualificado é uma infração punida com pena privativa de liberdade superior a 04 (quatro) anos, sendo, portanto, admitida a prisão preventiva, conforme artigo 313, inciso I, do Código de Processo Penal. Ante o exposto, com base nos artigos 312 e 313, do Código de Processo Penal, defiro o pedido contido na representação formulada pela autoridade policial, e decreto a prisão preventiva de MANOEL MARIANO DE SOUSA FILHO, vulgo "JÚNIOR DO MENZIM" ou "VAQUEIRO DA BARRA".

Presidente José Joaquim prega transparência, produtividade e combate à improbidade no Judiciário

19/12/2017 14:32:11

Em entrevista coletiva a jornais, emissoras de rádio e TV e portais de notícia, no gabinete da Presidência do TJMA, José Joaquim reforçou a obrigação da Justiça de prestar contas dos seus atos à sociedade. Afirmou que o magistrado que não permanecer na comarca de segunda terá descontos no contracheque, com base nos meios legais.

O desembargador reafirmou o que dissera em seu discurso de posse, defendendo uma Justiça próxima do povo, para o qual é ditada e do qual deve estar sempre ao alcance. José Joaquim garantiu que se empenhará por uma Justiça simples, real, despida de tudo que a possa tornar dificultosa, a fim de que a sociedade civil possa nela crer, convencida que ela é a sua mais sólida garantia. Acrescentando que o Judiciário não vai ficar omissos diante de atos de improbidade.

O presidente comprometeu-se a buscar a maior produtividade possível nas duas instâncias do Judiciário, de modo a colocar a Justiça ao alcance de todos os cidadãos.

Blog do Daniel Matos

Rogério Cafeteira esclarece tumulto após governo barra votação de reajuste a servidores do Judiciário

19/12/2017 14:41:35

Nota de Esclarecimento

A público, em respeito aos cidadãos maranhenses e a todos os servidores do Judiciário do Estado do Maranhão, venho esclarecer um fato que a mim está sendo atribuído, de forma politqueira e baixa.

Na sessão de hoje na Assembleia, quando alguns sindicalistas tentaram tumultuar o andamento dos trabalhos, com palavras de baixo calão e ofensas pessoais aos deputados, eu me pronunciei em Plenário, solicitando que os mesmos se retirassem da galeria, visto que regimentalmente as manifestações são proibidas. A partir de então, três ou dois manifestantes proferiram ofensas pessoais à mim e à minha família e imediatamente foi respondido, com a seguinte frase: "que vocês usem o tempo ocioso para trabalhar, ninguém aqui está de brincadeira".

A partir de então, minha colocação vem sendo explorada de forma distorcida e com propósitos politqueiros, o que repudiamos de todas as formas.

Reforço o meu apreço a todos os servidores do Judiciário Estadual maranhense, que são os pilares do bom funcionamento da nossa Justiça.

Rogério Cafeteira
Deputado Estadual

Em tempo: O governo Flávio Dino (PCdoB) pressionou hoje (19) sua base aliada na Assembleia Legislativa e barrou a votação de um projeto que, se aprovado, garantirá reajuste de 5% aos servidores do Judiciário.

Na semana passada, a base já havia rejeitado um pedido de urgência protocolado pelo deputado Eduardo Braide (PMN). Nesta terça-feira, o mesmo parlamentar solicitou inversão de pauta, para que um outro requerimento de sua autoria, último da lista de votação, fosse apreciado primeiro e garantisse a inclusão do projeto de reajuste na Ordem do Dia.

Município de Balsas deve eliminar lixão e dar destinação adequada a resíduos

19/12/2017 00:00:00

O município de Balsas (MA) foi condenado a implementar destinação e disposição adequadas aos resíduos sólidos, utilizando todos os instrumentos materiais e de seu poder de polícia para fazer cessar o "Lixão de Balsas" e realizando a limpeza e remediação do local, sob pena de multa diária de R\$ 1 mil.

A decisão é da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), que - seguindo voto do desembargador Jorge Rachid - manteve sentença da juíza, Luciany Cristina de Sousa Ferreira, da 1ª Vara da Comarca de Balsas.

A condenação se deu em Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA), afirmando ser fato de conhecimento público a colocação indiscriminada dos resíduos sólidos do município, em local popularmente conhecido como "Lixão", provocando prejuízos de natureza ambiental e social.

O Ministério Público iniciou procedimento para apurar a responsabilidade pela manutenção do lixão, oficiando ao município sobre a criação de plano de gerenciamento de resíduos, sem sucesso.

Ao analisar a questão em recurso necessário, o relator do processo, desembargador Jorge Rachid, constatou a evidência do dano ambiental - pela contaminação do solo, ar e dos recursos hídricos subterrâneos da região - causado pelo depósito indiscriminado de lixo a céu aberto, impondo a necessidade de construção de um aterro sanitário, conforme previsto pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).

Ele citou imposições legais sobre a matéria ambiental, ressaltando que se trata também de medida de saúde pública e de responsabilidade do ente municipal, conforme previsto na Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de assegurar aos cidadãos um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Jorge Rachid ressaltou ainda o compromisso do promotor de Justiça responsável pela ação, fazendo cumprir o papel do órgão ministerial de defender dos interesses da sociedade e a fiel observância das leis.

(Informações do TJ-MA)

CNJ aceita denúncia contra desembargador e pede explicações ao presidente do TJ

O corregedor nacional de Justiça, ministro João Otávio de Noronha, aceitou denúncia feita pelo superintendente estadual de Investigações Criminais (Seic), delegado Tiago Mattos Bardal, contra o desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão, Tayrone José Silva.

No despacho, o ministro solicita do magistrado informações, no prazo de 15 dias, a respeito de uma decisão da qual teria beneficiado o agiota Josival Cavalcanti da Silva, conhecido como Pacovan. Tayrone foi denunciado após liberar postos de combustível do agiota - fechados por determinação da Justiça de primeira instância - que eram usados para lavagem de dinheiro.

"A análise preliminar da reclamação evidencia ser necessária a solicitação de informações ao desembargador requerido, para que se manifeste a respeito dos fatos narrados no presente procedimento, nos termos do § 3º do Art. 67. do RICNJ, principalmente em relação ao contido no documento correspondente ao ID 2307073, no prazo de 15 (quinze dias)", diz o despacho.

Ainda no mesmo despacho, o corregedor do CNJ pede que o presidente do Tribunal de Justiça se manifeste no mesmo prazo (15 dias), sobre um suposto caso de nepotismo envolvendo Marcelo Mota da Silva, que seria lotado no gabinete de outro desembargador. *"Há referência, também, de fatos envolvendo possível nepotismo, razão pela qual torna-se necessário que a Presidência do TJMA se manifeste, no mesmo prazo, em particular sobre a situação funcional do Sr. Marcelo Mota da Silva".*

A decisão foi assinada na última quinta-feira dia 14 de dezembro e encaminhada para a Presidência do TJ, Cleones Cunha e ao desembargador Tayrone Silva.

(Informações do Blog do Neto Ferreira)

Saída temporária: 1ª VEP publica Portaria que autoriza benefício de Natal

19/12/2017 00:00:00

A 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca da Ilha de São Luís (VEP) - com jurisdição nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa - divulgou, nessa segunda-feira (18), Portaria que dispõe sobre a saída temporária de presos para visita aos parentes durante o período natalino. Segundo a Portaria, assinada pelo juiz titular da 1ª VEP, Márcio Castro Brandão, o benefício tem início às 9h da próxima quinta-feira (21.12.17) e termina no dia 27.12.17, às 18h. Ao todo, 684 recuperandos do regime semiaberto estão aptos a receber o benefício, por preencherem os requisitos previstos nos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP).

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o preso do regime semiaberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Portaria que concede a saída temporária do período natalino determina que os internos beneficiados deverão recolher-se às suas residências até as 20h e não poderão ausentar-se do Estado do Maranhão; ingerir bebidas alcoólicas; portar armas e não frequentar festas, bares e/ou similares. O juiz também determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais devem comunicar sobre o retorno dos internos até as 12h do dia 29 de dezembro.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na Portaria.

LEP

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

Saídas

De acordo com dados da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (Seap), nas quatro saídas temporárias já concedidas este ano, somente 7% dos beneficiários não retornaram dentro do prazo às suas respectivas unidades prisionais. A maior redução foi registrada na saída temporária do Dia das Crianças, quando foram beneficiados 669 recuperando, dos quais apenas 34 não retornaram, ou seja, 5,1%.

(Informações do TJ-MA)

Decretada a prisão preventiva de Júnior do Nenzim

19/12/2017 00:00:00

O juiz Iran Kurban Filho, titular da 2ª Vara de Barra do Corda, converteu em prisão preventiva, nessa segunda-feira (18), a prisão temporária de Manoel Mariano de Sousa Filho, conhecido como Júnior de Nenzim, acusado de envolvimento no assassinato do pai dele, o ex-prefeito de Barra do Corda Manoel Mariano de Sousa, conhecido como Nenzim.

Nenzim foi morto com um tiro na nuca, naquele município, na manhã do dia 6 de dezembro último. Responsável pelo inquérito, o delegado regional de Barra do Corda, Renilton Silva Ferreira, havia pedido a decretação da prisão de Júnior de Nenzim, sendo atendido pelo juiz Iran Kurban.

"Por fim, deve-se destacar que o crime de homicídio qualificado é uma infração punida com pena privativa de liberdade superior a quatro anos, sendo, portanto, admitida a prisão preventiva, conforme Artigo 313, inciso I, do Código de Processo Penal. Ante o exposto, com base nos artigos 312 e 313, do Código de Processo Penal, defiro o pedido contido na representação formulada pela autoridade policial, e decreto a prisão preventiva de MANOEL MARIANO DE SOUSA FILHO, vulgo "JÚNIOR DO NENZIM" ou "VAQUEIRO DA BARRA".

(Informações do Blog do Maciel Silva)

TRE: Ricardo Duailibe e Cleones Cunha são aclamados presidente e corregedor

18/12/2017 22:30:10

Ricardo Duailibe e Cleones Cunha

Em sessão administrativa extraordinária realizada na tarde desta segunda, 18 de dezembro, os desembargadores Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe e Cleones Carvalho Cunha foram aclamados presidente e corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, respectivamente. Mais fotos nos nossos perfis @tremaranhao (instagram) e TRE-MA (Flickr).

A aclamação ocorreu após Cleones Cunha, que tomou posse como membro efetivo da Corte na mesma data, anunciar não ter interesse em concorrer ao cargo de presidente, privativo aos membros da classe de desembargador do Tribunal de Justiça. Antes da aclamação da nova mesa diretora do TRE-MA, também tomou posse Júlio César Lima Praseres como membro efetivo, categoria juiz estadual.

Com as posses, o Regional passa a funcionar com a seguinte composição: desembargador Ricardo Duailibe (presidente), desembargador Cleones Cunha (corregedor), juiz federal Ricardo Macieira, juiz estadual Itaércio Paulino da Silva, juiz estadual Júlio Praseres e jurista Eduardo José Leal Moreira. A outra vaga de jurista está vaga, estando em exercício Daniel Blume.

A saudação aos empossados foi feita pelo decano Eduardo Moreira, membro mais antigo do Tribunal. *"Estejam todos certos: bom senso é característica inquebrantável dos dois novos membros do TRE do Maranhão, que, com o acréscimo destes magistrados em suas hostes, assegura a continuação de sua qualidade de espaço de exigibilidade da democracia"*, destacou.

Por sua vez, o juiz Júlio Praseres discursou: *"na minha trajetória de 19 anos de magistratura, conto 14 anos de exercício como juiz eleitoral de diversas zonas, com destaque para as comarcas de Estreito, Bom Jardim, Balsas e Pinheiro, contando ainda com as substituições e integração de juntas eleitorais especiais. Registro nessa experiência profissional as minhas atividades neste TRE em 2015 como juiz auxiliar na gestão em que o desembargador Lourival Serejo foi o corregedor, e o curto período como membro substituto, tendo deixado esta honraria para assumir o cargo de juiz auxiliar da presidência do Tribunal de Justiça no biênio que teve à frente o desembargador Cleones Carvalho Cunha. Assim, senhoras e senhores, experiência não me falta; amor ao trabalho e à justiça também não! O compromisso que ora assumo não é constituído de meras palavras, mas de comprometimento pessoal com o ideal de justiça, contando com a sabedoria advinda do espírito santo de Deus, que sempre me orientou todas as minhas decisões, sejam elas por liturgia do cargo, sejam pessoais. A ele, toda honra e toda glória!"*.

Já o desembargador Cleones Cunha registrou: *"é com imensa satisfação e alegria que retorno a este Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, agora exercendo as funções cumulativas de vice-presidente e corregedor regional eleitoral. O faço com o propósito único de garantir a legitimidade do processo e consolidar,*

junto com o desembargador Ricardo Duailibe, os demais membros desta Corte e os juízes eleitorais, a já adquirida credibilidade da justiça eleitoral, máxime quanto à efetividade, à eficácia, à transparência e à segurança. Aos que não sabem, fui corregedor regional eleitoral do Maranhão no período de 16 de fevereiro de 1993 a 12 de fevereiro de 1997, à época, membro desta Corte pertencente à classe de juiz de direito. A experiência marcou-me a vida e a carreira, especialmente por ter, em 1994, o Tribunal Superior Eleitoral realizado, pela primeira vez, o processamento eletrônico do resultado das eleições gerais, com recursos computacionais da própria Justiça Eleitoral. É dizer: vivenciei o início da grande revolução do voto eletrônico, pelo qual, afastando a mão humana da apuração, visou-se à eliminação da tão odiosa fraude no processo eleitoral. Mas, vejam a coincidência: retorno à Corregedoria exatamente no ano de eleições gerais, nas quais, por força de grandes mudanças nas regras das disputas partidárias - revistas tanto pelo Congresso Nacional quanto pelo Supremo Tribunal Federal -, retorna-se à impressão do voto. Consciente de tamanha e importante responsabilidade do cargo e do momento, apresento-me aqui e agora com o compromisso de exercê-lo com honestidade, lealdade, humildade, respeito e responsabilidade, buscando só e tão-só garantir o desenvolvimento dos serviços de inspeção e fiscalização dos serviços eleitorais no Estado do Maranhão, e, por via de consequência, atingir o objetivo maior: a regularidade do exercício de cidadania e a lisura do meio para determinação do governo.

Conclamo, pois, a todos: em 2018, compareçamos às urnas - o mais legítimo lugar de protesto social -, de forma livre, pacífica e consciente, assegurada pela Justiça Eleitoral".

Prestigiaram a solenidade desembargadores do Tribunal de Justiça, juízes, procuradores, promotores, deputados federais e estaduais, advogados, familiares, servidores e a imprensa.

O post [TRE: Ricardo Duailibe e Cleones Cunha são aclamados presidente e corregedor](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Atenção! 684 presos são contemplados com a Saída Temporária de Natal

19/12/2017 09:00:15

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís (VEP) - com jurisdição nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa - divulgou Portaria que dispõe sobre a saída temporária de presos para visita aos familiares durante o período natalino.

Segundo a Portaria, assinada pelo juiz titular da 1ª VEP, Márcio Castro Brandão, o benefício tem início às 9h da próxima quinta-feira (21) e encerra no dia 27 às 18h. Ao todo, 684 recuperandos do regime semi-aberto estão aptos a receber o benefício, por preencherem os requisitos previstos nos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP).

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o preso do regime semi-aberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Portaria que concede a saída temporária do período natalino determina que os internos contemplados com o benefício deverão recolher-se às suas residências até as 20h e não poderão ausentar-se do Estado do Maranhão; ingerir bebidas alcoólicas; portar armas e não frequentar festas, bares e/ou similares. O juiz também determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais devem comunicar sobre o retorno dos internos até as 12h do dia 29 de dezembro.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

O post [Atenção! 684 presos são contemplados com a Saída Temporária de Natal](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Justiça bloqueia bens de ex-prefeito de São Roberto

19/12/2017 19:30:31

Ex-prefeito de São Roberto, Jerry Adriany

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça decretou a indisponibilidade dos bens do ex-prefeito de São Roberto, Jerry Adriany Rodrigues Nascimento, no limite de R\$ 720 mil. A solicitação do bloqueio foi feita em Ação Civil Pública ajuizada pelo promotor de justiça Xilon de Souza Júnior, da Comarca de Esperantinópolis, da qual São Roberto é termo judiciário. Proferiu a decisão liminar a juíza Cristina Leal Meireles.

O valor corresponde ao dano causado ao município, acrescido de multas e encargos, devido ao gestor não ter cumprido um convênio assinado com o Estado do Maranhão para a construção de um posto de saúde no povoado Militoa.

O documento foi assinado em 16 de novembro de 2009 e teve vigência de seis meses. O Estado se comprometeu a repassar R\$ 174 mil, enquanto o Município contribuiria com a contrapartida de R\$ 5.400,00.

De acordo com o documento, a prestação de contas teria que ser feita no prazo de 60 dias, contados a partir da data do fim da vigência do convênio, ficando para o Município a responsabilidade na execução dos trabalhos.

Foi constatado pela Secretaria de Estado da Saúde, após análise da prestação de contas apresentada pelo Município, em 2012, que somente 55,69% da obra havia sido concluída.

O post [Justiça bloqueia bens de ex-prefeito de São Roberto](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Acusado da morte do próprio pai, Jr de Nenzin tem preventiva decretada

19/12/2017 11:35:43

Nenzin ao lado do filho Mariano, o Jr de Nenzin

O juiz Iran Kurban Filho, titular da 2ª Vara de Barra do Corda, converteu em prisão preventiva, nesta segunda-feira, a prisão temporária de Manoel Mariano de Sousa Filho, o 'Júnior de Nenzin', acusado de envolvimento no assassinato do próprio pai, o ex-prefeito de Barra do Corda Manoel Mariano de Sousa, conhecido como 'Nenzin'.

'Nenzin', como era conhecido, foi morto com um tiro na nuca, naquele município, na manhã do dia 6 de dezembro último.

Responsável pelo inquérito, o delegado regional de Barra do Corda, Renilton Silva Ferreira, havia pedido a decretação da prisão de Júnior de Nenzin, sendo atendido pelo juiz Iran Kurban. *"Por fim, deve-se destacar que o crime de homicídio qualificado é uma infração punida com pena privativa de liberdade superior a 04 (quatro) anos, sendo, portanto, admitida a prisão preventiva, conforme artigo 313, inciso I, do Código de Processo Penal. Ante o exposto, com base nos artigos 312 e 313, do Código de Processo Penal, defiro o pedido contido na representação formulada pela autoridade policial, e decreto a prisão preventiva de MANOEL MARIANO DE SOUSA FILHO, vulgo "JÚNIOR DO NENZIN" ou "VAQUEIRO DA BARRA".*

Fonte: [O Informante](#)

O post [Acusado da morte do próprio pai, Jr de Nenzin tem preventiva decretada](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Desembargador José Luiz Almeida vai assumir a Ouvidoria do Judiciário

18/12/2017 21:23:07

Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida

O desembargador José Luiz Oliveira de Almeida assume, nesta terça-feira (19), às 8h30, o cargo de ouvidor-geral do Poder Judiciário do Maranhão. A solenidade de transmissão de cargo pelo atual ouvidor, desembargador Ricardo Duailibe, ocorrerá na sede da Ouvidoria, no Fórum de São Luís, no Calhau. Na ocasião, o desembargador João Santana será empossado no cargo de vice-ouvidor.

Nos próximos dois anos à frente da Ouvidoria, desembargador José Luiz Almeida pretende dar continuidade às ações desenvolvidas na gestão do desembargador Ricardo Duailibe, com atenção especial às audiências públicas. O magistrado dará início a um novo projeto institucional que consiste na elaboração da Carta de Serviços ao Usuário, mecanismo previsto na Lei nº 13.460, de junho de 2017, que entrará em vigor em junho de 2018.

"Apresentarei ao presidente do Tribunal, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, o projeto da Carta de Serviços ao Usuário, para que possamos implementá-la e divulgá-la de todas as formas possíveis para que nossos usuários, nossos jurisdicionados tenham em mãos todos os serviços que prestamos, bem como os prazos que devem ser cumpridos e demais informações detalhadas acerca da Justiça estadual", declarou o desembargador José Luiz Almeida.

A Lei 13.460/2017 dispõe essencialmente sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Ela regulamenta, no Artigo 7º a Carta de Serviços ao Usuário, que tem como objetivo informar sobre os serviços, formas de acesso e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público. A norma deverá estar disponível, com atualização periódica, no site oficial do órgão público.

De acordo com o desembargador José Luiz Almeida, também será papel da Ouvidoria acompanhar efetivamente as manifestações e reclamações recebidas dos usuários. *"A nova lei também dispõe sobre o papel das Ouvidorias e nós trabalharemos para acompanhar e dar respostas efetivas ao usuário",* completou.

O post [Desembargador José Luiz Almeida vai assumir a Ouvidoria do Judiciário](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Em nota, Rogério Cafeteira repudia declarações distorcidas de 'politiqueiros'

19/12/2017 15:30:50

Deputado Rogério Cafeteira

Nota de Esclarecimento

A público, em respeito aos cidadãos maranhenses e a todos os servidores do Judiciário do Estado do Maranhão, venho esclarecer um fato que a mim está sendo atribuído, de forma politqueira e baixa.

Na sessão de hoje na Assembleia, quando alguns sindicalistas tentaram tumultuar o andamento dos trabalhos, com palavras de baixo calão e ofensas pessoais aos deputados, eu me pronunciei em Plenário, solicitando que os mesmos se retirassem da galeria, visto que regimentalmente as manifestações são proibidas. A partir de então, três ou dois manifestantes proferiram ofensas pessoais à mim e à minha família e imediatamente foi respondido, com a seguinte frase: "que vocês usem o tempo ocioso para trabalhar, ninguém aqui está de brincadeira".

A partir de então, minha colocação vem sendo explorada de forma distorcida e com propósitos politqueiros, o que repudiamos de todas as formas.

Reforço o meu apreço a todos os servidores do Judiciário Estadual maranhense, que são os pilares do bom funcionamento da nossa Justiça.

Rogério Cafeteira
Deputado Estadual

O post [Em nota, Rogério Cafeteira repudia declarações distorcidas de "politiqueiros"](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

CNJ aceita denúncia contra desembargador e pede explicações ao presidente do TJ

18/12/2017 22:53:22

O corregedor Nacional de Justiça, ministro João Otávio de Noronha, aceitou denúncia feita pelo Superintendente Estadual de Investigações Criminais (SEIC), delegado Tiago Mattos Bardal, contra o desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão, Tayrone José Silva.

No despacho, o ministro solicita do magistrado informações no prazo de 15 dias a respeito de uma decisão da qual teria beneficiado o agiota Josival Cavalcanti da Silva, conhecido como "Pacovan". Tayrone foi denunciado após liberar postos de combustíveis do agiota - fechados por determinação da justiça de primeira instância - que eram usados para lavagem de dinheiro.

"A análise preliminar da reclamação evidencia ser necessária a solicitação de informações ao desembargador requerido, para que se manifeste a respeito dos fatos narrados no presente procedimento, nos termos do § 3º do art. 67 do RICNJ, principalmente em relação ao contido no documento correspondente ao ID 2307073, no prazo de 15 (quinze dias)", diz o despacho.

Ainda no mesmo despacho, o corregedor do CNJ pede que o presidente do Tribunal de Justiça se manifeste no mesmo prazo (15 dias), sobre um suposto caso de nepotismo envolvendo Marcelo Mota da Silva, que seria lotado no gabinete de outro desembargador. *"Há referência, também, de fatos envolvendo possível nepotismo, razão pela qual torna-se necessário que a Presidência do TJMA se manifeste, no mesmo prazo, em particular sobre a situação funcional do Sr. Marcelo Mota da Silva".*

A decisão foi assinada na última quinta-feira dia 14 de dezembro e encaminhada para a Presidência do TJ, Cleones Cunha e ao desembargador Tayrone Silva.

684 presos são beneficiados com saída temporária de Natal

19/12/2017 09:00:02

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís (VEP) - com jurisdição nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa - divulgou nesta segunda-feira (18), Portaria que dispõe sobre a saída temporária de presos para visita aos familiares durante o período natalino.

Segundo a Portaria, assinada pelo juiz titular da 1ª VEP, Márcio Castro Brandão, o benefício tem início às 9h da próxima quinta-feira (21.12.17) e encerra no dia 27.12.17, às 18h. Ao todo, 684 recuperandos do regime semi-aberto estão aptos a receber o benefício, por preencherem os requisitos previstos nos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP).

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o preso do regime semi-aberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Portaria que concede a saída temporária do período natalino determina que os internos contemplados com o benefício deverão recolher-se às suas residências até as 20h e não poderão ausentar-se do Estado do Maranhão; ingerir bebidas alcoólicas; portar armas e não frequentar festas, bares e/ou similares. O juiz também determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais devem comunicar sobre o retorno dos internos até as 12h do dia 29 de dezembro.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEP - A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

SAÍDAS - De acordo com dados da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (Seap), nas quatro saídas temporárias já concedidas este ano, somente 7% dos beneficiários não retornaram dentro do prazo às suas respectivas unidades prisionais. A maior redução foi registrada na saída temporária do Dia das Crianças, quando foram beneficiados 669 recuperando, dos quais apenas 34 não retornaram, ou seja, 5,1%.

Justiça decreta bloqueio de bens do ex-prefeito de São Roberto

A Justiça decretou, em 13 de novembro, a indisponibilidade dos bens do ex-prefeito de São Roberto, Jerry Adriany Rodrigues Nascimento, no limite de R\$ 720 mil. A solicitação do bloqueio foi feita em Ação Civil Pública ajuizada pelo promotor de justiça Xilon de Souza Júnior, da Comarca de Esperantinópolis, da qual São Roberto é termo judiciário. Proferiu a decisão liminar a juíza Cristina Leal Meireles.

O valor corresponde ao dano causado ao município, acrescido de multas e encargos, devido ao gestor não ter cumprido um convênio assinado com o Estado do Maranhão para a construção de um posto de saúde no povoado Militoa.

O documento foi assinado em 16 de novembro de 2009 e teve vigência de seis meses. O Estado se comprometeu a repassar R\$ 174 mil, enquanto o Município contribuiria com a contrapartida de R\$ 5.400,00.

De acordo com o documento, a prestação de contas teria que ser feita no prazo de 60 dias, contados a partir da data do fim da vigência do convênio, ficando para o Município a responsabilidade na execução dos trabalhos.

Foi constatado pela Secretaria de Estado da Saúde, após análise da prestação de contas apresentada pelo Município, em 2012, que somente 55,69% da obra havia sido concluída.

Sindicato barra na Justiça "Feira do Brás" em Coelho Neto

19/12/2017 00:00:00

Segundo consulta ao Site do Tribunal de Justiça do Maranhão, o juiz da comarca de Coelho Neto, Paulo Roberto, emitiu decisão contra a prefeitura de Coelho Neto caçando o Alvará de Funcionamento que permitia a realização da "Feira do Brás" na cidade.

O mandado de segurança foi pedido pelo "SINDICATO DOS LOJISTAS, EMPRESARIOS E COMERCIANTES DA MICRORREGIAO DE COELHO NETO/MA", que é presidido pelo empresário Luís Serra, proprietário da loja De Um Tudo.

Em suas alegações, o suposto "sindicato" argumenta dentre outras coisas que **"realização de uma feira denominada "Feira do Brás e da 25 de Março", a qual comercializa produtos de origem desconhecida, sem emissão de notas fiscais, sendo na sua maioria produtos falsificados e oriundos do contrabando."**

Em sua decisão o Juiz diz **"Diante do exposto, DEFIRO o pedido liminar para o fim de determinar que a autoridade coatora promova ao imediato cancelamento do Alvará de licença e funcionamento expedido em favor de Fernando Alves de Menezes Júnior, cancelando a respectiva autorização. Determino, ainda, a imediata suspensão e/ou paralisação do evento comercial denominado "Feira do Brás e da 25 de Março".**

Uma decisão triste, que prejudica principalmente as famílias Coelhonetenses em situação de vulnerabilidade social. (Do Blog Observatório dos Cocais)

Quase 700 presos são agraciados com a saída de Natal no Maranhão, qual o presente dos cidadãos?

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís (VEP) - com jurisdição nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa - divulgou Portaria que dispõe sobre a saída temporária de presos para visita aos familiares durante o período natalino.

Segundo a Portaria, assinada pelo juiz titular da 1ª VEP, Márcio Castro Brandão, o benefício tem início às 9h da próxima quinta-feira (21) e encerra no dia 27 às 18h. Ao todo, 684 recuperandos do regime semi-aberto estão aptos a receber o benefício, por preencherem os requisitos previstos nos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP).

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o preso do regime semi-aberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Portaria que concede a saída temporária do período natalino determina que os internos contemplados com o benefício deverão recolher-se às suas residências até as 20h e não poderão ausentar-se do Estado do Maranhão; ingerir bebidas alcoólicas; portar armas e não frequentar festas, bares e/ou similares. O juiz também determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais devem comunicar sobre o retorno dos internos até as 12h do dia 29 de dezembro.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Genro de Guerreiro é pivô em escândalo envolvendo suposta venda de sentença para Pacovan

19/12/2017 08:17:39

Oficial de Gabinete do próprio sogro, Marcelo Mota foi flagrado em interceptação telefônica detalhando como seria decisão do Des. Tayrone para liberar volta do funcionamento de postos de combustíveis de agiota.

Marcelo Mota é casada com Fernanda Guerreiro, filha do desembargador Antônio Guerreiro Júnior...

Uma interceptação telefônica na qual a Superintendência Estadual de Investigações Criminais (SEIC) monitorava com autorização da Justiça o agiota Josival Cavalcanti da Silva, conhecido como "Pacovan", flagrou um escandaloso diálogo entre Marcelo Mota da Silva - genro do desembargador Guerreiro Júnior - e uma segunda pessoa. Na trama, Marcelo conta em riqueza de detalhes como seria os moldes de uma decisão de outro desembargador: Tayrone José Silva, em favor da liberação dos postos de combustíveis de "Pacovan" - até então fechados por determinação da justiça de primeira grau.

Após a decisão "cantada" por Marcelo Mota sair assinada pelo desembargador Tayrone exatamente como o genro de Guerreiro antecipou na interpretação telefônica, o delegado Tiago Mattos Bardal, Superintendente da SEIC, então, decidiu levar a denúncia envolvendo o magistrado ao conhecimento do CNJ.

De acordo com a apuração do **Blog do Domingos Costa**, a partir dessa descoberta, Marcelo Mota da Silva, que ainda, de forma imoral, ocupa o cargo de Oficial de Gabinete do próprio sogro, tornou-se um dos arrolados na denúncia da SEIC aceita na semana passada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) contra o desembargador Tayrone José Silva, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA).

Pelo despacho do Corregedor Nacional de Justiça, ministro João Otávio de Noronha, além dos fatos graves contra Tayrone, há também referência de fatos envolvendo possível nepotismo, razão pela qual torna-se necessário que a Presidência do TJ-MA se manifeste, no mesmo prazo de 15 dias em particular sobre a situação funcional de Marcelo Mota, nomeado no gabinete do "sogrão".

No que tange ao Des. Tayrone, o Ministro do CNJ pede informações a respeito da decisão na qual o togado teria beneficiado os postos de combustíveis de "Pacovan". Ainda de acordo com a denúncia encaminhada pelo delegado Tiago Bardal, os postos de combustíveis do agiota em nomes de "laranjas", são frutos da lavagem de desvios de recursos públicos de prefeituras maranhenses.

O documento do CNJ foi assinada na última quinta-feira, dia 14 de dezembro, e encaminhada para a Presidência do TJ, Cleones Cunha, no entanto, agora o "pepino" está na mesa do novo presidente do TJ-MA, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

- Abaixo confira a íntegra da decisão

VÍDEO: José Joaquim diz que genro de Guerreiro Junior será exonerado

19/12/2017 16:41:54

Presidente do Tribunal de Justiça explicou que se Marcelo Mota não for demitido por Guerreiro - seu sogro - será exonerado pela presidência assim que notificada; assista o vídeo:

Durante coletiva de imprensa na manhã desta terça-feira (19), o Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, informou que o genro do desembargador Antonio Guerreiro Júnior - Marcelo Mota da Silva - será exonerado do cargo de Oficial de Gabinete do próprio sogro. A declaração veio após questionamento do editor do **Blog do Domingos Costa**, que lembrou do [despacho](#) do Corregedor Nacional de Justiça, ministro João Otávio de Noronha, pedindo do TJ-MA manifestação no prazo de 15 dias sobre possível nepotismo envolvendo Mota.

José Joaquim disse que não foi notificado, mas que iria mandar levantar por meio de um dos assessores no CNJ. "***(...) O que eu posso dizer é que ele [Marcelo Mota] é funcionário do Tribunal de Justiça, realmente, e se há nepotismo, se não for demitido pelo Desembargador Guerreiro assim que chegar [a notificação] será demitido por mim, e vou encaminhar ao Ministro [João Otávio de Noronha] para que ele tome as providências, se ele determinar a instauração de um Procedimento Administrativa será instaurado***", afirmou.

LEIA TAMBÉM:

- [Genro de Guerreiro é pivô em escândalo envolvendo suposta venda de sentença para Pacovan](#)

Máfia da Sefaz: Justiça bloqueia R\$ 30 milhões de Trinchão e mais seis

19/12/2017 15:17:54

Trinchão é presidente do PSD no Maranhão...

O juiz Sebastião Bonfim decidiu receber a denúncia contra seis acusados da Máfia da Sefaz, que concedeu benefícios fiscais irregulares a empresas amigas do governo Roseana Sarney. O ex-secretário da Fazenda Cláudio Trinchão, seu então adjunto, Akio Wakiyama, e, ainda, Raimundo José Rodrigues do Nascimento, Edimilson Ahid Neto, Jorge Arturo e Euda Maria Lacerda estão indiciados.

O juiz determinou a quebra dos sigilos bancário e fiscal de todos eles, assim como o bloqueio de até R\$ 30 milhões desses seis alvos da ação. A decisão também rejeitou a denúncia contra Roseana Sarney alegando que os acordos foram atestados pela justiça e Roseana teria se baseado em parecer da Procuradoria. Também foram beneficiados Marco Lobo, Helena Haickel e Ricardo Gama Pestana.

GUIMARÃES: Município terá que ressarcir comerciante por causa de prejuízo

Uma sentença proferida pelo Judiciário em Guimarães condenou o Município a ressarcir uma comerciante por danos morais e materiais. Consta na ação, movida contra o Município, que a mulher, autora da denúncia, na data de 17 de fevereiro deste ano, foi até a prefeitura de Guimarães, com o intuito de requerer uma autorização, para a instalação de uma barraca de bebidas na Praça Luís Domingues, no período carnavalesco. Ocorre que, chegando ao setor de tributos falou com o funcionário José Benedito e efetuou o pagamento do valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme comprovante de pagamento de taxa de ocupação de logradouro público durante o período carnavalesco/2017, de 25 até 28 de fevereiro.

No dia 23 do mesmo mês, foi realizada a entrega dos terrenos para instalação das barracas, fazendo com que a requerente efetivamente realizasse as compras das mercadorias, conforme comprova na nota fiscal anexada aos autos. Contudo, no dia seguinte, quando a requerente foi realizar a montagem e instalação da barraca, encontrou outra barraca instalada no lugar que seria seu. Assim, após a constatação que não mais poderia fazer uso de nenhum local, pois estavam todos locados, procurou o responsável e requisitou a devolução da taxa que havia pago e das despesas que havia realizado.

Ela alegou que só recebeu a devolução da taxa, mas ficou com o prejuízo de ter comprado as mercadorias. Por isso, ela requereu que a demandada lhe indenizasse pelos danos morais sofridos, bem como pelos danos materiais causados. Foi realizada uma audiência de conciliação/mediação, mas as partes não chegaram a um acordo. Em contestação, a parte requerida (Município) requereu que fosse afastada a indenização por danos morais e a improcedência da ação.

Ao analisar o mérito, o Judiciário procedeu no sentido de: Analisar e verificar a suposta relação contratual firmada entre as partes; Verificar se houve delimitações prévias de localização das barracas; Em caso de omissão ou irregularidade na relação contratual, analisar e verificar a ocorrência dos danos materiais e se a mesma acarretou algum dano de ordem moral a autora.

Para a Justiça, no caso em questão a relação jurídica material originalmente existente entre as partes decorreu do pagamento da taxa de ocupação de logradouro público, durante o período carnavalesco deste ano, de 25 até 28 de fevereiro, sendo dever do município garantir que o espaço pago pelo requerente lhe fosse entregue em plenas condições de uso. “No caso em tela, a parte requerida não arcou com o ônus de demonstrar que entregou o espaço na data acordada, bem como não soube informar o motivo da devolução da taxa paga pela autora. Dessa forma, não arcou a parte requerida com o ônus que lhe competia”, discorre a sentença.

E segue: “Não foi o Município capaz de demonstrar que o espaço foi efetivamente entregue nos moldes como foi acordado. Desse modo, entendo que a parte requerida praticou ato ilícito ao não garantir à parte autora local para instalação de sua barraca, apesar de a mesma ter efetuado o pagamento da taxa para ocupação do espaço público (...) Quanto aos danos materiais e os lucros cessantes alegados na inicial, a autora alega que comprou previamente as mercadorias para serem vendidas no período carnavalesco, conforme nota fiscal no valor de R\$ 2.675,00 (dois mil seiscientos e setenta e cinco reais), como também sofrera prejuízo a título de lucros cessantes na base de 50 % (cinquenta por cento), nos termos do artigo 402 do Código Civil, resultando no montante de R\$ 4.012,50 (quatro mil e doze reais e cinquenta centavos)”.

E decide jogar, procedente, em parte, o pedido da autora: “Condeno a parte ré a pagar à requerente a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título indenização por danos morais, acrescidos de juros de 1% a.m. (um por cento ao mês) e atualização monetária, pelo índice utilizado pela Corregedoria de Justiça do Estado do Maranhão, ambos a contar da presente data (...) Condeno a parte ré a pagar à requerente a quantia de R\$ 2.675,00 (dois mil seiscientos e setenta e cinco reais) a título indenização por danos materiais, acrescidos de juros de 1% a.m. (um por cento ao mês) e atualização monetária, pelo índice utilizado pela Corregedoria de Justiça do Estado do Maranhão, ambos a contar do evento danoso, isto é, a data de escolha das barracas, dia 24 de fevereiro de 2017”. A sentença é do dia 1o de dezembro.

SÃO JOÃO DO CARU: Mantida sentença contra ex-prefeito que não teria prestado contas

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a sentença que condenou o ex-prefeito de São João do Caru, Edinaldo Prado do Nascimento, ao ressarcimento ao erário de R\$ 1.035.000,00; multa civil equivalente a cinco vezes o valor da remuneração mensal que recebia no cargo em 2008; suspensão dos direitos políticos por cinco anos e proibição de contratar com o Poder Público por três anos.

O Ministério Público estadual ajuizou ação de improbidade administrativa contra o ex-prefeito, porque ele, supostamente, deixou de prestar contas de dois convênios firmados com a Secretaria de Cultura do Estado do Maranhão, referentes ao Carnaval de 2008.

O ex-prefeito apelou ao TJMA contra a sentença de primeira instância, alegando ausência de dolo na sua conduta e por entender que não existiu lesão ao erário no caso.

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) disse que a ação por ato de improbidade administrativa fundou-se em provas concretas que demonstraram, de forma contundente, que o apelante faltou com lisura no trato da coisa pública.

Ribamar Castro verificou nos autos que foram celebrados dois convênios com o município, referentes ao Carnaval de 2008, contudo ele não encontrou nenhuma prova de prestação de contas dos valores.

Em resumo, o relator disse que ficou demonstrada a presença do dolo genérico, consistente na vontade de realizar ato contrário aos princípios da administração pública, configurado pela conduta omissiva do apelante, na qualidade de prefeito, sobretudo quanto ao dever de prestar contas do dinheiro público.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe também negaram provimento ao recurso do ex-prefeito.

QUINTA E ÚLTIMA DO ANO: Saída temporária de Natal, quase 700 presos beneficiados

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís (VEP) - com jurisdição nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa - divulgou nesta segunda-feira (18), Portaria que dispõe sobre a saída temporária de presos para visita aos familiares durante o período natalino. Segundo a Portaria, assinada pelo juiz titular da 1ª VEP, Márcio Castro Brandão, o benefício tem início às 9h da próxima quinta-feira (21.12.17) e encerra no dia 27.12.17, às 18h. Ao todo, 684 recuperandos do regime semi-aberto estão aptos a receber o benefício, por preencherem os requisitos previstos nos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP).

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o preso do regime semi-aberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Portaria que concede a saída temporária do período natalino determina que os internos contemplados com o benefício deverão recolher-se às suas residências até as 20h e não poderão ausentar-se do Estado do Maranhão; ingerir bebidas alcoólicas; portar armas e não frequentar festas, bares e/ou similares. O juiz também determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais devem comunicar sobre o retorno dos internos até as 12h do dia 29 de dezembro.

SAÍDAS - De acordo com dados da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (Seap), nas quatro saídas temporárias já concedidas este ano, somente 7% dos beneficiários não retornaram dentro do prazo às suas respectivas unidades prisionais. A maior redução foi registrada na saída temporária do Dia das Crianças, quando foram beneficiados 669 recuperando, dos quais apenas 34 não retornaram, ou seja, 5,1%.

Cemar doa equipamentos para recarga de celulares ao Fórum de São Luís

Um Termo de Doação firmado entre a Companhia Energética do Maranhão (Cemar) e o Tribunal de Justiça do Maranhão vai equipar as dependências do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau) com 50 torres para recarga de baterias de telefone celular. O documento foi assinado pelo gerente jurídico da Cemar, Davi Leal, e o diretor do Fórum, juiz Sebastião Bonfim, quando foi feita a entrega dos primeiros 20 equipamentos.

As torres serão afixadas nos corredores das unidades judiciais, do terceiro ao sétimo pavimentos, sendo duas por andar, e também na recepção, nos auditórios e salões do Tribunal do Júri. Cada torre possui quatro tomadas. Dos 20 equipamentos doados nessa primeira remessa, 10 foram repassados ao prédio do Tribunal de Justiça (Praça Pedro II). As demais torres serão entregues ao Fórum do Calhau com a retomada das atividades normais, após o recesso forense.

O diretor Sebastião Bonfim disse que a aquisição dos equipamentos é de grande utilidade, tendo em vista o grande fluxo de pessoas que transitam pelas dependências do Fórum diariamente e precisam de suporte técnico para recarregar seus aparelhos de celular. “Assim como nos aeroportos e outros locais que recebem grande afluência de público, e já são equipados com esses pedestais, havia a necessidade de dotar o Fórum e o Tribunal de Justiça desse serviço”.

Pelo Termo de Doação assinado, a Cemar se compromete a doar as torres de recarga, transferindo de imediato a sua titularidade, posse e operacionalidade, cabendo ao Tribunal de Justiça efetuar a manutenção e eventuais trocas de equipamentos.

Justiça determina a indisponibilidade dos bens do ex-prefeito de São Roberto

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça decretou, em 13 de novembro, a indisponibilidade dos bens do ex-prefeito de São Roberto, Jerry Adriany Rodrigues Nascimento, no limite de R\$ 720 mil. A solicitação do bloqueio foi feita em Ação Civil Pública ajuizada pelo promotor de justiça Xilon de Souza Júnior, da Comarca de Esperantinópolis, da qual São Roberto é termo judiciário. Proferiu a decisão liminar a juíza Cristina Leal Meireles.

O valor corresponde ao dano causado ao município, acrescido de multas e encargos, devido ao gestor não ter cumprido um convênio assinado com o Estado do Maranhão para a construção de um posto de saúde no povoado Militoa.

O documento foi assinado em 16 de novembro de 2009 e teve vigência de seis meses. O Estado se comprometeu a repassar R\$ 174 mil, enquanto o Município contribuiria com a contrapartida de R\$ 5.400,00.

De acordo com o documento, a prestação de contas teria que ser feita no prazo de 60 dias, contados a partir da data do fim da vigência do convênio, ficando para o Município a responsabilidade na execução dos trabalhos.

Foi constatado pela Secretaria de Estado da Saúde, após análise da prestação de contas apresentada pelo Município, em 2012, que somente 55,69% da obra havia sido concluída.

(CCOM-MPMA)

Assassinatos, Mortes, Roubos, Homicídios, Justiça libera 700 presos de Pedrinhas

A 1ª Vara de Execuções Penais (VEP), divulgou ontem, segunda-feira (18), Portaria sobre a saída temporária de presos para visita aos familiares durante o período natalino

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís (VEP) - com jurisdição nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa - divulgou nesta segunda-feira (18) [Portaria](#) que dispõe sobre a saída temporária de presos para visita aos familiares durante o período natalino. Segundo a Portaria, assinada pelo juiz titular da 1ª VEP, Márcio Castro Brandão, o benefício tem início às 9h da próxima quinta-feira (21.12.17) e encerra no dia 27.12.17, às 18h. Ao todo, 684 recuperandos do regime semi-aberto estão aptos a receber o benefício, por preencherem os requisitos previstos nos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP).

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o preso do regime semi-aberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Portaria que concede a saída temporária do período natalino determina que os internos contemplados com o benefício deverão recolher-se às suas residências até as 20h e não poderão ausentar-se do Estado do Maranhão; ingerir bebidas alcoólicas; portar armas e não frequentar festas, bares e/ou similares. O juiz também determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais devem comunicar sobre o retorno dos internos até as 12h do dia 29 de dezembro.

Ricardo Duailibe e Cleones Cunha aclamados presidente e corregedor do TRE-MA

18/12/2017 23:00:18

Em sessão administrativa extraordinária realizada na tarde desta segunda, 18 de dezembro, os desembargadores Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe e Cleones Carvalho Cunha foram aclamados presidente e corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, respectivamente.

A aclamação ocorreu após Cleones Cunha, que tomou posse como membro efetivo da Corte na mesma data, anunciar não ter interesse em concorrer ao cargo de presidente, privativo aos membros da classe de desembargador do Tribunal de Justiça. Antes da aclamação da nova mesa diretora do TRE-MA, também tomou posse Júlio César Lima Praseres como membro efetivo, categoria juiz estadual.

Com as posses, o Regional passa a funcionar com a seguinte composição: desembargador Ricardo Duailibe (presidente), desembargador Cleones Cunha (corregedor), juiz federal Ricardo Macieira, juiz estadual Itaércio Paulino da Silva, juiz estadual Júlio Praseres e jurista Eduardo José Leal Moreira. A outra vaga de jurista está vaga, estando em exercício Daniel Blume.

A saudação aos empossados foi feita pelo decano Eduardo Moreira, membro mais antigo do Tribunal. "Estejam todos certos: bom senso é característica inquebrantável dos dois novos membros do TRE do Maranhão, que, com o acréscimo destes magistrados em suas hostes, assegura a continuação de sua qualidade de espaço de exigibilidade da democracia", destacou.

Por sua vez, o juiz Júlio Praseres discursou: "na minha trajetória de 19 anos de magistratura, conto 14 anos de exercício como juiz eleitoral de diversas zonas, com destaque para as comarcas de Estreito, Bom Jardim, Balsas e Pinheiro, contando ainda com as substituições e integração de juntas eleitorais especiais. Registro nessa experiência profissional as minhas atividades neste TRE em 2015 como juiz auxiliar na gestão em que o desembargador Lourival Serejo foi o corregedor, e o curto período como membro substituto, tendo deixado esta honraria para assumir o cargo de juiz auxiliar da presidência do Tribunal de Justiça no biênio que teve à frente o desembargador Cleones Carvalho Cunha. Assim, senhoras e senhores, experiência não me falta; amor ao trabalho e à justiça também não! O compromisso que ora assumo não é constituído de meras palavras, mas de comprometimento pessoal com o ideal de justiça, contando com a sabedoria advinda do espírito santo de Deus, que sempre me orientou todas as minhas decisões, sejam elas por liturgia do cargo, sejam pessoais. A ele, toda honra e toda glória!".

Já o desembargador Cleones Cunha registrou: "é com imensa satisfação e alegria que retorno a este Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, agora exercendo as funções cumulativas de vice-presidente e corregedor regional eleitoral. O faço com o propósito único de garantir a legitimidade do processo e consolidar, junto com o desembargador Ricardo Duailibe, os demais membros desta Corte e os juízes eleitorais, a já adquirida credibilidade da justiça eleitoral, máxime quanto à efetividade, à eficácia, à transparência e à segurança. Aos que não sabem, fui corregedor regional eleitoral do Maranhão no período de 16 de fevereiro de 1993 a 12 de fevereiro de 1997, à época, membro desta Corte pertencente à classe de juiz de direito. A

experiência marcou-me a vida e a carreira, especialmente por ter, em 1994, o Tribunal Superior Eleitoral realizado, pela primeira vez, o processamento eletrônico do resultado das eleições gerais, com recursos computacionais da própria Justiça Eleitoral. É dizer: vivenciei o início da grande revolução do voto eletrônico, pelo qual, afastando a mão humana da apuração, visou-se à eliminação da tão odiosa fraude no processo eleitoral. Mas, vejam a coincidência: retorno à Corregedoria exatamente no ano de eleições gerais, nas quais, por força de grandes mudanças nas regras das disputas partidárias - revistas tanto pelo Congresso Nacional quanto pelo Supremo Tribunal Federal -, retorna-se à impressão do voto. Consciente de tamanha e importante responsabilidade do cargo e do momento, apresento-me aqui e agora com o compromisso de exercê-lo com honestidade, lealdade, humildade, respeito e responsabilidade, buscando só e tão-só garantir o desenvolvimento dos serviços de inspeção e fiscalização dos serviços eleitorais no Estado do Maranhão, e, por via de consequência, atingir o objetivo maior: a regularidade do exercício de cidadania e a lisura do meio para determinação do governo. Conclamo, pois, a todos: em 2018, compareçamos às urnas - o mais legítimo lugar de protesto social -, de forma livre, pacífica e consciente, assegurada pela Justiça Eleitoral".

Prestigiaram a solenidade desembargadores do Tribunal de Justiça, juízes, procuradores, promotores, deputados federais e estaduais, advogados, familiares, servidores e a imprensa.

The post [Ricardo Duailibe e Cleones Cunha aclamados presidente e corregedor do TRE-MA](#) appeared first on [Gilberto Léda](#).

CNJ investiga desembargador que desbloqueou postos de Pacovan

18/12/2017 23:23:11

Na mesma semana em que a Justiça começou a julgar Josival Cavalcante da Silva, o "Pacovan", e outras 21 pessoas acusadas de pertencer a uma quadrilha que usava postos de combustíveis para lavar dinheiro ([saiba mais](#)), tornou-se público que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) decidiu investigar um desembargador do Maranhão por suposto benefício ao agiota.

No dia 14 de dezembro, o corregedor-nacional de Justiça, ministro João Otávio de Noronha, aceitou denúncia contra Tayrone José Silva, membro do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

A reclamação foi formulada pela Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic), que prendeu Pacovan no bojo da Operação Jenga ([reveja](#)), em maio deste ano. Além da prisão, a Polícia Civil conseguiu, na Justiça de 1º grau, o lacre de oito postos de combustível do acusado.

No mês de agosto, contudo - depois de já haver decidido pela soltura do agiota - Tyrone Silva, respondendo pela 3ª Câmara Criminal do TJMA, determinou o desbloqueio judicial de todos os postos ([relembre](#)).

Na denúncia ao CNJ, assinada pelo delegado Tiago Bardal, a Seic diz que a decisão do magistrado tem apenas três laudas e "fundamentação lacônica". O corregedor João Otávio de Noronha deu 15 dias para que o Tayrone Silva e o presidente do TJ, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, se manifestem sobre o caso.

The post [CNJ investiga desembargador que desbloqueou postos de Pacovan](#) appeared first on [Gilberto Léda](#).

Justiça do Maranhão libera 684 presos para passar o Natal em casa

19/12/2017 10:11:28

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís (VEP) - com jurisdição nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa - divulgou nesta segunda-feira (18) [Portaria](#) que dispõe sobre a saída temporária de presos para visita aos familiares durante o período natalino. Segundo a Portaria, assinada pelo juiz titular da 1ª VEP, Márcio Castro Brandão, o benefício tem início às 9h da próxima quinta-feira (21.12.17) e encerra no dia 27.12.17, às 18h. Ao todo, 684 recuperandos do regime semi-aberto estão aptos a receber o benefício, por preencherem os requisitos previstos nos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP).

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o preso do regime semi-aberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Portaria que concede a saída temporária do período natalino determina que os internos contemplados com o benefício deverão recolher-se às suas residências até as 20h e não poderão ausentar-se do Estado do Maranhão; ingerir bebidas alcoólicas; portar armas e não frequentar festas, bares e/ou similares. O juiz também determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais devem comunicar sobre o retorno dos internos até as 12h do dia 29 de dezembro.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

The post [Justiça do Maranhão libera 684 presos para passar o Natal em casa](#) appeared first on [Gilberto Léda](#).

Governo barra votação de reajuste a servidores do Judiciário

19/12/2017 13:40:36

O governo Flávio Dino (PCdoB) pressionou hoje (19) sua base aliada na Assembleia Legislativa e barrou a votação de um projeto que, se aprovado, garantirá reajuste de 5% aos servidores do Judiciário.

Na semana passada, a base já havia rejeitado um pedido de urgência protocolado pelo deputado Eduardo Braide (PMN). Nesta terça-feira, o mesmo parlamentar solicitou inversão de pauta, para que um outro requerimento de sua autoria, último da lista de votação, fosse apreciado primeiro e garantisse a inclusão do projeto de reajuste na Ordem do Dia.

O pedido também foi negado, o que gerou reação de servidores que estavam na galeria, acompanhando a sessão.

Diante da negativa da inversão, opositoristas entraram em obstrução, como forma de evitar que outras matérias - a maioria de interesse do Executivo - também fossem apreciadas.

O clima esquentou, houve mais manifestações na galeria e a sessão acabou sendo encerrada, logo após a declaração do fim da Ordem do Dia, por falta de quórum.

Nos bastidores, após o encerramento da sessão, os próprios governistas explicavam aos deputados de oposição que a ordem para barrar o reajuste partiu do Palácio dos Leões, depois de, segundo eles, o ex-presidente do TJ, desembargador Cleones Cunha, ter encaminhado o texto ao Legislativo sem antes submetê-lo ao crivo do governador.

The post [Governo barra votação de reajuste a servidores do Judiciário](#) appeared first on [Gilberto Leda](#).

Rogério Cafeteira esclarece discussão com servidores do Judiciário

19/12/2017 19:39:14

O líder do governo Flávio Dino (PCdoB) na Assembleia legislativa, deputado Rogério Cafeteira (PSB), emitiu nota oficial para esclarecer uma discussão que teve hoje (19) com servidores do Judiciário, durante a sessão que barrou, mais uma vez, a votação de um projeto de reajuste da categoria ([saiba mais](#)).

Em meio ao bate-boca, o parlamentar dirigiu-se a alguns sindicalistas dizendo "que vocês usem o tempo ocioso para trabalhar, ninguém aqui está de brincadeira".

Em nota publicada em seu site, o Sindjus-MA alega que a declaração teria sido outra: "esse pessoal quer reajuste e nem trabalha" ([veja](#)).

Cafeteira nega.

Abaixo, a íntegra do comunicado.

A público, em respeito aos cidadãos maranhenses e a todos os servidores do Judiciário do Estado do Maranhão, venho esclarecer um fato que a mim está sendo atribuído, de forma politqueira e baixa.

Na sessão de hoje na Assembleia, quando alguns sindicalistas tentaram tumultuar o andamento dos trabalhos, com palavras de baixo calão e ofensas pessoais aos deputados, eu me pronunciei em Plenário, solicitando que os mesmos se retirassem da galeria, visto que regimentalmente as manifestações são proibidas. A partir de então, três ou dois manifestantes proferiram ofensas pessoais à mim e à minha família e imediatamente foi respondido, com a seguinte frase: "que vocês usem o tempo ocioso para trabalhar, ninguém aqui está de brincadeira".

A partir de então, minha colocação vem sendo explorada de forma distorcida e com propósitos politqueiros, o que repudiamos de todas as formas.

Reforço o meu apreço a todos os servidores do Judiciário Estadual maranhense, que são os pilares do bom funcionamento da nossa Justiça.

The post [Rogério Cafeteira esclarece discussão com servidores do Judiciário](#) appeared first on [Gilberto Léda](#).

Caso Sefaz: Justiça rejeita ação de improbidade contra Roseana Sarney

19/12/2017 08:01:08

No mesmo despacho, juiz Sebastião Bonfim determinou bloqueio de até R\$ 30 milhões de seis acusados no chamado "Caso Sefaz"

O juiz Sebastião Bonfim, respondendo pela 3ª Vara da Fazenda Pública, rejeitou ontem (18) mais uma ação do promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos, no chamado Caso Sefaz, contra a ex-governadora Roseana Sarney (PMDB).

Na decisão, o magistrado decidiu sequer receber denúncia do representante do MP - numa ação civil por ato de improbidade - contra a peemedebista. O despacho alcança, ainda, Marcos Lobo, Helena Haickel e Ricardo Gama Pestana. Todos já haviam sido beneficiados, também, por decisões parecidas na esfera criminal (**saiba mais [aqui](#) e [aqui](#)**).

"No tocante aos acordos firmados, que pretensamente teriam incorrido em prejuízo ao Estado, ambos foram precedidos por pareceres expedidos pela Procuradoria do Estado e, posteriormente, homologados judicialmente, o que atesta a sua legalidade", decidiu Bonfim, em relação a Roseana Sarney.

Outros casos

A ação por improbidade, proposta no bojo do Caso Sefaz, foi a terceira que nasceu a partir de denúncia do governo Flávio Dino (PCdoB), por meio da Secretaria de Estado da Transparência e Controle (STC) - que a oposição acusa de ter sido criada apenas para persgueir adversários.

Nas outras duas, a ex-governadora foi absolvida sumariamente: uma em março deste ano, quando o juiz Clésio Coelho Cunha a absolveu sumariamente da acusação de desvio de recursos na Saúde (**saiba mais**); e outra em julho, quando Roseana foi absolvida, também sumariamente, no chamado caso Constran (**leia aqui**).

Bloqueio

Ao rejeitar a ação contra Roseana Sarney e mais três, o juiz Sebastião Bonfim decidiu por receber a denúncia contra outros seis acusados: o ex-secretário da Fazenda Cláudio Trinchão, seu então adjunto, Akio Wakiyama, e, ainda, Raimundo José Rodrigues do Nascimento, Edimilson Ahid Neto, Jorge Arturo e Euda Maria Lacerda.

O magistrado determinou a quebra dos sigilos bancário e fiscal de todos eles, bem com o bloqueio de até R\$ 30 milhões desses seis alvos da ação.

[Baixe aqui](#) a íntegra da decisão.

The post [Caso Sefaz: Justiça rejeita ação de improbidade contra Roseana Sarney](#) appeared first on [Gilberto Léda](#).

684 detentos são beneficiados com saída temporária do Natal e deixam prisão na quinta-feira (21); veja lista

O benefício tem início às 9h da próxima quinta-feira (21.12.17) e encerra no dia 27.12.17, às 18h.

Nas quatro saídas temporárias já concedidas este ano, somente 7% dos beneficiários não retornaram dentro do prazo às suas respectivas unidades prisionais

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís (VEP) - com jurisdição nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa - divulgou nesta segunda-feira (18), Portaria que dispõe sobre a saída temporária de presos para visita aos familiares durante o período natalino.

Segundo a Portaria, assinada pelo juiz titular da 1ª VEP, Márcio Castro Brandão, o benefício tem início às 9h da próxima quinta-feira (21.12.17) e encerra no dia 27.12.17, às 18h. Ao todo, 684 recuperandos do regime semiaberto estão aptos a receber o benefício, por preencherem os requisitos previstos nos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP).

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o preso do regime semiaberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Portaria que concede a saída temporária do período natalino determina que os internos contemplados com o benefício deverão recolher-se às suas residências até as 20h e não poderão ausentar-se do Estado do Maranhão; ingerir bebidas alcoólicas; portar armas e não frequentar festas, bares e/ou similares. O juiz também determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais devem comunicar sobre o retorno dos internos até as 12h do dia 29 de dezembro.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEP - A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

SAÍDAS - De acordo com dados da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (Seap), nas quatro saídas temporárias já concedidas este ano, somente 7% dos beneficiários não retornaram dentro do prazo às suas respectivas unidades prisionais. A maior redução foi registrada na saída temporária do Dia das Crianças, quando foram beneficiados 669 recuperando, dos quais apenas 34 não retornaram, ou seja, 5,1%.

MAIS INFORMAÇÕES EM

<http://www.gilbertolima.com.br/2017/12/684-detentos-sao-beneficiados-com-saida.html>

Ricardo Duailibe e Cleones Cunha são aclamados presidente e corregedor

19/12/2017 07:42:51

Em sessão administrativa extraordinária realizada ontem, os desembargadores Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe e Cleones Carvalho Cunha foram aclamados presidente e corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, respectivamente.

A aclamação ocorreu após Cleones Cunha, que tomou posse como membro efetivo da Corte na mesma data, anunciar não ter interesse em concorrer ao cargo de presidente, privativo aos membros da classe de desembargador do Tribunal de Justiça. Antes da aclamação da nova mesa diretora do TRE-MA, também tomou posse Júlio César Lima Praseres como membro efetivo, categoria juiz estadual.

Com as posses, o Regional passa a funcionar com a seguinte composição: desembargador Ricardo Duailibe (presidente), desembargador Cleones Cunha (corregedor), juiz federal Ricardo Macieira, juiz estadual Itaércio Paulino da Silva, juiz estadual Júlio Praseres e jurista Eduardo José Leal Moreira. A outra vaga de jurista está vaga, estando em exercício Daniel Blume.

"É com imensa satisfação e alegria que retorno a este Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, agora exercendo as funções cumulativas de vice-presidente e corregedor regional eleitoral. O faço com o propósito único de garantir a legitimidade do processo e consolidar, junto com o desembargador Ricardo Duailibe, os demais membros desta Corte e os juízes eleitorais, a já adquirida credibilidade da justiça eleitoral, máxime quanto à efetividade, à eficácia, à transparência e à segurança", disse Cleones.

The post [Ricardo Duailibe e Cleones Cunha são aclamados presidente e corregedor](#) appeared first on [Blog do Gláucio Ericeira](#).

E Pedro Teles, quando será preso?

A execução do ex-prefeito do município de Barra do Corda, Manoel Mariano de Sousa, o Nenzin, ocorrida no início deste mês ([reveja](#)), chocou o Maranhão, tanto pela brutalidade utilizada, quanto pela trama desenhada que aponta um filho da vítima como sendo o principal suspeito do crime.

Mas como não poderia ser diferente, o assassinato de Nenzin acabou sendo transformado em tema de pequenez política, tanto pelo lado da oposição, quanto pelo da situação.

As forças da Segurança Pública, por exemplo, comandadas pelo secretário comunista Jefferson Portela, agiram rápido e prenderam o filho do ex-prefeito, Manoel Mariano de Sousa Júnior, o Júnior do Nenzin.

Portela, seguindo o exemplo do seu chefe, o governador Flávio Dino, utilizou, por diversas vezes, as redes sociais para anunciar com alarde lances das investigações, que culminaram com a prisão de Júnior, recolhido preventivamente nas dependências do Complexo Penitenciário de Pedrinhas, na zona rural de São Luís.

Ocorre que a mesma agilidade empregada pelas forças da Segurança Pública no caso do assassinato de Nenzin, nem de longe são as mesmas utilizadas em uma situação que envolve outro filho da vítima, o empresário Pedro Alberto Teles de Sousa.

Pedro Teles, como é mais conhecido, está com a prisão decretada pelo Tribunal de Justiça desde o mês passado - [reveja](#).

Ele foi condenado a 21 anos de prisão acusado de ter encomendado a morte do trabalhador rural Miguel Pereira Araújo, o Miguelzinho, que teria invadido terras de sua propriedade em Barra do Corda.

No dia no qual Nenzin foi assassinado, de acordo com informações de moradores da cidade, Pedro Teles esteve na unidade de saúde onde o pai foi atendido, na cidade de Presidente Dutra.

Aparentava sintomas de embriaguez e afirmava em alto e bom som que o irmão, Júnior, estava envolvido no crime.

Curiosamente, nenhum dos agentes das forças comandadas por Jefferson Portela - e, claro, o próprio secretário - se ateve a este fato.

Pedro Teles, que é irmão do deputado estadual Rigo Teles (PV), continua livre, leve e solto.

Diante dos fatos, cabe o questionamento: quando o mesmo será preso?

The post [E Pedro Teles, quando será preso?](#) appeared first on [Blog do Gláucio Ericeira](#).

Grande Ilha de São Luís: 684 detentos são liberados para passar o Natal em casa

19/12/2017 09:20:53

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís (VEP) - com jurisdição nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa - divulgou ontem Portaria que dispõe sobre a saída temporária de presos para visita aos familiares durante o período natalino.

Segundo a Portaria, assinada pelo juiz titular da 1ª VEP, Márcio Castro Brandão, o benefício tem início às 9h da próxima quinta-feira (21.12.17) e encerra no dia 27.12.17, às 18h.

Ao todo, 684 recuperandos do regime semi-aberto estão aptos a receber o benefício, por preencherem os requisitos previstos nos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP).

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o preso do regime semi-aberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Portaria que concede a saída temporária do período natalino determina que os internos contemplados com o benefício deverão recolher-se às suas residências até as 20h e não poderão ausentar-se do Estado do Maranhão; ingerir bebidas alcoólicas; portar armas e não frequentar festas, bares e/ou similares. O juiz também determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais devem comunicar sobre o retorno dos internos até as 12h do dia 29 de dezembro.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

The post [Grande Ilha de São Luís: 684 detentos são liberados para passar o Natal em casa](#) appeared first on [Blog do Gláucio Ericeira](#).

Juiz rejeita ação de promotor contra Roseana Sarney

19/12/2017 12:50:00

O promotor de Justiça Paulo Roberto Barbosa Ramos, titular da da 2ª Promotoria de Defesa da Ordem Tributária e Econômica de São Luís, sofreu mais uma derrota no chamado caso Sefaz, que apura desvio de recursos da Secretaria de Estado da Fazenda.

O juiz Sebastião Bonfim, que está respondendo pela 3ª Vara da Fazenda Pública, rejeitou mais uma ação propostas por Ramos contra a ex-governadora Roseana Sarney (PMDB).

Bonfim, na sua decisão, entendeu que sequer deveria receber a denúncia formulada pelo promotor de Justiça que, em abril, protagonizou uma celeuma pública com o então presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha.

À época, [o promotor criticou decisão do desembargador Fróz Sobrinho que desbloqueou os bens da ex-governadora.](#)

A decisão do magistrado também beneficiou Marcos Lobo, Helena Haickel e Ricardo Gama Pestana.

No entanto, Sebastião Bonfim optou por receber a denúncia contra Cláudio Trinchão, Akio Wakiyama, Raimundo José Rodrigues do Nascimento, Edimilson Ahid Neto, Jorge Arturo e Euda Maria Lacerda.

Foi decretada a indisponibilidade dos bens dos acusados no valor de até R\$ 30 milhões.

Paralelo ao Caso Sefaz, Paulo Roberto Barbosa Ramos ganhou notoriedade ao criticar, no mês de setembro, [à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, classificando-a de instituição ridícula e que defende a desordem.](#)

The post [Juiz rejeita ação de promotor contra Roseana Sarney](#) appeared first on [Blog do Gláucio Ericeira](#).

Júnior do Nenzin tem prisão preventiva decretada

O empresário Júnior do Nenzin, acusado de ser o mandante ou autor da morte de seu pai, o fazendeiro e político Nenzin, teve a prisão preventiva decretada pelo juiz Iran Kurban Filho, da 2ª Vara de Barra do Corda.

Manoel Mariano de Sousa Filho, já estava preso em situação temporária após o assassinato do pai, no dia 6 de dezembro.

Nenzin, ex-prefeito de Barra do Corda e pai do deputado estadual Rigo Teles, foi morto com um tiro no pescoço quando se dirigia até a fazenda com o filho para tratar sobre a venda de centenas de cabeças de gado.

Justiça autoriza saída temporária de 684 presos na Grande Ilha para o Natal

19/12/2017 14:29:21

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís (VEP) divulgou nesta segunda-feira (18), uma portaria que autoriza sobre a saída temporária de presos para visita aos familiares durante o período natalino nos municípios de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa.

Segundo a portaria, assinada pelo juiz titular da 1ª VEP, Márcio Castro Brandão, o benefício tem início às 9h da próxima quinta-feira (21) e encerra no dia 27, às 18h. Ao todo, 684 presos do regime semi-aberto estão aptos a receber o benefício, por preencherem os requisitos previstos nos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP).

Para ter direito ao benefício, o preso do regime semi-aberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Portaria que concede a saída temporária do período natalino determina que os internos contemplados com o benefício deverão recolher-se às suas residências até as 20h e não poderão ausentar-se do Estado do Maranhão; ingerir bebidas alcoólicas; portar armas e não frequentar festas, bares e/ou similares. O juiz também determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais devem comunicar sobre o retorno dos internos até as 12h do dia 29 de dezembro.

De acordo com dados da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (Seap), nas quatro saídas temporárias já concedidas este ano, somente 7% dos beneficiários não retornaram dentro do prazo às suas respectivas unidades prisionais. A maior redução foi registrada na saída temporária do Dia das Crianças, quando foram beneficiados 669 recuperando, dos quais apenas 34 não retornaram, ou seja, 5,1%.

Justiça bloqueia R\$ 30 milhões de Trinchão e outros acusados da Máfia da Sefaz

19/12/2017 16:04:02

Blog do Clodoaldo Corrêa - O juiz Sebastião Bonfim decidiu receber a denúncia contra seis acusados da Máfia da Sefaz, que concedeu benefícios fiscais irregulares a empresas amigas do governo Roseana Sarney. O ex-secretário da Fazenda Cláudio Trinchão, seu então adjunto, Akio Wakiyama, e, ainda, Raimundo José Rodrigues do Nascimento, Edimilson Ahid Neto, Jorge Arturo e Euda Maria Lacerda estão indiciados.

O juiz determinou a quebra dos sigilos bancário e fiscal de todos eles, assim como o bloqueio de até R\$ 30 milhões desses seis alvos da ação.

A decisão também rejeitou a denúncia contra Roseana Sarney alegando que os acordos foram atestados pela justiça e Roseana teria se baseado em parecer da Procuradoria.

Também foram beneficiados Marco Lobo, Helena Haickel e Ricardo Gama Pestana.

Benefício de Natal: 1ª VEP publica Portaria que autoriza saída de 684 recuperandos

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís (VEP) - com jurisdição nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa - divulgou nesta segunda-feira (18), Portaria que dispõe sobre a saída temporária de presos para visita aos familiares durante o período natalino. Segundo a Portaria, assinada pelo juiz titular da 1ª VEP, Márcio Castro Brandão, o benefício tem início às 9h da próxima quinta-feira (21.12.17) e encerra no dia 27.12.17, às 18h. Ao todo, 684 recuperandos do regime semi-aberto estão aptos a receber o benefício, por preencherem os requisitos previstos nos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP).

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o preso do regime semi-aberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Portaria que concede a saída temporária do período natalino determina que os internos contemplados com o benefício deverão recolher-se às suas residências até as 20h e não poderão ausentar-se do Estado do Maranhão; ingerir bebidas alcoólicas; portar armas e não frequentar festas, bares e/ou similares. O juiz também determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais devem comunicar sobre o retorno dos internos até as 12h do dia 29 de dezembro.

Sobre a saída de presos, a VEP cienteificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEP - A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

SAÍDAS - De acordo com dados da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (Seap), nas quatro saídas temporárias já concedidas este ano, somente 7% dos beneficiários não retornaram dentro do prazo às suas respectivas unidades prisionais. A maior redução foi registrada na saída temporária do Dia das Crianças, quando foram beneficiados 669 recuperando, dos quais apenas 34 não retornaram, ou seja, 5,1%.

Leia mais:

<http://jornalpequeno.blog.br/johncutrim/beneficio-de-natal-1a-vep-publica-portaria-que-autoriza-saida-de-684-re>

cuperandos/#ixzz51kazFjfN

Defesa de Lúcio Genésio entra com pedido de Habeas Corpus no TJ

O foragido Lúcio André Genésio, através de seus advogados, ingressou com pedido de Habeas Corpus contra dois pedidos de prisões por agressões contra sua ex-companheira, a advogada Ludmila Ribeiro. Os pedidos foram protocolados na segunda-feira (18).

Contra Lúcio André Genésio, que chegou a ser preso, mas liberado após o pagamento de fiança, existem dois pedidos de prisão. O primeiro do juiz Clésio Coelho Cunha, no dia 12 de novembro, que responde pela 3ª Vara Criminal de São Luís, e o segundo pelo magistrado Lucio Fernandes Soares, titular da 2ª Vara da Comarca de Pinheiro.

Ludmila Ribeiro tem utilizado as redes sociais para cobrar das autoridades a prisão de Lúcio André Genésio, que segue foragido desde o último dia 12 de novembro, ou seja, já está foragido a mais de 30 dias, sem que a polícia saiba do paradeiro do irmão do prefeito de Pinheiro, Luciano Genésio, aliado político do governador Flávio Dino. Inclusive, em um de seus desabafos, Ludmila, questiona se o fato do seu agressor tem poder e dinheiro seria relevantes para que ele não tivesse ainda sido preso.

Os pedidos protocolados por Lúcio André Genésio, após distribuição, serão analisados pelo desembargador Raimundo Melo. O posicionamento do desembargador deverá sair nas próximas horas.

É aguardar e conferir.

Caso SEFAZ: mais uma vitória de Roseana Sarney

Apesar dos inúmeros factoides criados, a ex-governadora Roseana Sarney segue conseguindo sucessivas vitórias na Justiça com relação ao Caso SEFAZ.

Na segunda-feira (18), foi a vez do juiz Sebastião Bonfim, respondendo pela 3ª Vara da Fazenda Pública, rejeitar mais uma ação por Improbidade Administrativa proposta pelo promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos, contra a ex-governadora Roseana Sarney.

O magistrado, que sequer recebeu a denúncia contra Roseana, deixou claro na sua decisão que “os acordos teriam acarretado economia aos cofres públicos” e que eles “foram precedidos por pareceres expedidos pela Procuradoria do Estado e, posteriormente, homologados judicialmente, o que atesta a sua legalidade”, disse Sebastião Bonfim.

A decisão de rejeitar a denúncia não alcançou apenas Roseana Sarney, mas Marcos Lobo, Helena Haickel e Ricardo Gama Pestana.

Entretanto, o magistrado decidiu pela indisponibilidade dos bens, quebra do sigilo bancário e fiscal dos demais citados na ação do Ministério Público: Cláudio Trinchão, Akio Valente, Raimundo José Rodrigues do Nascimento, Edmilson Ahid Neto, Jorge Arturo Mendoza Junior e Euda Maria Lacerda.

Essa já é a terceira denúncia relativa ao Caso SEFAZ que, partindo de informações prestadas pelo Governo Flávio Dino, através da tal Secretaria de Transparência, tenta em vão alcançar a ex-governadora Roseana Sarney.

E assim os factoides criados, seguem sendo desmontados, um a um.

ACUSADO DE ENVOLVIMENTO NA MORTE DO PRÓPRIO PAI, JÚNIOR DO NENZIN AGORA ESTÁ COM PRISÃO PREVENTIVA

Barra do Corda precisa tirar lições diante desse desfecho envolvendo o clã dos Telles

Júnior do Nenzin, quando foi candidato a prefeito na eleição de 2016

O juiz Iran Kurban Filho, titular da 2ª Vara de Barra do Corda, converteu em prisão preventiva, nesta segunda-feira, 18, a prisão temporária de Manoel Mariano de Sousa Filho, o 'Júnior de Nenzim', acusado de envolvimento no assassinato do próprio 'pai', o ex-prefeito de Barra do Corda Manoel Mariano de Sousa, conhecido como 'Nenzin'.

'Nenzin', como era conhecido, foi morto com um tiro na nuca, naquele município, na manhã do dia 6 de dezembro último.

Responsável pelo inquérito, o delegado regional de Barra do Corda, Renilton Silva Ferreira, havia pedido a decretação da prisão de Júnior de Nenzin, sendo atendido pelo juiz Iran Kurban:

"Por fim, deve-se destacar que o crime de homicídio qualificado é uma infração punida com pena privativa de liberdade superior a 04 (quatro) anos, sendo, portanto, admitida a prisão preventiva, conforme artigo 313, inciso I, do Código de Processo Penal. Ante o exposto, com base nos artigos 312 e 313, do Código de Processo Penal, defiro o pedido contido na representação formulada pela autoridade policial, e decreto a prisão preventiva de MANOEL MARIANO DE SOUSA FILHO, vulgo "JÚNIOR DO MENZIM" ou "VAQUEIRO DA BARRA"

Em tempo:

Barra do Corda precisa tirar lições

Já pensaram, que "livramento" Barra do Corda teve quando não elegeu esse louco para governar o município? Um psicopata capaz de tramar a morte do próprio pai, o que não faria ele à frente dos destinos políticos da Barra? Não que o atual gestor seja lá grande coisa, pois dizem que é mais um que tem se locupletado às custas dos recursos públicos, mas comparado ao "Vaqueirin" é um santo.

Diante desse desfecho envolvendo o clã dos Teles, cabe ao povo barracordense ou cordino fazer uma reflexão e estudar melhor suas lideranças políticas, deixar de lado a paixão da simples disputa, parar de vender o voto e sair do atraso em que vivem escolhendo novos caminhos, novas lideranças que não sejam aquelas da corrupção e da violência, as quais reinaram até agora no município. Acorda povo de Barra do Corda!!!

Quase 700 presos são beneficiados com saída temporária de Natal no Maranhão

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís (VEP) - com jurisdição nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa - divulgou nesta segunda-feira (18), Portaria que dispõe sobre a saída temporária de presos para visita aos familiares durante o período natalino. Segundo a Portaria, assinada pelo juiz titular da 1ª VEP, Márcio Castro Brandão, o benefício tem início às 9h da próxima quinta-feira (21.12.17) e encerra no dia 27.12.17, às 18h. Ao todo, 684 recuperandos do regime semi-aberto estão aptos a receber o benefício, por preencherem os requisitos previstos nos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP).

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o preso do regime semi-aberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Portaria que concede a saída temporária do período natalino determina que os internos contemplados com o benefício deverão recolher-se às suas residências até as 20h e não poderão ausentar-se do Estado do Maranhão; ingerir bebidas alcoólicas; portar armas e não frequentar festas, bares e/ou similares. O juiz também determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais devem comunicar sobre o retorno dos internos até as 12h do dia 29 de dezembro.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEP - A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

SAÍDAS - De acordo com dados da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (Seap), nas quatro saídas temporárias já concedidas este ano, somente 7% dos beneficiários não retornaram dentro do prazo às suas respectivas unidades prisionais. A maior redução foi registrada na saída temporária do Dia das Crianças, quando foram beneficiados 669 recuperando, dos quais apenas 34 não retornaram, ou seja, 5,1%.

Amigo de Roseana na Presidência do TRE; amigo de Flávio na Corregedoria

A ex-governadora Roseana Sarney (PMDB) e o governador do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB), estão com amigo no centro do poder da Corte Eleitoral do Estado.

A Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA) será comandada pelo desembargador Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, amigo de Roseana. Ele se tornou desembargador por escolha da peemedebista na lista tríplice.

Já a Corregedoria do TRE vai ficar no comando do desembargador Cleones Carvalho Cunha, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão. O magistrado é amigo pessoal de Flávio.

Ricardo Duailibe e Cleones Cunha foram aclamados para o posto, durante sessão administrativa extraordinária realizada na tarde de ontem, dia 18.

A nova composição da Corte Eleitoral, além de Duailibe (presidente) e Cleones (corregedor), foi formada por juiz federal Ricardo Macieira, juiz estadual Itaércio Paulino da Silva, juiz estadual Júlio Praseres e o jurista Eduardo Moreira. O advogado Daniel Blume está em exercício da vaga de jurista, que está em aberto.

Justiça desmonta mais uma farsa de Flávio Dino contra Roseana?

19/12/2017 10:00:49

Nova ação assinada pelo promotor Paulo Roberto Ramos - com fortes ligações no Palácio dos Leões - foi rejeitada pelo juiz Sebastião Bonfim

Paulo Roberto com Flávio Dino: vínculo

A Justiça maranhense desmontou mais uma ação da farsa criada pelo secretário de Transparência Rodrigo Lago contra a ex-governadora Roseana Sarney (PMDB).

O juiz Sebastião Bonfim, da 3ª Vara da Fazenda Pública, mandou arquivar uma nova ação assinada pelo [promotor Paulo Roberto Ramos, que resolveu fazer o jogo do Palácio dos Leões contra a ex-governadora.](#)

Rodrigo com Flávio: ódio guardado no peito

A Justiça já havia derrubado outras ações de Paulo Roberto contra Roseana, com claros sinais de ter sido montada por Rodrigo Lago. ([Releia aqui e aqui](#))

Rodrigo Lago é filho do notório Aderson Lago; e cresceu alimentando um ódio da família Sarney que parece agora botar pra fora em forma de vingança, usando as estruturas do governo.

lamentável é que um representante do Ministério Público se submeta ao papel de estafeta do governo...

Mesmo foragido, Lúcio Genésio entra com segundo pedido de habeas corpus

19/12/2017 00:33:37

Foragido há mais de um mês, Lúcio Genésio, acusado de agressão contra a ex-companheira Ludmila Rosa Ribeiro, tenta a todo custo se livrar de ocupar uma cela no Complexo Penitenciário de Pedrinhas . Nesta segunda-feira (18), o advogado Antônio Glaucius de Moraes impetrou habeas corpus no Tribunal de Justiça em favor do empresário.

O pedido de revogação da prisão tem relação com a decisão do juiz Lúcio Paulo Fernandes Soares, titular da 2ª Vara da Comarca de Pinheiro, que determinou a detenção do acusado por descumprir medida protetiva de se manter afastado de Ludmila.

Pesa contra Lúcio dois pedidos de prisão preventiva: pela agressão covarde ocorrida no dia 13 de novembro e também por desobedecer às medidas judiciais.

Esse é o segundo habeas corpus protocolado pela defesa do agressor. No dia 28 de novembro o advogado Lincon Lima Sampaio, assessor do prefeito de Pinheiro, Luciano Genésio, irmão do acusado, também tentou a revogação. Entretanto, o pedido foi negado pelo TJMA.

Leia [Mesmo foragido, Lúcio Genésio entra com segundo pedido de habeas corpus](#) na íntegra no [Marrapá](#).

Advogado entra com pedido de habeas corpus para Lucio André, agressor da Advogada Ludmila Ribeiro

A defesa de Lúcio André, agressor da advogada Ludmila Ribeiro, entrou na Justiça com pedido de habeas corpus para o agressor.

Segundo o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, o pedido foi solicitado pelo advogado José Antonio Glaucios de Moraes nesta segunda-feira (18).

Pesa contra o agressor dois pedidos de prisão preventiva. Um pelo Juiz Clésio Coelho Cunha que responde pela 3ª Vara Criminal de São Luís e o segundo pelo Dr. Lucio Paulo Fernandes Soares, titular da 2ª Vara da Comarca de Pinheiro.

A advogada Ludmila Ribeiro, por duas vezes foi espancada por Lucio André, o primeiro espancamento ocorreu no dia 06 de janeiro de 2016 em Pinheiro e segundo no dia 11 de novembro em São Luis.

O pedido de habeas corpus do advogado José Antonio Glaucios de Moraes é em relação ao pedido de prisão decretado pelo Dr. Lucio Paulo, da comarca de Pinheiro.

Lucio André está foragido e procurado pela justiça em todo o território nacional.

Quase 700 presos são beneficiados com saída temporária de Natal no Maranhão

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís (VEP) - com jurisdição nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa - divulgou nesta segunda-feira (18), Portaria que dispõe sobre a saída temporária de presos para visita aos familiares durante o período natalino. Segundo a Portaria, assinada pelo juiz titular da 1ª VEP, Márcio Castro Brandão, o benefício tem início às 9h da próxima quinta-feira (21.12.17) e encerra no dia 27.12.17, às 18h. Ao todo, 684 recuperandos do regime semi-aberto estão aptos a receber o benefício, por preencherem os requisitos previstos nos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP).

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o preso do regime semi-aberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Portaria que concede a saída temporária do período natalino determina que os internos contemplados com o benefício deverão recolher-se às suas residências até as 20h e não poderão ausentar-se do Estado do Maranhão; ingerir bebidas alcoólicas; portar armas e não frequentar festas, bares e/ou similares. O juiz também determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais devem comunicar sobre o retorno dos internos até as 12h do dia 29 de dezembro.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEP - A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

SAÍDAS - De acordo com dados da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (Seap), nas quatro saídas temporárias já concedidas este ano, somente 7% dos beneficiários não retornaram dentro do prazo às suas respectivas unidades prisionais. A maior redução foi registrada na saída temporária do Dia das Crianças, quando foram beneficiados 669 recuperando, dos quais apenas 34 não retornaram, ou seja, 5,1%.

Decretada a prisão preventiva de 'Júnior do Nenzim'

O juiz Iran Kurban Filho, titular da 2ª Vara de Barra do Corda, converteu em prisão preventiva, nesta segunda-feira, a prisão temporária de Manoel Mariano de Sousa Filho, o 'Júnior de Nenzim', acusado de envolvimento no assassinato do próprio pai, o ex-prefeito de Barra do Corda Manoel Mariano de Sousa, conhecido como 'Nenzim'.

'Nenzim', como era conhecido, foi morto com um tiro na nuca, naquele município, na manhã do dia 6 de dezembro último.

Responsável pelo inquérito, o delegado regional de Barra do Corda, Renilton Silva Ferreira, havia pedido a decretação da prisão de Júnior de Nenzim, sendo atendido pelo juiz Iran Kurban. "Por fim, deve-se destacar que o crime de homicídio qualificado é uma infração punida com pena privativa de liberdade superior a 04 (quatro) anos, sendo, portanto, admitida a prisão preventiva, conforme artigo 313, inciso I, do Código de Processo Penal. Ante o exposto, com base nos artigos 312 e 313, do Código de Processo Penal, defiro o pedido contido na representação formulada pela autoridade policial, e decreto a prisão preventiva de MANOEL MARIANO DE SOUSA FILHO, vulgo "JÚNIOR DO NENZIM" ou "VAQUEIRO DA BARRA".

Decretada a prisão preventiva de 'Júnior de Nenzin'

O juiz Iran Kurban Filho, titular da 2ª Vara de Barra do Corda, converteu em prisão preventiva, nesta segunda-feira, a prisão temporária de Manoel Mariano de Sousa Filho, o 'Júnior de Nenzim', acusado de envolvimento no assassinato do próprio 'pai', o ex-prefeito de Barra do Corda Manoel Mariano de Sousa, conhecido como 'Nenzin'.

'Nenzin', como era conhecido, foi morto com um tiro na nuca, naquele município, na manhã do dia 6 de dezembro último.

Responsável pelo inquérito, o delegado regional de Barra do Corda, Renilton Silva Ferreira, havia pedido a decretação da prisão de Júnior de Nenzin, sendo atendido pelo juiz Iran Kurban. "Por fim, deve-se destacar que o crime de homicídio qualificado é uma infração punida com pena privativa de liberdade superior a 04 (quatro) anos, sendo, portanto, admitida a prisão preventiva, conforme artigo 313, inciso I, do Código de Processo Penal. Ante o exposto, com base nos artigos 312 e 313, do Código de Processo Penal, defiro o pedido contido na representação formulada pela autoridade policial, e decreto a prisão preventiva de MANOEL MARIANO DE SOUSA FILHO, vulgo "JÚNIOR DO MENZIM" ou "VAQUEIRO DA BARRA".

Leia mais: <https://oinformante.blog.br/notas/decretada-prisao-preventiva-de-junior-de-nenzin/#ixzz51ifecU5B>

Justiça rejeita ação contra Roseana, mas manda bloquear bens de 6 outros acusados

Roseana e Cláudio Trinchão: ela se livrou de acusação no 'Caso Sefaz', mas ele teve bens bloqueados. (Foto: Reprodução)

O juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, da 3ª Vara da Fazenda Pública, rejeitou ontem (18) uma ação de improbidade administrativa do promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos, no âmbito do chamado "Caso Sefaz", contra a ex-governadora Roseana Sarney Murad (PMDB). Os ex-procuradores-gerais do Estado Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo e Helena Maria Cavalcanti Haickel, além do ex-procurador-adjunto do Estado Ricardo Gama Pestana, também tiveram a ação por improbidade contra eles rejeitada.

As irregularidades apontadas pelo Ministério Público Estadual no "caso Sefaz" consistiriam em compensações, por parte da Secretaria Estadual da Fazenda (Sefaz), de débitos tributários com créditos de precatórios 'fantasmas' e/ou sem previsão legal, o que teria gerado sérios danos à arrecadação pública do Estado do Maranhão.

"No tocante aos acordos firmados, que pretensamente teriam incorrido em prejuízo ao Estado, ambos foram precedidos por pareceres expedidos pela Procuradoria do Estado e, posteriormente, homologados judicialmente, o que atesta a sua legalidade", despachou Sebastião Bonfim, em sua argumentação referente à rejeição da ação de improbidade contra Roseana Sarney, Marcos Lobo, Helena Haickel e Ricardo Pestana.

Apesar de rejeitar a ação contra Roseana Sarney e mais três acusados no "Caso Sefaz", o juiz Sebastião Bonfim decidiu receber a denúncia contra outros seis acusados: o ex-secretário da Fazenda Cláudio José Trinchão Santos, seu então adjunto, Akio Valente Wakiyama, além de Raimundo José Rodrigues do Nascimento, Edimilson Ahid Neto, Jorge Arturo Mendoza Reque Júnior e Euda Maria Lacerda.

O magistrado determinou a quebra dos sigilos bancário e fiscal dos seis, bem como o bloqueio de até cerca de R\$ 30 milhões (10% de R\$ 307.165.795,49, valor do prejuízo ao erário apontado pelo MPE).

Leia mais:

<https://oinformante.blog.br/notas/justica-rejeita-acao-contra-roseana-mas-manda-bloquear-bens-de-6-outros-acusados/#ixzz51jTPVfkX>

Desembargadores Ricardo Duailibe e Cleones Cunha são aclamados presidente e corregedor

Prestigiaram a solenidade desembargadores do Tribunal de Justiça, juízes, procuradores, promotores, deputados federais e estaduais, advogados, familiares, servidores e a imprensa.

Em sessão administrativa extraordinária realizada na tarde desta segunda, 18 de dezembro, os desembargadores Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe e Cleones Carvalho Cunha foram aclamados presidente e corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, respectivamente.

A aclamação ocorreu após Cleones Cunha, que tomou posse como membro efetivo da Corte na mesma data, anunciar não ter interesse em concorrer ao cargo de presidente, privativo aos membros da classe de desembargador do Tribunal de Justiça. Antes da aclamação da nova mesa diretora do TRE-MA, também tomou posse Júlio César Lima Praseres como membro efetivo, categoria juiz estadual.

Com as posses, o Regional passa a funcionar com a seguinte composição: desembargador Ricardo Duailibe (presidente), desembargador Cleones Cunha (corregedor), juiz federal Ricardo Macieira, juiz estadual Itaércio Paulino da Silva, juiz estadual Júlio Praseres e jurista Eduardo José Leal Moreira. A outra vaga de jurista está vaga, estando em exercício Daniel Blume.

A saudação aos empossados foi feita pelo decano Eduardo Moreira, membro mais antigo do Tribunal. “Estejam todos certos: bom senso é característica inquebrantável dos dois novos membros do TRE do Maranhão, que, com o acréscimo destes magistrados em suas hostes, assegura a continuação de sua qualidade de espaço de exigibilidade da democracia”, destacou.

Por sua vez, o juiz Júlio Praseres discursou: “na minha trajetória de 19 anos de magistratura, conto 14 anos de exercício como juiz eleitoral de diversas zonas, com destaque para as comarcas de Estreito, Bom Jardim, Balsas e Pinheiro, contando ainda com as substituições e integração de juntas eleitorais especiais. Registro nessa experiência profissional as minhas atividades neste TRE em 2015 como juiz auxiliar na gestão em que o desembargador Lourival Serejo foi o corregedor, e o curto período como membro substituto, tendo deixado esta honraria para assumir o cargo de juiz auxiliar da presidência do Tribunal de Justiça no biênio que teve à frente o desembargador Cleones Carvalho Cunha. Assim, senhoras e senhores, experiência não me falta; amor ao trabalho e à justiça também não! O compromisso que ora assumo não é constituído de meras palavras, mas de comprometimento pessoal com o ideal de justiça, contando com a sabedoria advinda do espírito santo de Deus, que sempre me orientou todas as minhas decisões, sejam elas por liturgia do cargo, sejam pessoais. A ele, toda honra e toda glória!”.

Já o desembargador Cleones Cunha registrou: “é com imensa satisfação e alegria que retorno a este Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, agora exercendo as funções cumulativas de vice-presidente e corregedor regional eleitoral. O faço com o propósito único de garantir a legitimidade do processo e consolidar, junto com o desembargador Ricardo Duailibe, os demais membros desta Corte e os juízes eleitorais, a já adquirida credibilidade da justiça eleitoral, máxime quanto à efetividade, à eficácia, à transparência e à segurança. Aos que não sabem, fui corregedor regional eleitoral do Maranhão no período de 16 de fevereiro de 1993 a 12 de fevereiro de 1997, à época, membro desta Corte pertencente à classe de juiz de direito. A

experiência marcou-me a vida e a carreira, especialmente por ter, em 1994, o Tribunal Superior Eleitoral realizado, pela primeira vez, o processamento eletrônico do resultado das eleições gerais, com recursos computacionais da própria Justiça Eleitoral. É dizer: vivenciei o início da grande revolução do voto eletrônico, pelo qual, afastando a mão humana da apuração, visou-se à eliminação da tão odiosa fraude no processo eleitoral. Mas, vejam a coincidência: retorno à Corregedoria exatamente no ano de eleições gerais, nas quais, por força de grandes mudanças nas regras das disputas partidárias - revistas tanto pelo Congresso Nacional quanto pelo Supremo Tribunal Federal -, retorna-se à impressão do voto. Consciente de tamanha e importante responsabilidade do cargo e do momento, apresento-me aqui e agora com o compromisso de exercê-lo com honestidade, lealdade, humildade, respeito e responsabilidade, buscando só e tão-só garantir o desenvolvimento dos serviços de inspeção e fiscalização dos serviços eleitorais no Estado do Maranhão, e, por via de consequência, atingir o objetivo maior: a regularidade do exercício de cidadania e a lisura do meio para determinação do governo. Conclamo, pois, a todos: em 2018, compareçamos às urnas - o mais legítimo lugar de protesto social -, de forma livre, pacífica e consciente, assegurada pela Justiça Eleitoral”.

Prestigiaram a solenidade desembargadores do Tribunal de Justiça, juízes, procuradores, promotores, deputados federais e estaduais, advogados, familiares, servidores e a imprensa.

684 presos recebem benefício de saída temporária neste Natal

De acordo com dados da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (Seap), nas quatro saídas temporárias já concedidas este ano, somente 7% dos beneficiários não retornaram dentro do prazo Em 19 de dezembro de 2017

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís (VEP) - com jurisdição nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa - divulgou nesta segunda-feira (18), Portaria que dispõe sobre a saída temporária de presos para visita aos familiares durante o período natalino.

Segundo a Portaria, assinada pelo juiz titular da 1ª VEP, Márcio Castro Brandão, o benefício tem início às 9h da próxima quinta-feira (21.12.17) e encerra no dia 27.12.17, às 18h. Ao todo, 684 recuperandos do regime semi-aberto estão aptos a receber o benefício, por preencherem os requisitos previstos nos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP).

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o preso do regime semi-aberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Portaria que concede a saída temporária do período natalino determina que os internos contemplados com o benefício deverão recolher-se às suas residências até as 20h e não poderão ausentar-se do Estado do Maranhão; ingerir bebidas alcoólicas; portar armas e não frequentar festas, bares e/ou similares. O juiz também determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais devem comunicar sobre o retorno dos internos até as 12h do dia 29 de dezembro.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEP - A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

SAÍDAS - De acordo com dados da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (Seap), nas quatro saídas temporárias já concedidas este ano, somente 7% dos beneficiários não retornaram dentro do prazo às suas respectivas unidades prisionais. A maior redução foi registrada na saída temporária do Dia das Crianças, quando foram beneficiados 669 recuperando, dos quais apenas 34 não retornaram, ou seja, 5,1%.

Júnior do Nenzin tem prisão preventiva decretada

Nenzin, ex-prefeito de Barra do Corda e pai do deputado estadual Rigo Teles, foi morto com um tiro no pescoço quando se dirigia até a fazenda com o filho para tratar sobre a venda de centenas de cabeças de gado.

Em 19 de dezembro de 2017

O empresário Júnior do Nenzin, acusado de ser o mandante ou autor da morte de seu pai, o fazendeiro e político Nenzin, teve a prisão preventiva decretada pelo juiz Iran Kurban Filho, da 2ª Vara de Barra do Corda.

Manoel Mariano de Sousa Filho, já estava preso em situação temporária após o assassinato do pai, no dia 6 de dezembro.

Nenzin, ex-prefeito de Barra do Corda e pai do deputado estadual Rigo Teles, foi morto com um tiro no pescoço quando se dirigia até a fazenda com o filho para tratar sobre a venda de centenas de cabeças de gado.

Ricardo Duailibe e Cleones Cunha vão comandar a Justiça Eleitoral nas eleições de 2018

Ricardo Duailibe e Cleones Cunha vão comandar do processo eleitoral em 2018

O desembargador Ricardo Duailibe vai comandar as eleições do ano que vem no Maranhão. Ele foi eleito ontem, por aclamação, presidente do Tribunal Regional Eleitoral (TRE/MA), tendo o desembargador Cleones Cunha como vice-presidente e corregedor geral eleitoral. Ricardo Duailibe sucede o desembargador Raimundo Barros, que presidiu até ontem a Corte Eleitoral. O novo comando da Justiça Eleitoral no Maranhão vai cuidar da montagem da gigantesca estrutura para assegurar que 4,5 milhões de maranhenses exerçam a obrigação constitucional de escolher, pelo voto direto, secreto, universal e, pelas leis do Brasil, obrigatório, o presidente da República, o governador do Estado, dois senadores, 18 deputados federais e 42 deputados estaduais no dia 7 de outubro do ano que vem. Também foi empossado como membro da Corte Eleitoral o juiz Júlio Prazeres.

A eleição do presidente e do vice-presidente e corregedor geral da Justiça Eleitoral seguiu a praxe segundo a qual o corregedor em exercício ascende à presidência da Corte, substituindo o presidente cujo mandato expirou - no caso, o desembargador Raimundo Barros, que comandou as eleições municipais de 2016. E o desembargador que o sucedeu ao Tribunal, no caso Cleones Cunha, foi eleito ontem para os cargos de vice-presidente e corregedor geral eleitoral. (Em Tempo: A Corte eleitoral é formada por dois desembargadores, juízes federais e advogados, com o detalhe de que só desembargadores podem exercer a presidência, a vice-presidência e a Corregedoria Eleitoral).

Antes da eleição do presidente e do vice-presidente e corregedor geral eleitoral, o desembargador Cleones Cunha pediu a palavra e abriu mão de ser candidato a presidente, enfatizando que a cadeira presidencial deveria ser ocupada pelo desembargador Ricardo Duailibe. Presidida provisoriamente pelo juiz federal Eduardo Moreira, a Corte atendeu e aclamou Ricardo Duailibe presidente e Cleones Cunha vice-presidente e corregedor geral.

O desembargador Cleones Cunha, que já exerceu as funções de corregedor geral eleitoral (1993/1997), volta à Justiça Eleitoral depois de presidir o Tribunal de Justiça do Maranhão durante dois anos. Dono de uma experiência ampla e sólida como magistrado, será o operador do processo eleitoral, devendo funcionar ainda como conselheiro do presidente Ricardo Duailibe. "É com imensa satisfação e alegria que retorno a este Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, agora exercendo as funções cumulativas de vice-presidente e corregedor regional eleitoral. O faço com o propósito único de garantir a legitimidade do processo e consolidar, junto com o desembargador Ricardo Duailibe, os demais membros desta Corte e os juízes eleitorais, a já adquirida credibilidade da justiça eleitoral, máxime quanto à efetividade, à eficácia, à transparência e à segurança".

Pedrinhas terá recesso natalino: 684 detentos terão folga a partir desta quinta-feira?

19/12/2017 11:27:03

Salve-se quem puder.

Enquanto pessoas livre estão presas em suas casas, presidiários ganharão as ruas. Se já não estava fácil, se a população já não estava segura com os constantes assaltos e mortes pela crescente violência, imaginem agora, com a soltura dos 684 presidiários de Pedrinhas.

Os presidiários deverão ganhar liberdade a partir das 9h desta quinta-feira, 21, recesso de final de ano deverá encerrar no dia 27.12.17, até às 18h, quando a Justiça espera que os apenados retornem.

Da última vez que os presidiários deixaram o presídio de Pedrinhas, dos 556 presos que deixaram as unidades carcerárias na Saída Temporária do Dia dos Pais deste ano, 41 não retornaram e foram considerados foragidos.

Mais de 700 detentos serão liberados para saída temporária de Natal.

A partir desta quinta-feira (21), 684 presos deixam os estabelecimentos penais onde cumprem pena para saída temporária de Natal. Eles estarão liberados a partir das 9h e devem retornar até às 18h da próxima quarta-feira (27). A portaria foi expedida pelo juiz Márcio Castro Brandão,, titular da 1ª Vara de Execuções Penais.

Entre as condições exigidas para os beneficiados pela saída, a de não portar armas, não ingerir bebidas alcoólicas, não frequentar bares, festas e/ou similares e recolher-se às suas (deles) residências até às 20h. O juiz também determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais devem comunicar sobre o retorno dos internos até as 12h do dia 29 de dezembro.

Previsto por lei

O benefício da saída temporária é previsto na Lei 7210/84 - Lei de Execuções Penais (art.66,IV). De acordo com a LEP, "a autorização será concedida por ato motivado do juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a Administração Penitenciária e cumpridos os requisitos de comportamento adequado; cumprimento mínimo de um sexto da pena (se o condenado for primário); e um quarto, (se reincidente); além de compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

Para ter direito ao benefício, o preso do regime semi-aberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

SAÍDAS

De acordo com dados da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (Seap), nas quatro saídas temporárias já concedidas este ano, somente 7% dos beneficiários não retornaram dentro do prazo às suas respectivas unidades prisionais. A maior redução foi registrada na saída temporária do Dia das Crianças, quando foram beneficiados 669 recuperando, dos quais apenas 34 não retornaram, ou seja, 5,1%.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Justiça rejeita ação por improbidade contra Roseana Sarney

19/12/2017 17:00:05

Gilberto Léda - O juiz Sebastião Bonfim, respondendo pela 3ª Vara da Fazenda Pública, rejeitou ontem (18) mais uma ação do promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos, no chamado Caso Sefaz, contra a ex-governadora Roseana Sarney (PMDB).

Na decisão, o magistrado decidiu sequer receber denúncia do representante do MP - numa ação civil por ato de improbidade - contra a peemedebista. O despacho alcança, ainda, Marcos Lobo, Helena Haickel e Ricardo Gama Pestana. Todos já haviam sido beneficiados, também, por decisões parecidas na esfera criminal.

"No tocante aos acordos firmados, que pretensamente teriam incorrido em prejuízo ao Estado, ambos foram precedidos por pareceres expedidos pela Procuradoria do Estado e, posteriormente, homologados judicialmente, o que atesta a sua legalidade", decidiu Bonfim, em relação a Roseana Sarney.

Outros casos - A ação por improbidade, proposta no bojo do Caso Sefaz, foi a terceira que nasceu a partir de denúncia do governo Flávio Dino (PCdoB), por meio da Secretaria de Estado da Transparência e Controle (STC) - que a oposição acusa de ter sido criada apenas para persgueir adversários.

Nas outras duas, a ex-governadora foi absolvida sumariamente: uma em março deste ano, quando o juiz Clésio Coelho Cunha a absolveu sumariamente da acusação de desvio de recursos na Saúde (saiba mais); e outra em julho, quando Roseana foi absolvida, também sumariamente, no chamado caso Constran.

Bloqueio - Ao rejeitar a ação contra Roseana Sarney e mais três, o juiz Sebastião Bonfim decidiu por receber a denúncia contra outros seis acusados: o ex-secretário da Fazenda Cláudio Trinchão, seu então adjunto, Akio Wakiyama, e, ainda, Raimundo José Rodrigues do Nascimento, Edimilson Ahid Neto, Jorge Arturo e Euda Maria Lacerda.

O magistrado determinou a quebra dos sigilos bancário e fiscal de todos eles, bem com o bloqueio de até R\$ 30 milhões desses seis alvos da ação.

Advogado entra com pedido de habeas corpus para Lucio André, agressor da Advogada Ludmila Ribeiro

A defesa de Lúcio André, agressor da advogada Ludmila Ribeiro, entrou na Justiça com pedido de habeas corpus para o agressor.

Segundo o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, o pedido foi solicitado pelo advogado José Antonio Glaucios de Moraes nesta segunda-feira (18).

Pesa contra o agressor dois pedidos de prisão preventiva. Um pelo Juiz Clésio Coelho Cunha que responde pela 3ª Vara Criminal de São Luís e o segundo pelo Dr. Lucio Paulo Fernandes Soares, titular da 2ª Vara da Comarca de Pinheiro.

A advogada Ludmila Ribeiro, por duas vezes foi espancada por Lucio André, o primeiro espancamento ocorreu no dia 06 de janeiro de 2016 em Pinheiro e segundo no dia 11 de novembro em São Luis.

O pedido de habeas corpus do advogado José Antonio Glaucios de Moraes é em relação ao pedido de prisão decretado pelo Dr. Lucio Paulo, da comarca de Pinheiro.

Lucio André está foragido e procurado pela justiça em todo o território nacional.

Saída do Natal beneficia 684 presos

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís (VEP) - com jurisdição nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa - divulgou nesta segunda-feira (18), Portaria que dispõe sobre a saída temporária de presos para visita aos familiares durante o período natalino. Segundo a Portaria, assinada pelo juiz titular da 1ª VEP, Márcio Castro Brandão, o benefício tem início às 9h da próxima quinta-feira (21.12.17) e encerra no dia 27.12.17, às 18h. Ao todo, 684 recuperandos do regime semi-aberto estão aptos a receber o benefício, por preencherem os requisitos previstos nos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP).

Para ter direito ao benefício, o preso do regime semi-aberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Portaria que concede a saída temporária do período natalino determina que os internos contemplados com o benefício deverão recolher-se às suas residências até as 20h e não poderão ausentar-se do Estado do Maranhão; ingerir bebidas alcoólicas; portar armas e não frequentar festas, bares e/ou similares. O juiz também determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais devem comunicar sobre o retorno dos internos até as 12h do dia 29 de dezembro.

De acordo com dados da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (Seap), nas quatro saídas temporárias já concedidas este ano, 7% dos beneficiários não retornaram dentro do prazo às suas respectivas unidades prisionais. A maior redução foi registrada na saída temporária do Dia das Crianças, quando foram beneficiados 669 recuperando, dos quais apenas 34 não retornaram, ou seja, 5,1%.

Justiça rejeita ação contra Roseana Sarney

O juiz Sebastião Bonfim, respondendo pela 3ª Vara da Fazenda Pública, rejeitou nesta segunda-feira (18), a ação por Improbidade Administrativa proposta pelo promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos contra a ex-governadora Roseana Sarney no Caso Sefaz.

Em sua decisão, Sebastião Bonfim diz que “os acordos teriam acarretado economia aos cofres públicos e que eles foram precedidos por pareceres expedidos pela Procuradoria do Estado e, posteriormente, homologados judicialmente, o que atesta a sua legalidade”.

Além de Roseana Sarney, a decisão também alcançou o procurador Marcos Lobo, Helena Haickel e Ricardo Gama Pestana.

Na mesma decisão, o magistrado decidiu pela indisponibilidade dos bens, quebra do sigilo bancário e fiscal de outros seis citados na ação do Ministério Público: Cláudio Trinchão, Akio Valente, Raimundo José Rodrigues do Nascimento, Edmilson Ahid Neto, Jorge Arturo Mendoza Junior e Euda Maria Lacerda.

Foto: Paulo Soares

JUSTIÇA DO MARANHÃO LIBERA 684 PRESOS PARA PASSAR O NATAL EM CASA

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís (VEP) - com jurisdição nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa - divulgou nesta segunda-feira (18) Portaria que dispõe sobre a saída temporária de presos para visita aos familiares durante o período natalino. Segundo a Portaria, assinada pelo juiz titular da 1ª VEP, Márcio Castro Brandão, o benefício tem início às 9h da próxima quinta-feira (21.12.17) e encerra no dia 27.12.17, às 18h.

Ao todo, 684 recuperandos do regime semi-aberto estão aptos a receber o benefício, por preencherem os requisitos previstos nos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP). Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o preso do regime semi-aberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Portaria que concede a saída temporária do período natalino determina que os internos contemplados com o benefício deverão recolher-se às suas residências até as 20h e não poderão ausentar-se do Estado do Maranhão; ingerir bebidas alcoólicas; portar armas e não frequentar festas, bares e/ou similares.

O juiz também determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais devem comunicar sobre o retorno dos internos até as 12h do dia 29 de dezembro. Sobre a saída de presos, a VEP cienteificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria. (Por Gilberto Léda)

Nota de Esclarecimento - Deputado Rogério Cafeteira

A público, em respeito aos cidadãos maranhenses e a todos os servidores do Judiciário do Estado do Maranhão, venho esclarecer um fato que a mim está sendo atribuído, de forma politqueira e baixa.

Na sessão de hoje na Assembleia, quando alguns sindicalistas tentaram tumultuar o andamento dos trabalhos, com palavras de baixo calão e ofensas pessoais aos deputados, eu me pronunciei em Plenário, solicitando que os mesmos se retirassem da galeria, visto que regimentalmente as manifestações são proibidas. A partir de então, três ou dois manifestantes proferiram ofensas pessoais à mim e à minha família e imediatamente foi respondido, com a seguinte frase: “que vocês usem o tempo ocioso para trabalhar, ninguém aqui está de brincadeira”.

A partir de então, minha colocação vem sendo explorada de forma distorcida e com propósitos politqueiros, o que repudiamos de todas as formas.

Reforço o meu apreço a todos os servidores do Judiciário Estadual maranhense, que são os pilares do bom funcionamento da nossa Justiça.

Rogério Cafeteira

Deputado Estadual

Mais de 680 detentos serão liberados para saída temporária de Natal

Ao todo, 684 detentos do regime semi-aberto estão aptos a receber o benefício.

A partir desta quinta-feira (21), 684 presos deixam os estabelecimentos penais onde cumprem pena para saída temporária de Natal. Eles estarão liberados a partir das 9h e devem retornar até às 18h da próxima quarta-feira (27). A portaria foi expedida pelo juiz Márcio Castro Brandão,, titular da 1ª Vara de Execuções Penais.

Entre as condições exigidas para os beneficiados pela saída, a de não portar armas, não ingerir bebidas alcoólicas, não frequentar bares, festas e/ou similares e recolher-se às suas (deles) residências até às 20h. O juiz também determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais devem comunicar sobre o retorno dos internos até as 12h do dia 29 de dezembro.

Previsto por lei

O benefício da saída temporária é previsto na Lei 7210/84 - Lei de Execuções Penais (art.66,IV). De acordo com a LEP, "a autorização será concedida por ato motivado do juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a Administração Penitenciária e cumpridos os requisitos de comportamento adequado; cumprimento mínimo de um sexto da pena (se o condenado for primário); e um quarto, (se reincidente); além de compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

Para ter direito ao benefício, o preso do regime semi-aberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

SAÍDAS

De acordo com dados da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (Seap), nas quatro saídas temporárias já concedidas este ano, somente 7% dos beneficiários não retornaram dentro do prazo às suas respectivas unidades prisionais. A maior redução foi registrada na saída temporária do Dia das Crianças, quando foram beneficiados 669 recuperando, dos quais apenas 34 não retornaram, ou seja, 5,1%.

Sobre a saída de presos, a VEP cienteficou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Justiça concede saída temporária para 684 presos no Maranhão

Liberação dos internos começa nesta quinta-feira (21) nas unidades prisionais do estado.

O benefício da saída temporária do período natalino foi concedido pela Justiça para 684 presos do sistema prisional do Maranhão. A saída dos detentos beneficiados começa a partir das 9h da quinta-feira (21).

A portaria assinada pelo juiz da 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís (VEP), Márcio Castro Brandão, determina o retorno dos internos ao sistema prisional até às 18h da próxima quarta-feira (27).

Os presos que não retornarem até o fim do prazo, serão considerados foragidos da Justiça. De acordo com o documento, os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, não poderão ingerir bebidas alcoólicas, não portar armas, bem como não frequentar festas, bares e similares.

A saída temporária de Natal está prevista na Lei de Execuções Penais. Só recebem o benefício os presos do regime semiaberto que apresentarem bom comportamento e que tenham cumprido, no mínimo, um sexto da pena. Para homologar a liberação, a Justiça também ouve o Ministério Público e a administração penitenciária.

Saídas

De acordo com dados da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (Seap), nas quatro saídas temporárias já concedidas este ano, somente 7% dos beneficiários não retornaram dentro do prazo às suas respectivas unidades prisionais. A maior redução foi registrada na saída temporária do Dia das Crianças, quando foram beneficiados 669 recuperando, dos quais apenas 34 não retornaram, ou seja, 5,1%.

Justiça muda para preventiva a prisão do filho do ex-prefeito "Nenzim"

Mariano Filho estava como preso temporário. Pedido de prisão preventiva foi feito pela Polícia Civil, que afirma: "Não há dúvidas de que ele é o autor do crime contra o pai".

O Juiz da 2ª vara de Barra de Corda, Iran Kurban, aceitou pedido de prisão preventiva feito pela Polícia Civil e decretou a prisão preventiva de Manoel Mariano de Sousa Filho, filho do ex-prefeito de Barra do Corda "Manoel Mariano de Souza, conhecido como "Nenzim".

De acordo com o Conselho Nacional de Justiça, a prisão temporária é regulamentada pela Lei 7.960/89, ocorre durante a fase de investigação do inquérito policial e possui prazo de cinco dias, prorrogáveis por mais cinco. Já a prisão preventiva consta no terceiro capítulo do Código de Processo Penal, pode ser decretada em qualquer fase da investigação policial ou da ação penal, e não tem prazo pré-definido.

Mariano Filho estava preso preventivamente desde o dia 08 de dezembro, mas agora é está preso preventivamente após a decisão judicial desta segunda-feira (18), que já foi cumprida nesta terça-feira (19).

Segundo Lúcio Reis, Superintendente Estadual de Homicídios e Proteção a Pessoa (SHPP), o pedido foi feito pela Delegacia de Homicídios e Delegacia de Barra do Corda baseado nas investigações que apontam Mariano Filho como principal suspeito da morte do pai.

"Surgiram vários indícios robustos que cabe o pedido de prisão preventiva. Para a polícia, não há mais dúvidas de que ele é o autor do crime contra o pai. Foram apresentadas oitivas, ouviram-se testemunhas, e também usamos imagens. Também apresentamos os resultados de laudos de perícias, como o laudo cadavérico e exame do veículo, além de depoimentos que apontam que ele teria forjado a primeira versão dele apresentada na delegacia de Barra do Corda", declarou Lúcio.

No início das investigações, o primeiro depoimento prestado por Mariano Filho indicavam que "Nenzim" havia saído do carro e teria sido surpreendido pela presença de dois homens em uma moto no momento do assassinato.

No dia 07 de dezembro, o secretário de Segurança Pública, Jefferson Portela, declarou que as informações do primeiro depoimento eram falsas. De acordo com as investigações, no dia do crime o filho estava junto ao pai e não havia mais ninguém no local.

"Não houve confirmação de nada disso. O pai saiu com o filho em um carro. A parada para necessidade fisiológica não se confirma. Ele não desceu do veículo e recebeu o disparo dentro do veículo e veio a óbito", declarou o secretário.

Ainda de acordo com o Lúcio Reis, o inquérito do caso está próximo de ser concluído. "O inquérito deve ser concluído nos próximos dias e a partir de Janeiro é possível que façamos uma reconstituição do crime",

informou o superintendente.

Entenda o caso

Manoel Mariano de Sousa, conhecido como Nenzim, foi assassinado com um tiro no pescoço, na manhã do dia 06 de dezembro, na zona rural de Barra do Corda. Ele foi encaminhado a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da cidade e em seguida, transferido para um hospital no município de Presidente Dutra, mas acabou falecendo.

Segundo o secretário da Secretaria de Segurança Pública do Maranhão (SSP-MA), logo após uma missa no velório do ex-prefeito, Mariano Júnior saiu e não foi para o cemitério acompanhar o enterro do pai. Além disso, após a morte de Mariano de Sousa o veículo em que Mariano Júnior e o pai estavam não seguiu direto para o hospital, o que torna o filho dele ainda mais suspeito.

Mariano Filho teve a prisão temporária decretada no dia 07 de dezembro e foi preso um dia depois e encaminhado a São Luís. Após decretada a prisão preventiva, Mariano Filho seguirá preso na Unidade Prisional de Ressocialização do Olho D'água.

Justiça rejeita ação de improbidade contra Roseana Sarney sobre Caso Sefaz

Por outro lado, a Justiça acatou denúncia do Ministério Público contra seis alvos da ação e determinou o bloqueio de até R\$ 30 milhões.

O juiz Sebastião Bonfim rejeitou pedido do Ministério Público de ação civil por ato de improbidade administrativa da ex-governadora Roseana Sarney. O pedido foi feito pelo promotor Paulo Roberto Barbosa Ramos e respondido pelo 3ª Vara da Fazenda Pública, quanto ao Caso Sefaz.

Além de Roseana Sarney, o juiz rejeitou o pedido referente a Marcos Lobo, Helena Haickel e Ricardo Gama Pestana.

“No tocante aos acordos firmados, que pretensamente teriam incorrido em prejuízo ao Estado, ambos foram precedidos por pareceres expedidos pela Procuradoria do Estado e, posteriormente, homologados judicialmente, o que atesta a sua legalidade”, diz o magistrado em trecho da decisão.

Por outro lado, o juiz Sebastião Bonfim acatou a denúncia do MP contra o ex-secretário da Fazenda, Cláudio Trinchão, e mais Akio Wakiyama, Raimundo José Rodrigues do Nascimento, Edimilson Ahid Neto, Jorge Arturo e Euda Maria Lacerda.

Além de determinar a quebra de sigilo fiscal e bancário dos seis, o juiz autorizou bloqueio de até R\$ 30 milhões dos seis denunciados.

Entenda o caso

No início das investigações, Roseana Sarney e outras dez pessoas foram denunciadas pelo Ministério Público à Justiça do Maranhão por suposto esquema fraudulento de concessão de isenções fiscais pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) a empresas, que causou um prejuízo de R\$ 410 milhões aos cofres públicos. A ex-governadora foi denunciada pelos crimes de peculato, prevaricação, fraude à administração fazendária e participação em organização criminosa.

À época, a ex-governadora disse que todos seus atos enquanto gestora foram legais com base no parecer da Procuradoria-Geral do Estado. “Tenho absoluta convicção de que todos os meus atos foram tomados dentro da mais absoluta legalidade. Não houve qualquer ato meu que não tivesse o parecer da Procuradoria-Geral do Estado do Maranhão, que deve ser o trâmite normal de um governador”, disse.

Vara De Execução Penal Publica Portaria Que Autoriza Saída Temporária De Quase 700 Presos

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís (VEP) - com jurisdição nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa - divulgou nesta segunda-feira (18), Portaria que dispõe sobre a saída temporária de presos para visita aos familiares durante o período natalino. Segundo a Portaria, assinada pelo juiz titular da 1ª VEP, Márcio Castro Brandão, o benefício tem início às 9h da próxima quinta-feira (21.12.17) e encerra no dia 27.12.17, às 18h. Ao todo, 684 recuperandos do regime semi-aberto estão aptos a receber o benefício, por preencherem os requisitos previstos nos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP).

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o preso do regime semi-aberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Portaria que concede a saída temporária do período natalino determina que os internos contemplados com o benefício deverão recolher-se às suas residências até as 20h e não poderão ausentar-se do Estado do Maranhão; ingerir bebidas alcoólicas; portar armas e não frequentar festas, bares e/ou similares. O juiz também determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais devem comunicar sobre o retorno dos internos até as 12h do dia 29 de dezembro.

Sobre a saída de presos, a VEP cienteificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEP - A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

SAÍDAS - De acordo com dados da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (Seap), nas quatro saídas temporárias já concedidas este ano, somente 7% dos beneficiários não retornaram dentro do prazo às suas respectivas unidades prisionais. A maior redução foi registrada na saída temporária do Dia das Crianças, quando foram beneficiados 669 recuperando, dos quais apenas 34 não retornaram, ou seja, 5,1%.

Portaria permite saída temporária de presos durante o natal

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís divulgou Portaria sobre a saída temporária de presos.

SÃO LUÍS - Segundo a Portaria, assinada pelo juiz titular da 1ª VEP, Márcio Castro Brandão, o benefício tem início às 9h da próxima quinta-feira (21) e encerra no dia 27, às 18h. Ao todo, 684 presos do regime semi-aberto estão aptos a receber o benefício, por preencherem os requisitos previstos nos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP).

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o preso do regime semi-aberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Portaria que concede a saída temporária do período natalino determina que os internos contemplados com o benefício deverão recolher-se às suas residências até as 20h e não poderão ausentar-se do Estado do Maranhão; ingerir bebidas alcoólicas; portar armas e não frequentar festas, bares e/ou similares. O juiz também determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais devem comunicar sobre o retorno dos internos até as 12h do dia 29 de dezembro.

LEP

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

Saída

De acordo com dados da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (Seap), nas quatro saídas temporárias já concedidas este ano, somente 7% dos beneficiários não retornaram dentro do prazo às suas respectivas unidades prisionais. A maior redução foi registrada na saída temporária do Dia das Crianças, quando foram beneficiados 669 recuperando, dos quais apenas 34 não retornaram, ou seja, 5,1%.

Determinada a indisponibilidade dos bens de ex-prefeito

Justiça decretou a indisponibilidade dos bens do ex-prefeito, Jerry Adriany Rodrigues Nascimento, no limite de R\$ 720 mil.

SÃO ROBERTO - A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça decretou, em 13 de novembro, a indisponibilidade dos bens do ex-prefeito de São Roberto, Jerry Adriany Rodrigues Nascimento, no limite de R\$ 720 mil. A solicitação do bloqueio foi feita em Ação Civil Pública ajuizada pelo promotor de Justiça Xilon de Souza Júnior, da Comarca de Esperantinópolis, da qual São Roberto é termo judiciário. Proferiu a decisão liminar a juíza Cristina Leal Meireles.

O valor corresponde ao dano causado ao município, acrescido de multas e encargos, devido ao gestor não ter cumprido um convênio assinado com o Estado do Maranhão para a construção de um posto de saúde no povoado Militoa.

O documento foi assinado em 16 de novembro de 2009 e teve vigência de seis meses. O Estado se comprometeu a repassar R\$ 174 mil, enquanto o Município contribuiria com a contrapartida de R\$ 5.400,00.

De acordo com o documento, a prestação de contas teria que ser feita no prazo de 60 dias, contados a partir da data do fim da vigência do convênio, ficando para o Município a responsabilidade na execução dos trabalhos.

Foi constatado pela Secretaria de Estado da Saúde, após análise da prestação de contas apresentada pelo Município, em 2012, que somente 55,69% da obra havia sido concluída.

Servidor público vai a júri popular por matar irmão, em Imperatriz

Alexsandro Miranda da Silva é acusado de assassinar com um tiro o próprio irmão.

IMPERATRIZ - Nesta terça-feira (19) foi realizado no Fórum de Justiça de Imperatriz, o julgamento do servidor público, Alexsandro Miranda da Silva, acusado de assassinar com tiro o próprio irmão, José Lima da Silva, crime praticado em 12 de setembro de 2011. Apesar de estar no banco dos réus, Alexsandro nunca foi preso.

Para o advogado de defesa, João Paulo dos Santos Sousa, o réu se enquadra dentro do homicídio privilegiado. “A defesa técnica está sustentando a tese de homicídio privilegiado. Só que a Lei assegura o acusado sustentar uma tese diversa, desde não seja tão diversa da tese técnica. Ao falar que o disparo foi acidental, ele chama para si a tese do homicídio culposo (quando não há a intenção de matar). Só que as circunstâncias do fato, houve a configuração de legítima defesa se os jurados entenderem. Mas na visão do advogado, o que houve foi um homicídio privilegiado, que consiste num crime praticado pela pessoa que o cometeu, logo após ter sido provocado pela vítima, sendo tomado de uma violenta emoção”, explicou a defesa.

Já a acusação, sustenta o crime de homicídio, com um agravante, a vítima era irmão do acusado. “A defesa alega homicídio privilegiado e legítima defesa. Mas na verdade, para nós, essas teses são colidentes. Portanto, o Ministério Público vai demonstrar que se trata de um de homicídio”, ressalta o promotor de acusação, Carlos Róston, que espera uma condenação de entre seis a 20 anos.

Alexsandro Miranda da Silva é acusado de assassinar com um tiro o próprio irmão, após uma discussão familiar. José Lima da Silva teria chamado as filhas de Alexsandro de raparigas, o que teria motivado a ira do servidor público. O crime foi praticado no dia 12 de setembro de 2011, em via pública, na Vila Independente. Ele foi denunciado, mas nunca ficou preso.

São Luís: mais de 300 julgamentos realizados em 2017

As sessões foram sobre casos de homicídio e tentativa de homicídio.

SÃO LUÍS - O Tribunal do Júri de São Luís realizou este ano cerca de 340 sessões de julgamento de acusados de homicídio e tentativa de homicídio, com vários casos de repercussão como os assassinatos do advogado Bruno Matos; do auditor fiscal José de Jesus Saraiva; do policial civil Cristiano Azevedo da Mota; do integrante da Associação dos Travestis e Transexuais do Maranhão, Daniel da Conceição; e do sequestro e morte do ex-prefeito de Poção de Pedras (MA), Raimundo Mota da Silva. Os júris, em média dois por dia, ocorreram nos salões localizados no 1º andar do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados.

Ao longo do ano de 2017, os juízes titulares das quatro Varas do Tribunal do Júri, Osmar Gomes dos Santos, Gilberto de Moura Lima, Kátia Coêlho de Sousa Dias e José Ribamar Goulart Heluy Júnior, também realizaram audiências de instrução de processos e profeririam decisões determinando se mais acusados irão ou não a júri popular no período seguinte. Em novembro, essas unidades judiciárias participaram do esforço concentrado no Mês Nacional do Júri e incluíram na pauta do mês o julgamento de 63 réus. A iniciativa, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ocorre todo ano, com o objetivo de garantir maior rapidez na tramitação de processos em crimes dolosos contra a vida.

A 1ª Vara do Júri realizou este ano 68 sessões de júri popular e os jurados votaram por 30 condenações de réus e 38 absolvições. Já a 2ª Vara fez 111 sessões de julgamento, sendo, em alguns casos, mais de um acusado julgado por sessão. Ao todo foram 93 condenações e 25 absolvições. Do total de júris realizados, 68 foram de réus presos. Este ano também, a unidade judiciária recebeu 63 novas denúncias contra acusados de homicídio ou tentativa de homicídio, realizou 182 audiências de instrução, proferiu 78 decisões de pronúncia (o réu será levado a júri popular) e 17 de impronúncia (o réu não irá julgamento), além de nove absolvições sumárias.

Na 3ª Vara do Júri houve 61 sessões de julgamento em 2017, com 39 condenações e 19 absolvições, além de casos de prescrição e extinção de punibilidade por morte do acusado. Por sua vez, no 4º Tribunal do Júri, o Conselho de Sentença condenou 49 réus e absolveu 41 e a unidade judiciária recebeu 73 novas denúncias; realizou 208 audiências de instrução, seis de custódia e 13 de produção antecipada de provas; e o juiz proferiu 91 decisões de pronúncia e seis de impronúncia e uma absolvição sumária.

Casos de repercussão

Na sessão presidida pelo juiz Gilberto de Moura Lima, após quase 19 horas de julgamento, os jurados decidiram, na madrugada do dia 3 de fevereiro de 2017, condenar Diego Henrique Marão Polary e Carlos Humberto Marão Filho. O primeiro a 8 anos de reclusão, pela morte do advogado Bruno Eduardo Matos Soares e tentativa de homicídio contra o irmão dele, Alexandre Matos. O segundo, a 6 anos de reclusão, por participação no homicídio. Em relação ao terceiro acusado, o vigilante João José Nascimento Gomes, houve a desclassificação para lesão corporal e ele foi condenado à pena de 1 ano de detenção. Em face dos bons antecedentes, os três tiveram o direito de recorrer do resultado do julgamento em liberdade. Os crimes, ocorridos na madrugada do dia 6 de outubro de 2014, segundo o Ministério Público, foram resultado de uma discussão, decorrente de quebra de retrovisores de alguns veículos que estariam obstruindo o acesso à garagem da residência do acusado Marão Filho, no bairro do Olho d'Água.

Outro caso de grande repercussão julgado este ano pelo 2º Tribunal do Júri foi o assassinato do auditor fiscal da Fazenda Estadual, José de Jesus Saraiva, no dia 19 de novembro de 2014, por volta das 17h, no povoado Maracujá, zona rural de São Luís, no momento em que a vítima estava em pleno exercício da ação fiscal. Em julgamento, no dia 17 de julho de 2017, o acusado Jak Douglas Vieira Matos, o “Pinheiro”, foi condenado a 25 anos de reclusão em regime fechado. Os jurados acolheram a tese do Ministério Público de homicídio qualificado, perpetrado com frieza e premeditadamente com o propósito de assegurar a impunidade pela prática de crime fiscal.

Vítima carbonizada

Foram condenados a 28 anos e 15 dias de reclusão, respectivamente, Cosme José Teixeira Maciel e Rogério Furtado de Sousa, pelo assassinato do ex-prefeito de Poção de Pedras (MA), Raimundo Mota da Silva, conhecido por Borges. O crime ocorreu no dia 17 de setembro de 1992, no Conjunto Paranã, próximo ao Maiobão (Paço do Lumiar), e na época a vítima estava afastada do cargo de prefeito por decisão judicial. Os réus foram denunciados por sequestrar, matar a tiros de revólver, torturar e carbonizar a vítima, além de ocultar o cadáver. A motivação do assassinato seria, conforme o Ministério Público, impedir o retorno de Raimundo Mota da Silva ao cargo de prefeito e efetivar Francisco de Alencar Sampaio como prefeito.

Assassinato de travesti

No dia 29 de março de 2017, o Conselho de Sentença do 3º Tribunal do Júri, na sessão presidida pelo juiz auxiliar juiz Flávio Roberto Ribeiro Soares, condenou, a 5 anos e 2 meses de reclusão, Davi Gomes Sena, pela morte de Daniel da Conceição, conhecido como Sabrina Drummond, integrante da Associação dos Travestis e Transexuais do Maranhão, no dia 12 de dezembro de 2009, por volta das 21h, em um terreno baldio da Avenida Guajajaras, no bairro São Cristóvão. O réu, que já fora condenado por outro crime, cumpre pena na Penitenciária de Pedrinhas. Durante o interrogatório na sessão do júri, ele negou ser o autor do assassinato, mas confessou ter praticado outros crimes, inclusive o de esfaquear um homossexual, próximo a um motel nas imediações da Avenida Guajajaras.

Morte de policial civil

Os jurados da 4ª Vara do Júri condenaram, no dia 10 de novembro deste ano, Gustavo Augusto Menezes Lopes, conhecido como “Gugu”, a 10 anos e 25 dias de reclusão pela participação no assassinato do policial civil Cristiano Azevedo da Mota e tentativa de homicídio contra Marlon da Silva Soares, por volta das 20h do dia 17 de outubro de 2012, no bairro Sá Viana. Segundo a denúncia, durante um tiroteio entre dois grupos rivais envolvidos com tráfico de drogas, o policial passava pelo local seguindo para o trabalho e ficou no meio do fogo cruzado, sendo atingido com um tiro nas costas e morreu no local. A vítima de tentativa de homicídio, Marlon da Silva Soares, estava junto com os grupos responsáveis pelo tiroteio.

Julgado no dia 6 de novembro de 2017, durante o Mês Nacional do Júri, na 1ª Vara, foi condenado a 6 anos de reclusão Augusto Rodrigo Martins Trindade, por tentar matar a tiros Werberth Rodrigues. De acordo com a denúncia, no dia do crime, 5 de maio de 2011, o acusado, acompanhado de seus comparsas, após praticar roubo a uma farmácia no bairro Cohatrac e levar telefones celulares dos clientes, dirigiu-se ao Sá Viana, para acertar contas com Weberth Rodrigues. Chegando ao bairro, por volta das 22h, encontrou a vítima na rua e atirou seis vezes. O rapaz, mesmo atingido na cabeça e no ombro, conseguiu correr e se esconder dentro de casa. Na sentença, consta que o réu já cumpre pena por outro processo, é conhecido por “colocar terror” na região onde reside, além de ser descrito como pessoa violenta com os vizinhos.

Desembargadores Ricardo Duailibe e Cleones Cunha são aclamados presidente e corregedor

Antes da aclamação da nova mesa diretora do TRE-MA, também tomou posse Júlio César Lima Praseres como membro efetivo, categoria juiz estadual.

SÃO LUÍS - Em sessão administrativa extraordinária realizada na tarde desta segunda, 18, os desembargadores Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe e Cleones Carvalho Cunha foram aclamados presidente e corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, respectivamente.

A aclamação ocorreu após Cleones Cunha, que tomou posse como membro efetivo da Corte na mesma data, anunciar não ter interesse em concorrer ao cargo de presidente, privativo aos membros da classe de desembargador do Tribunal de Justiça. Antes da aclamação da nova mesa diretora do TRE-MA, também tomou posse Júlio César Lima Praseres como membro efetivo, categoria juiz estadual.

Com as posses, o Regional passa a funcionar com a seguinte composição: desembargador Ricardo Duailibe (presidente), desembargador Cleones Cunha (corregedor), juiz federal Ricardo Macieira, juiz estadual Itaércio Paulino da Silva, juiz estadual Júlio Praseres e jurista Eduardo José Leal Moreira. A outra vaga de jurista está vaga, estando em exercício Daniel Blume.

A saudação aos empossados foi feita pelo decano Eduardo Moreira, membro mais antigo do Tribunal. "Estejam todos certos: bom senso é característica inquebrantável dos dois novos membros do TRE do Maranhão, que, com o acréscimo destes magistrados em suas hostes, assegura a continuação de sua qualidade de espaço de exigibilidade da democracia", destacou.

Por sua vez, o juiz Júlio Praseres discursou: "na minha trajetória de 19 anos de magistratura, conto 14 anos de exercício como juiz eleitoral de diversas zonas, com destaque para as comarcas de Estreito, Bom Jardim, Balsas e Pinheiro, contando ainda com as substituições e integração de juntas eleitorais especiais. Registro nessa experiência profissional as minhas atividades neste TRE em 2015 como juiz auxiliar na gestão em que o desembargador Lourival Serejo foi o corregedor, e o curto período como membro substituto, tendo deixado esta honraria para assumir o cargo de juiz auxiliar da presidência do Tribunal de Justiça no biênio que teve à frente o desembargador Cleones Carvalho Cunha. Assim, senhoras e senhores, experiência não me falta; amor ao trabalho e à justiça também não! O compromisso que ora assumo não é constituído de meras palavras, mas de comprometimento pessoal com o ideal de justiça, contando com a sabedoria advinda do espírito santo de Deus, que sempre me orientou todas as minhas decisões, sejam elas por liturgia do cargo, sejam pessoais. A ele, toda honra e toda glória!".

Já o desembargador Cleones Cunha registrou: "é com imensa satisfação e alegria que retorno a este Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, agora exercendo as funções cumulativas de vice-presidente e corregedor regional eleitoral. O faço com o propósito único de garantir a legitimidade do processo e consolidar, junto com o desembargador Ricardo Duailibe, os demais membros desta Corte e os juízes eleitorais, a já adquirida credibilidade da justiça eleitoral, máxime quanto à efetividade, à eficácia, à transparência e à segurança. Aos que não sabem, fui corregedor regional eleitoral do Maranhão no período de 16 de fevereiro de 1993 a 12 de fevereiro de 1997, à época, membro desta Corte pertencente à classe de juiz de direito. A

experiência marcou-me a vida e a carreira, especialmente por ter, em 1994, o Tribunal Superior Eleitoral realizado, pela primeira vez, o processamento eletrônico do resultado das eleições gerais, com recursos computacionais da própria Justiça Eleitoral. É dizer: vivenciei o início da grande revolução do voto eletrônico, pelo qual, afastando a mão humana da apuração, visou-se à eliminação da tão odiosa fraude no processo eleitoral. Mas, vejam a coincidência: retorno à Corregedoria exatamente no ano de eleições gerais, nas quais, por força de grandes mudanças nas regras das disputas partidárias - revistas tanto pelo Congresso Nacional quanto pelo Supremo Tribunal Federal -, retorna-se à impressão do voto. Consciente de tamanha e importante responsabilidade do cargo e do momento, apresento-me aqui e agora com o compromisso de exercê-lo com honestidade, lealdade, humildade, respeito e responsabilidade, buscando só e tão-só garantir o desenvolvimento dos serviços de inspeção e fiscalização dos serviços eleitorais no Estado do Maranhão, e, por via de consequência, atingir o objetivo maior: a regularidade do exercício de cidadania e a lisura do meio para determinação do governo.

Conclamo, pois, a todos: em 2018, compareçamos às urnas - o mais legítimo lugar de protesto social -, de forma livre, pacífica e consciente, assegurada pela Justiça Eleitoral”.

Prestigiaram a solenidade desembargadores do Tribunal de Justiça, juízes, procuradores, promotores, deputados federais e estaduais, advogados, familiares, servidores e a imprensa.

Ouvidor-geral e vice

O desembargador José Luiz Oliveira de Almeida assume, na manhã de hoje, o cargo de ouvidor-geral do Poder Judiciário do Maranhão, sucedendo ao desembargador Ricardo Duailibe, que concluiu o mandato. A solenidade será no Fórum de São Luís, no Calhau, quando também ocorrerá a posse do desembargador João Santana no cargo de vice-ouvidor

Desafios para as novas famílias brasileiras

As barreiras e desafios jurídicos e sociais para as novas famílias no Brasil são uma triste realidade. A reflexão acerca desse tema não se restringe a trazer dados e problemáticas atuais enfrentados pelas novas formações familiares, mas nos leva a buscar o motivo que sustenta a resistência infundada ao respeito e aceitação de todos, independentemente de estarem sozinhos ou formando famílias.

Até a idade moderna, a justificativa da ética servia de fundamento para o direito e sempre se apresentava com característica transcendente, ou seja, sua fundamentação se dava por força de uma divindade, assim determinando o que era bom ou mal.

No entanto, no cenário jurídico e social da atualidade não causa espanto a ascensão das tendências fundamentalistas como forma de reação ao laicismo moral. Liberdade essa que sempre foi combatida pelos fundamentalistas religiosos por verem como ameaça todo aquele que acredita em si mesmo.

O avanço do conservadorismo no Brasil revela o quão ameaçado estão os direitos fundamentais insculpidos na Carta Magna de 1988. Não é admissível que quase 30 anos após a redemocratização do país ainda se fale em aceitar ou não um distinto padrão de família que não se limite a heteronormatividade.

Esse enfrentamento não se trata de enaltecer as uniões homoafetivas, mas proteger outros núcleos familiares que carecerão de direitos no caso de ser aprovado, por exemplo, o Estatuto da Família (PL 6583/13).

O citado projeto de lei visa regulamentar (ou limitar) o alcance do significado de "família" constante no artigo 226 da Constituição Federal. Não obstante, a ferocidade em retirar direitos das uniões homoafetivas poderá causar insegurança jurídica a outros núcleos familiares, como por exemplo, avós e netos, tios e sobrinhos, padrinhos e afilhados que, embora não sejam juridicamente definidos como pais e filhos, se reconhecem como se assim fossem.

Há, na verdade, um descumprimento constitucional e moral toda vez que um grupo de pessoas, que se dizem representar a sociedade, apresentam projetos de leis que suprimem direitos alheios. Em primeiro lugar, toda e qualquer legislação que há de ser apresentada deve resguardar o princípio constitucional do Estado laico. Em segundo lugar, porque o Legislativo quando eleito, embora assim o faça, não deve governar para uma comunidade, mas buscar promover garantias para uma sociedade.

Esse pensamento e forma de legislar é que causam grande dificuldade no reconhecimento e exercício dos direitos constantes não apenas na Constituição Federal, mas nos fundamentos que a fizeram nascer e ser construída de forma a não dar mais chance aos retrocessos e desmandos de pequenos grupos que detinham poder e autoritarismo.

Faz-se necessário que não apenas se garanta direitos, mas que se promova a empatia social entre os cidadãos, com o objetivo de resguardar a privacidade e escolhas de cada indivíduo.

O respeito ao próximo está intimamente ligado ao próximo me respeitar.

Bruno Tasso

Especialista em Direito de Família do escritório Yamazaki, Calazans e Vieira Dias Advogados

684 presos são contemplados com a Saída Temporária de Natal

O benefício tem início às 9h da próxima quinta-feira (21) e encerra no dia 27 às 18h.

Foi divulgada pela 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís (VEP) – com jurisdição nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa – Portaria que dispõe sobre a saída temporária de detentos para visita aos familiares durante o período do Natal.

O benefício tem início às 9h da próxima quinta-feira (21) e encerra no dia 27 às 18h. Ao todo, 684 recuperandos do regime semi-aberto estão aptos a receber o benefício, por preencherem os requisitos previstos nos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP).

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o preso do regime semi-aberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Portaria que concede a saída temporária do período natalino determina que os internos contemplados com o benefício deverão recolher-se às suas residências até as 20h e não poderão ausentar-se do Estado do Maranhão; ingerir bebidas alcoólicas; portar armas e não frequentar festas, bares e/ou similares. O juiz também determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais devem comunicar sobre o retorno dos internos até as 12h do dia 29 de dezembro.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Determinada a indisponibilidade dos bens de ex-prefeito

Proferiu a decisão liminar a juíza Cristina Leal Meireles.

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça decretou, em 13 de novembro, a indisponibilidade dos bens do ex-prefeito de São Roberto, Jerry Adriany Rodrigues Nascimento, no limite de R\$ 720 mil. A solicitação do bloqueio foi feita em Ação Civil Pública ajuizada pelo promotor de justiça Xilon de Souza Júnior, da Comarca de Esperantinópolis, da qual São Roberto é termo judiciário. Proferiu a decisão liminar a juíza Cristina Leal Meireles.

O valor corresponde ao dano causado ao município, acrescido de multas e encargos, devido ao gestor não ter cumprido um convênio assinado com o Estado do Maranhão para a construção de um posto de saúde no povoado Militoa.

O documento foi assinado em 16 de novembro de 2009 e teve vigência de seis meses. O Estado se comprometeu a repassar R\$ 174 mil, enquanto o Município contribuiria com a contrapartida de R\$ 5.400,00.

De acordo com o documento, a prestação de contas teria que ser feita no prazo de 60 dias, contados a partir da data do fim da vigência do convênio, ficando para o Município a responsabilidade na execução dos trabalhos.

Foi constatado pela Secretaria de Estado da Saúde, após análise da prestação de contas apresentada pelo Município, em 2012, que somente 55,69% da obra havia sido concluída.

Mais de 680 detentos serão liberados para saída temporária de Natal

Ao todo, 684 detentos do regime semi-aberto estão aptos a receber o benefício.

A partir desta quinta-feira (21), 684 presos deixam os estabelecimentos penais onde cumprem pena para saída temporária de Natal. Eles estarão liberados a partir das 9h e devem retornar até às 18h da próxima quarta-feira (27). A portaria foi expedida pelo juiz Márcio Castro Brandão,, titular da 1ª Vara de Execuções Penais.

Entre as condições exigidas para os beneficiados pela saída, a de não portar armas, não ingerir bebidas alcoólicas, não frequentar bares, festas e/ou similares e recolher-se às suas (deles) residências até às 20h. O juiz também determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais devem comunicar sobre o retorno dos internos até as 12h do dia 29 de dezembro.

Previsto por lei

O benefício da saída temporária é previsto na Lei 7210/84 - Lei de Execuções Penais (art.66,IV). De acordo com a LEP, "a autorização será concedida por ato motivado do juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a Administração Penitenciária e cumpridos os requisitos de comportamento adequado; cumprimento mínimo de um sexto da pena (se o condenado for primário); e um quarto, (se reincidente); além de compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

Para ter direito ao benefício, o preso do regime semi-aberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

SAÍDAS

De acordo com dados da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (Seap), nas quatro saídas temporárias já concedidas este ano, somente 7% dos beneficiários não retornaram dentro do prazo às suas respectivas unidades prisionais. A maior redução foi registrada na saída temporária do Dia das Crianças, quando foram beneficiados 669 recuperando, dos quais apenas 34 não retornaram, ou seja, 5,1%.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Caso Nenzim: decretada prisão preventiva de Mariano Júnior

Mariano Jr., filho de Nenzin e principal suspeito do assassinato do pai, está preso em Pedrinhas.

O Juiz Iran Kurban Filho, titular da 2ª Vara da comarca de Barra do Corda, converteu a prisão temporária do Manoel Mariano de Souza Junior, suspeito de cometer homicídio contra o próprio pai, em prisão preventiva.

Mariano Júnior conhecido como “Júnior do Nenzin”, filho do ex-prefeito de Barra do Corda, está preso desde o último dia 8 de dezembro no Complexo Penitenciário São Luís.

O tiro que matou Nenzin teria saído de dentro do interior do veículo onde ele estava com o filho, de acordo com o Secretário de Segurança do Maranhão, Jefferson Portela. Ele dá detalhes do crime. “O tiro partiu de um revólver calibre 38, no interior do veículo. Nós vamos definir, porque assim, saíram da casa só os dois. Não havia terceira pessoa no momento da saída. Para um estranho é impossível prever a parada para uma necessidade fisiológica. Só se tivesse alguém no local previamente combinado, que aí também teria participação com uma parada para esta finalidade. Mas quem saiu com ele, com o pai, foi exatamente o Mariano Júnior”, contou Portela. O mandado de prisão para Mariano Jr. foi expedido na noite da quinta-feira (7).

ENTENDA

Mariano Souza, o “Nenzin”, foi assassinado com um tiro no pescoço enquanto fazia caminhada junto com o filho suspeito de envolvimento no assassino, num loteamento próximo ao Moradas do Rio Corda. A morte do ex-prefeito causou grande comoção no meio político e também na população do município.

Outros dois homens suspeitos de participação no crime já foram presos. Os dois homens, que trabalhavam para a família do ex-prefeito, são apontados como cúmplices na morte de Nenzin.

Justiça do Maranhão vai liberar 684 presos para passar Natal e ano novo em casa

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís (VEP) - com jurisdição nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa - divulgou nesta segunda-feira (18), Portaria que dispõe sobre a saída temporária de presos para visita aos familiares durante o período natalino. Segundo a Portaria, assinada pelo juiz titular da 1ª VEP, Márcio Castro Brandão, o benefício tem início às 9h da próxima quinta-feira (21.12.17) e encerra no dia 27.12.17, às 18h. Ao todo, 684 recuperandos do regime semi-aberto estão aptos a receber o benefício, por preencherem os requisitos previstos nos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP).

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o preso do regime semi-aberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Portaria que concede a saída temporária do período natalino determina que os internos contemplados com o benefício deverão recolher-se às suas residências até as 20h e não poderão ausentar-se do Estado do Maranhão; ingerir bebidas alcoólicas; portar armas e não frequentar festas, bares e/ou similares. O juiz também determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais devem comunicar sobre o retorno dos internos até as 12h do dia 29 de dezembro.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEP

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

SAÍDAS

De acordo com dados da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (Seap), nas quatro saídas temporárias já concedidas este ano, somente 7% dos beneficiários não retornaram dentro do prazo às suas respectivas unidades prisionais. A maior redução foi registrada na saída temporária do Dia das Crianças, quando foram beneficiados 669 recuperando, dos quais apenas 34 não retornaram, ou seja, 5,1%.

Determinada a indisponibilidade dos bens de ex-prefeito de São Roberto

19/12/2017 14:28:23

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça decretou, em 13 de novembro, a indisponibilidade dos bens do ex-prefeito de São Roberto, Jerry Adriany Rodrigues Nascimento, no limite de R\$ 720 mil. A solicitação do bloqueio foi feita em Ação Civil Pública ajuizada pelo promotor de justiça Xilon de Souza Júnior, da Comarca de Esperantinópolis, da qual São Roberto é termo judiciário. Proferiu a decisão liminar a juíza Cristina Leal Meireles.

O valor corresponde ao dano causado ao município, acrescido de multas e encargos, devido ao gestor não ter cumprido um convênio assinado com o Estado do Maranhão para a construção de um posto de saúde no povoado Militoa.

O documento foi assinado em 16 de novembro de 2009 e teve vigência de seis meses. O Estado se comprometeu a repassar R\$ 174 mil, enquanto o Município contribuiria com a contrapartida de R\$ 5.400,00.

De acordo com o documento, a prestação de contas teria que ser feita no prazo de 60 dias, contados a partir da data do fim da vigência do convênio, ficando para o Município a responsabilidade na execução dos trabalhos.

Foi constatado pela Secretaria de Estado da Saúde, após análise da prestação de contas apresentada pelo Município, em 2012, que somente 55,69% da obra havia sido concluída.

Cármem cria grupo contra 'penduricalho'

Comissão vai se reportar diretamente à presidente do STF e do CNJ ao avaliar vencimentos de juízes acima do teto; órgão será formalizado no próximo ano

BRASÍLIA - A presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministra Cármem Lúcia, decidiu criar uma comissão para analisar os vencimentos dos magistrados de tribunais de todo o País. O objetivo é verificar os dados divulgados na página oficial do conselho para apurar eventuais irregularidades.

O grupo responderá diretamente à ministra sobre as remunerações dos magistrados e deverá ser formalizado no início do próximo ano.

Entre os nomes cotados para integrar a comissão estão o do ex-secretário da Receita Federal Everardo Maciel e do conselheiro do CNJ Márcio Schiefler, ex-braço direito de Teori Zavascki (morto em acidente aéreo em janeiro deste ano) na condução de inquéritos da Lava Jato. Na edição desta segunda-feira, 18, o Estado revelou que 26 Tribunais de Justiça gastaram cerca de R\$ 890 milhões com a concessão de "penduricalhos", como auxílio-moradia, auxílio-alimentação e auxílio-saúde.

Em entrevista ao Estado publicada no mês passado, Cármem Lúcia prometeu que eventuais abusos serão apurados pela Corregedoria Nacional de Justiça, órgão do CNJ que atua na elaboração de estratégias para tornar a prestação jurisdicional mais eficiente. "Esse dado na hora que chegar, ou ele tem explicação, ou ele vai para Corregedoria", disse.

A ministra ainda não colocou para votação uma resolução que prevê um sistema de monitoramento, a ser gerido pelo próprio conselho, com o objetivo de acompanhar e analisar as informações sobre os vencimentos de juízes, desembargadores e ministros de todo o País. Inspirado em modelo implementado pelo Banco do Brasil para monitorar a sua folha de pagamento, o próprio software poderia alertar o CNJ no caso de distorções.

Quatro meses após Cármem Lúcia editar a portaria determinando o envio dos dados de pagamento, o Conselho da Justiça Federal (CJF), três Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) e outros três Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) ainda não cumpriram a obrigação.

Controle. O ministro Gilmar Mendes, do STF, disse nesta segunda-feira, 18, que a soma em auxílios-moradia, alimentação e saúde concedidos a juízes calculada pelo Estado "realmente" precisa ser verificada. O ministro afirmou que é necessário, em um futuro próximo, discutir o modelo de autonomia administrativa e financeira do Judiciário, que permite aos órgãos concederem aos seus próprios servidores determinados benefícios. "Isso muitas vezes foge do controle."

Para Gilmar, o modelo tem se revelado como um "grande problema" em termos de responsabilidade fiscal. "Esperamos que tenhamos respostas rápidas", disse em referência ao trabalho do CNJ. Gilmar ainda observou que "certamente" o Congresso Nacional terá resposta para os vencimentos que ultrapassam o teto constitucional, em relação à fixação de limites - um ministro do STF ganha R\$ 33,7 mil.

Gilmar ainda criticou a decisão do ministro do STF Luiz Fux, que em 2014, deu liminar favorável ao pagamento de benefícios. Recentemente, Fux também negou seguimento a uma ação popular movida contra a decisão que autorizou o pagamento de R\$ 4,3 mil em auxílio-moradia a magistrados, promotores e conselheiros de Tribunais de Contas. “Essas liminares precisam ser votadas no plenário. Precisamos encerrar esse ciclo de decisões monocráticas”, disse Gilmar.

Durante a sessão plenária do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ele usou o pagamento de auxílio-moradia a magistrados para ironizar os gastos com a implementação do voto impresso nas urnas. “Em relação à impressão de votos, nós temos aqui realmente uma situação delicada. Já estamos fazendo a licitação para a feitura das impressoras adequadas para isso. Há limitações técnicas para atendimento do que está na lei. Isso já deixei claro com as autoridades congressuais. Nós não temos condições, nem se cortássemos os auxílios-moradia do Brasil todo, conseguiríamos colocar isso em funcionamento”, afirmou.

O obscuro teto salarial dos servidores

O fato de mais de 70% dos juízes e desembargadores terem recebido salários acima do limite chama a atenção para a falta de clareza na remuneração do funcionalismo

Reza a tradição brasileira que lei, para ser obedecida, precisa “pegar”. O estabelecimento de um teto para a remuneração do servidor público — o salário de ministro do Supremo, R\$ 33.763 —, parece ser exemplo de uma regra que não “pegou”. Mas nada é simples no mundo da burocracia do Estado, nem visível para a sociedade, mesmo sendo ela responsável por pagar todas as contas do setor público.

Na edição de domingo, O GLOBO trouxe informações levantadas pelo Núcleo de Dados do jornal em folhas de pagamento dos tribunais de todo o país, requisitadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por determinação da sua presidente e do Supremo, ministra Cármen Lúcia.

Há discrepâncias preocupantes entre valores, além de muitos casos de juízes que furam o teto legal da remuneração de ministro do STF, norma constitucional.

Do total de mais de 16 mil juízes e desembargadores dos tribunais de Justiça dos estados, 11,6 mil ou 72% receberam além do teto, tendo uma remuneração média de R\$ 42 mil. A depender do caso, foram utilizadas folhas de setembro, outubro e novembro.

Excluíram-se do levantamento férias, abonos de permanência, e décimo terceiro salário, comuns a todo servidor público. No caso da remuneração dos juízes, têm bastante peso auxílios, gratificações e pagamentos retroativos.

Em entrevista a GloboNews, no domingo, a ministra Cármen Lúcia, além de pedir que os demais poderes da República também divulguem suas folhas de salários, ponderou que nem sempre uma remuneração abaixo do teto é legal, bem como uma acima dele é ilegal. Lembrou que a própria Constituição abre exceções para “parcelas de caráter indenizatórios previstas em lei.”

É certo que toda a massa de dados recebidos pelo CNJ será analisada em busca de quaisquer desvios. Mas também não há dúvidas de que o universo da remuneração do servidor é opaco, nada transparente, como deveria ser.

O próprio CNJ só conseguiu as informações por determinação expressa da ministra. Foi preciso também que os tribunais uniformizassem a apresentação dos salários e respectivos extras para que se possam fazer as devidas comparações.

Esta caixa-preta, mais uma do setor público, precisa ser aberta. É necessário entender, por exemplo, por que 52 magistrados receberam, em um mês, salários acima de R\$ 100 mil.

Defende-se que os altos servidores públicos sejam bem remunerados, à altura da função que exercem, mas de forma translúcida. Tramita, por exemplo, na Câmara, projeto de lei para definir os adicionais recebidos por

juízes. Boa oportunidade para tratar, por exemplo, do “auxílio-moradia”, uma parcela indenizatória que pode ser incorporada ao salário mesmo de quem mora em residência própria na cidade em que trabalha. São questões como esta que não podem ficar sem resposta.

Leia mais: <https://oglobo.globo.com/opiniaio/o-obsкуро-teto-salarial-dos-servidores-22208241#ixzz51hfkGANWstest>

Prisão de Júnior do Nenzin passa de temporária à preventiva

Manoel Mariano de Sousa Filho, o Júnior do Nenzin, teve prisão preventiva decretada. Trata-se da sanção máxima que um suspeito de crime pode ter antes do julgamento

Manoel Mariano de Sousa Filho, o Júnior do Nenzin, teve prisão preventiva decretada por Iran Kurban Filho, juiz da 2ª Vara de Barra do Corda. Trata-se da sanção máxima que um suspeito de crime pode ter antes do julgamento.

Detido desde o dia 8 deste mês, em caráter temporário, Júnior é o principal suspeito de ter matado o próprio pai, Nenzin, ex-prefeito de Barra do Corda. O crime aconteceu no dia 6 de dezembro e está em fase de investigação. Enquanto isso, o acusado continua preso em São Luís à disposição da justiça.

Conheça o perfil de Júnior do Nenzin
A suposta motivação do crime: furto de gados

O furto dos gados na fazenda de Nenzin vinha acontecendo há longo tempo. Segundo informações, Mariano Filho, com ajuda do vaqueiro Luizão, era o principal responsável. Ele vendia gados para pagar dívida de sua campanha política.

No dia do crime, Nenzin voltava à fazenda para conferir o número de gados. Das 635 cabeças, restavam apenas uma média de 60. Sumiço de praticamente 600 cabeças de boi, que seria detectado naquela manhã.

Sabendo da visita para contagem de bois, o vaqueiro Luizão teria entrado em contato com Mariano Filho e informando que não levaria a culpa sozinho. Estava disposto a contar a Nenzin sobre a autoria do filho.

Investigações

Em primeiro depoimento à polícia, Mariano Filho disse ter parado o veículo, no percurso da fazenda, para que seu pai pudesse fazer necessidades fisiológicas. Ao descer do veículo, de costas, Nenzin teria sido alvejado com tiro, disparado à longa distância, e caído entre o console do carro e os braços do filho. Ainda de acordo com o relato, antes de morrer, a vítima teria gritado: "Mariano".

Com o pai baleado dentro do veículo, Mariano teria seguido para casa do amigo advogado em busca de socorro. "Não há lógica da pessoa com pai baleado, morrendo em seu colo, procurar por um advogado. A lógica é correr atrás de um profissional da saúde. O pai estava sangrando", retrucou o delegado ao questionar a versão contraditória do depoimento.

Com o amigo advogado conduzindo o veículo, os três teriam seguido para o hospital e, no caminho, Mariano Filho teria pedido para passarem pelo comitê para a troca de condutor. O amigo desce do veículo e a direção é

assumida pelo motorista particular de Mariano. Após a troca, seguiram para a UPA: Mariano, o motorista e o pai baleado.

Segunda Versão

De acordo com o delegado, Mariano Filho se contradisse ao dizer que nem sequer ouviu o disparo que atingiu seu pai.

Resultado da Perícia

Ao analisar o cadáver de Nenzin, a perícia constatou que se tratava de tiro disparado à queima-roupa, a cerca de 15cm de distância do corpo da vítima, e não a longa distância, como havia declarado Mariano Filho em primeira versão.

Segundo os médicos que fizeram os primeiros atendimentos a Nenzin na UPA, ele já teria chegado à Unidade de Pronto Atendimento sem sinais vitais. Ao que parece, embora grave, ainda teria dado tempo de socorrer a vítima, se Mariano não tivesse ficado rodando com o veículo, como mostraram câmeras de segurança no local do crime.

“Desconfiamos do intervalo entre o disparo e o atendimento médico e constatamos, de acordo com câmeras de segurança que filmaram o percurso do carro, que, possivelmente depois do disparo, ele ficou rodando com a vítima dentro do carro”, afirmou o delegado.

Fuga e Apreensão

Mariano Filho teve conhecimento do mandado de prisão, contra ele expedido, durante a missa do pai, antes do sepultamento, e fugiu. As equipes de polícia civil e militar de Barra do Corda passaram a noite em buscas e, na manhã do dia 8, o acusado foi preso em uma residência ainda não especificada.

O que abre e fecha nos dias 24 e 25 de dezembro

A véspera e o feriado de Natal afetas os horários de funcionamento de vários estabelecimentos. Confira as mudanças.

O fim de ano chegou! Durante o Dia de Nossa Senhora da Conceição, alguns serviços terão o horário de funcionamento alterado.

Comércio

Diante da Lei 13.467/17 (Reforma Trabalhista), que entrou em vigor no dia 11 de novembro de 2017, cabe a cada estabelecimento comercial que desejar abrir em horário especial nos fins de semana promover um Acordo Coletivo de Trabalho diretamente com o sindicato da categoria dos trabalhadores no comércio.

Supermercados Mateus

Dia 24: funciona até às 20h

Dia 25: fechado.

Órgãos públicos municipais e estaduais

Não funcionam dia 24 e 25.

Shoppings

Dia 24 até às 18h e dia 25 fechado

Bancos

As atividades nas agências bancárias estarão suspensas na segunda-feira, 25, em todo o estado.

Tribunal de Justiça

No Judiciário também não haverá expediente, apenas plantão judicial de 20 a 25 de dezembro na primeira e segunda instância, garantindo o atendimento às demandas judiciais urgentes, nas esferas cível e criminal.

Os servidores plantonistas serão Cibele Pereira Guimarães, Beth Anne Lopes Bonifácio e Lilah de Moraes Barreto, que podem ser encontrados pelo telefone do plantão judiciário (98) 98815-8344.

Unidade de Pronto Atendimento (UPA)

As unidades de pronto-atendimento (UPAs) da capital abrirão normalmente. Saiba os endereços e telefones:

Cidade Operária

Endereço: Av. Principal Cidade Operária,

Vinhais

Endereço: Rua 105, Vinhais. Próximo ao Viva do Vinhais

Telefone: (98) 32368953

Vila Luizão

Endereço: R. São Paulo, s/n - Vila Luizão,

Telefone: (98) 32330665

Itaqui- Bacanga

Endereço: Av. dos Portugueses, S/N - Vila Bacanga

Telefone: (98) 32720346

Araçagi

Endereço: Avenida dos Holandeses. S/n - Bairro: Araçagy- São José de Ribamar

Telefone: (98) 32369700

Sustentação oral a distância se consolida no TJMA

Em sua última sessão ordinária de 2017 – haverá, ainda, uma extraordinária nesta terça-feira (19) – a 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) julgou um processo com sustentação oral a distância, no qual o advogado Antonio Roque Arruda falou, por videoconferência, direto de Belém, em defesa do apelante.

O órgão colegiado do TJMA entendeu que o apelante efetivamente prestou serviços médicos numa unidade de saúde no município de Senador La Rocque, durante o ano de 2008, não havendo que se falar que tenha causado lesão ao erário, motivo pelo qual os desembargadores reformaram a sentença de primeira instância, que havia condenado o profissional ao ressarcimento dos valores recebidos.

Os julgamentos com sustentação a distância são parte de uma nova realidade cada vez mais frequente no Judiciário maranhense e seguem determinação do artigo 937 do novo Código de Processo Civil (CPC), que garante o direito de sustentação oral aos advogados domiciliados em cidade diferente daquela onde está sediado o tribunal.

Para o desembargador Raimundo Barros, a sustentação a distância tem uma vantagem muito grande para a parte e seu advogado, que, no caso desse julgamento, sustentou de Belém.

“O deslocamento dele até aqui seria um custo muito grande para a parte. Isso não só economiza para a parte que vai custear o advogado, como agiliza o julgamento”, avaliou Barros.

O presidente da 5ª Câmara Cível, desembargador José de Ribamar Castro, concorda com o colega e acrescenta outras vantagens.

“A sustentação que ele faz é on-line, participa da sessão normalmente, ouve o voto que é prolatado pelo relator, a decisão da Câmara, portanto, isso é um avanço significativo que o Tribunal de Justiça deu nesse sentido para facilitar, também, a celeridade em todos os processos”, analisou Ribamar Castro.

Egresso da advocacia, o relator do processo que teve sustentação oral a distância na última sessão, desembargador Ricardo Duailibe, considera ser esse um avanço irreversível. E cita outra face da tecnologia que o ajuda muito em suas decisões.

“Hoje, no nosso Tribunal, temos um sistema em que eu posso despachar o processo de onde eu estiver. Onde tiver internet no mundo, eu posso despachar. Então, se eu estiver viajando a trabalho do Tribunal, meus processos não vão ficar parados. Inclusive, eu posso decidir, monocraticamente, por esse sistema eletrônico”, explicou Duailibe.

PRIMEIRA – No dia 9 de junho de 2016, o TJMA realizou o primeiro julgamento com sustentação oral a distância, durante sessão da 1ª Câmara Cível. Foi feita pelo advogado Francisco Assis de Oliveira Filho, de João Pessoa (PB). Em 25 de janeiro de 2017 foi a vez de o Pleno do Tribunal realizar seu primeiro julgamento pelo

novo sistema, com sustentação direto de Teresina.

A primeira sustentação oral internacional ocorreu no dia 9 de fevereiro de 2017, oriunda de Lisboa, em Portugal, em sessão também da 1ª Câmara Cível. O advogado que falou direito da capital portuguesa foi Thiago Brhanner Garcês Costa.

O TJMA implantou o sistema que permite a advogados realizarem sustentação oral a distância, através de videoconferência, no dia 22 de abril de 2016, e disciplinou a gestão no mesmo ano.

A comunicação para realização da sustentação oral deve ser feita ao Tribunal de Justiça do Maranhão com antecedência mínima de 24 horas úteis da data da realização da sessão, com o preenchimento do formulário disponível no Portal do Judiciário, na Internet.

Para solicitar, o advogado deve acessar a página do TJMA, no menu “Sustentação Oral”, clicar na opção “sustentação oral online”, informando os dados do processo e da sessão de julgamento na qual será apreciado. Ele receberá um e-mail de confirmação, onde constarão as informações de acesso, como o usuário com o qual deve se conectar.

Mais de 680 detentos serão liberados para saída temporária de Natal

A partir desta quinta-feira (21), 684 presos deixam os estabelecimentos penais onde cumprem pena para saída temporária de Natal. Eles estarão liberados a partir das 9h e devem retornar até às 18h da próxima quarta-feira (27). A portaria foi expedida pelo juiz Márcio Castro Brandão,, titular da 1ª Vara de Execuções Penais.

Entre as condições exigidas para os beneficiados pela saída, a de não portar armas, não ingerir bebidas alcoólicas, não frequentar bares, festas e/ou similares e recolher-se às suas (deles) residências até às 20h. O juiz também determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais devem comunicar sobre o retorno dos internos até as 12h do dia 29 de dezembro.

Previsto por lei

O benefício da saída temporária é previsto na Lei 7210/84 - Lei de Execuções Penais (art.66,IV). De acordo com a LEP, "a autorização será concedida por ato motivado do juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a Administração Penitenciária e cumpridos os requisitos de comportamento adequado; cumprimento mínimo de um sexto da pena (se o condenado for primário); e um quarto, (se reincidente); além de compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

Para ter direito ao benefício, o preso do regime semi-aberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

SAÍDAS

De acordo com dados da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (Seap), nas quatro saídas temporárias já concedidas este ano, somente 7% dos beneficiários não retornaram dentro do prazo às suas respectivas unidades prisionais. A maior redução foi registrada na saída temporária do Dia das Crianças, quando foram beneficiados 669 recuperando, dos quais apenas 34 não retornaram, ou seja, 5,1%.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Decretada a prisão preventiva de 'Júnior de Nenzin'

O juiz Iran Kurban Filho, titular da 2ª Vara de Barra do Corda, converteu em prisão preventiva, na última segunda-feira, a prisão temporária de Manoel Mariano de Sousa Filho, o 'Júnior de Nenzim', acusado de envolvimento no assassinato do próprio 'pai', o ex-prefeito de Barra do Corda Manoel Mariano de Sousa, conhecido como 'Nenzin'.

'Nenzin', como era conhecido, foi morto com um tiro na nuca, naquele município, na manhã do dia 6 de dezembro último.

Responsável pelo inquérito, o delegado regional de Barra do Corda, Renilton Silva Ferreira, havia pedido a decretação da prisão de Júnior de Nenzin, sendo atendido pelo juiz Iran Kurban. "Por fim, deve-se destacar que o crime de homicídio qualificado é uma infração punida com pena privativa de liberdade superior a 04 (quatro) anos, sendo, portanto, admitida a prisão preventiva, conforme artigo 313, inciso I, do Código de Processo Penal. Ante o exposto, com base nos artigos 312 e 313, do Código de Processo Penal, defiro o pedido contido na representação formulada pela autoridade policial, e decreto a prisão preventiva de MANOEL MARIANO DE SOUSA FILHO, vulgo "JÚNIOR DO MENZIM" ou "VAQUEIRO DA BARRA".

Desembargadores Ricardo Duailibe e Cleones Cunha são aclamados presidente e corregedor

19/12/2017 07:30:18

Em sessão administrativa extraordinária realizada na tarde desta segunda, 18 de dezembro, os desembargadores Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe e Cleones Carvalho Cunha foram aclamados presidente e corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, respectivamente.

A aclamação ocorreu após Cleones Cunha, que tomou posse como membro efetivo da Corte na mesma data, anunciar não ter interesse em concorrer ao cargo de presidente, privativo aos membros da classe de desembargador do Tribunal de Justiça. Antes da aclamação da nova mesa diretora do TRE-MA, também tomou posse Júlio César Lima Praseres como membro efetivo, categoria juiz estadual.

Com as posses, o Regional passa a funcionar com a seguinte composição: desembargador Ricardo Duailibe (presidente), desembargador Cleones Cunha (corregedor), juiz federal Ricardo Macieira, juiz estadual Itaércio Paulino da Silva, juiz estadual Júlio Praseres e jurista Eduardo José Leal Moreira. A outra vaga de jurista está vaga, estando em exercício Daniel Blume.

A saudação aos empossados foi feita pelo decano Eduardo Moreira, membro mais antigo do Tribunal. "Estejam todos certos: bom senso é característica inquebrantável dos dois novos membros do TRE do Maranhão, que, com o acréscimo destes magistrados em suas hostes, assegura a continuação de sua qualidade de espaço de exigibilidade da democracia", destacou.

Por sua vez, o juiz Júlio Praseres discursou: "na minha trajetória de 19 anos de magistratura, conto 14 anos de exercício como juiz eleitoral de diversas zonas, com destaque para as comarcas de Estreito, Bom Jardim, Balsas e Pinheiro, contando ainda com as substituições e integração de juntas eleitorais especiais. Registro nessa experiência profissional as minhas atividades neste TRE em 2015 como juiz auxiliar na gestão em que o desembargador Lourival Serejo foi o corregedor, e o curto período como membro substituto, tendo deixado esta honraria para assumir o cargo de juiz auxiliar da presidência do Tribunal de Justiça no biênio que teve à frente o desembargador Cleones Carvalho Cunha. Assim, senhoras e senhores, experiência não me falta; amor ao trabalho e à justiça também não! O compromisso que ora assumo não é constituído de meras palavras, mas de comprometimento pessoal com o ideal de justiça, contando com a sabedoria advinda do espírito santo de Deus, que sempre me orientou todas as minhas decisões, sejam elas por liturgia do cargo, sejam pessoais. A ele, toda honra e toda glória!".

Já o desembargador Cleones Cunha registrou: "é com imensa satisfação e alegria que retorno a este Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, agora exercendo as funções cumulativas de vice-presidente e corregedor regional eleitoral. O faço com o propósito único de garantir a legitimidade do processo e consolidar, junto com o desembargador Ricardo Duailibe, os demais membros desta Corte e os juízes eleitorais, a já adquirida credibilidade da justiça eleitoral, máxime quanto à efetividade, à eficácia, à transparência e à segurança. Aos que não sabem, fui corregedor regional eleitoral do Maranhão no período de 16 de fevereiro de 1993 a 12 de fevereiro de 1997, à época, membro desta Corte pertencente à classe de juiz de direito. A

experiência marcou-me a vida e a carreira, especialmente por ter, em 1994, o Tribunal Superior Eleitoral realizado, pela primeira vez, o processamento eletrônico do resultado das eleições gerais, com recursos computacionais da própria Justiça Eleitoral. É dizer: vivenciei o início da grande revolução do voto eletrônico, pelo qual, afastando a mão humana da apuração, visou-se à eliminação da tão odiosa fraude no processo eleitoral. Mas, vejam a coincidência: retorno à Corregedoria exatamente no ano de eleições gerais, nas quais, por força de grandes mudanças nas regras das disputas partidárias - revistas tanto pelo Congresso Nacional quanto pelo Supremo Tribunal Federal -, retorna-se à impressão do voto. Consciente de tamanha e importante responsabilidade do cargo e do momento, apresento-me aqui e agora com o compromisso de exercê-lo com honestidade, lealdade, humildade, respeito e responsabilidade, buscando só e tão-só garantir o desenvolvimento dos serviços de inspeção e fiscalização dos serviços eleitorais no Estado do Maranhão, e, por via de consequência, atingir o objetivo maior: a regularidade do exercício de cidadania e a lisura do meio para determinação do governo.

Conclamo, pois, a todos: em 2018, compareçamos às urnas - o mais legítimo lugar de protesto social -, de forma livre, pacífica e consciente, assegurada pela Justiça Eleitoral".

Prestigiaram a solenidade desembargadores do Tribunal de Justiça, juízes, procuradores, promotores, deputados federais e estaduais, advogados, familiares, servidores e a imprensa.

POSTLINK%%

MAGISTRATURA | Presidente do TJMA empossa juiz na 2ª Vara de Paço de Lumiar

19/12/2017 07:32:28

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, empossou, nesta segunda-feira (18), o juiz Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula na 2ª Vara do Termo Judiciário de Paço de Lumiar da Comarca da Ilha de São Luís.

O desembargador Joaquim Figueiredo parabenizou o magistrado, desejando sucesso diante do novo desafio profissional "Conte sempre com o apoio do Tribunal de Justiça no exercício das atividades judicantes", pontuou o presidente do TJMA.

A cerimônia foi acompanhada pelo desembargador José de Ribamar Castro. A leitura do Termo de Posse foi feita pelo diretor Geral do TJMA, Mário Lobão, no Gabinete da Presidência da Corte Estadual de Justiça.

CARREIRA - Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula tem 19 anos de carreira na magistratura. Titularizado em 1998 na comarca de São Domingos do Maranhão, atuou em Mirador, Viana, Vargem Grande, Bacabal, sendo promovido para a Comarca da Ilha de São Luís como juiz auxiliar em 2013.

POSTLINK%%

Benefício Natalino: Justiça concede saída temporária para 684 presos no Maranhão

O benefício da saída temporária do período natalino foi concedido pela Justiça para 684 presos do sistema prisional do Maranhão. A saída dos detentos beneficiados começa a partir das 9h da quinta-feira (21).

A portaria assinada pelo juiz da 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís (VEP), Márcio Castro Brandão, determina o retorno dos internos ao sistema prisional até às 18h da próxima quarta-feira (27).

Os presos que não retornarem até o fim do prazo, serão considerados foragidos da Justiça. De acordo com o documento, os beneficiados não poderão se ausentar do Maranhão, não poderão ingerir bebidas alcoólicas, não portar armas, bem como não frequentar festas, bares e similares.

A saída temporária de Natal está prevista na Lei de Execuções Penais. Só recebem o benefício os presos do regime semiaberto que apresentarem bom comportamento e que tenham cumprido, no mínimo, um sexto da pena. Para homologar a liberação, a Justiça também ouve o Ministério Público e a administração penitenciária.

Saídas

De acordo com dados da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (Seap), nas quatro saídas temporárias já concedidas este ano, somente 7% dos beneficiários não retornaram dentro do prazo às suas respectivas unidades prisionais. A maior redução foi registrada na saída temporária do Dia das Crianças, quando foram beneficiados 669 recuperando, dos quais apenas 34 não retornaram, ou seja, 5,1%.

Do G1MA

Justiça do Maranhão libera 684 presos para passar o Natal em casa

19/12/2017 10:42:17

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís (VEP) - com jurisdição nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa - divulgou nesta segunda-feira (18) [Portaria](#) que dispõe sobre a saída temporária de presos para visita aos familiares durante o período natalino. Segundo a Portaria, assinada pelo juiz titular da 1ª VEP, Márcio Castro Brandão, o benefício tem início às 9h da próxima quinta-feira (21.12.17) e encerra no dia 27.12.17, às 18h. Ao todo, 684 recuperandos do regime semi-aberto estão aptos a receber o benefício, por preencherem os requisitos previstos nos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP).

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o preso do regime semi-aberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Portaria que concede a saída temporária do período natalino determina que os internos contemplados com o benefício deverão recolher-se às suas residências até as 20h e não poderão ausentar-se do Estado do Maranhão; ingerir bebidas alcoólicas; portar armas e não frequentar festas, bares e/ou similares. O juiz também determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais devem comunicar sobre o retorno dos internos até as 12h do dia 29 de dezembro.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Do Blog do Gilberto Leda

Bomba! Justiça manda lacrar Feira do Brás em Coelho Neto

19/12/2017 17:54:07

Às 17h:50

O Juizado da 1ª Vara mandou lacrar agora pouco a Feira do Brás que encontra-se em Coelho Neto. A medida é uma resposta ao Mandado de Segurança impetrado pelo Sindicato dos Lojistas, Empresários e Comerciantes da Microrregião de Coelho Neto - SINDLOJAS.

O Sindicato entre outras coisas fundamentou o requerimento alegando a ilegalidade na concessão do alvará de funcionamento levando em consideração que o local instalado não oferece as condições normatizadas por Lei.

"Diante do exposto DEFIRO o pedido liminar para o fim de determinar que a autoridade coatora promova ao imediato cancelamento do Alvará de licença e funcionamento expedido em favor de Fernando Alves de Menezes Júnior, cancelando a respectiva autorização. Determino, ainda, a imediata suspensão e/ou paralisação do evento comercial denominado "Feira do Brás e da 25 de março" que se realizará nos dias 18 à 22 de dezembro de 2017, na Avenida Antônio Guimarães s/ , ao lado da K-Construções, nesta cidade de Coelho Neto-MA, intimando-se para o julgamento definitivo da presente ação, sob pena de multa diária, a qual desde já fixo em R\$1.000,00 (mil reais)", disse o juiz Dr Paulo Roberto Brasil Teles de Menezes em sua decisão.

O oficial de justiça já esteve no local com o cancelamento do alvará e imediata suspensão das atividades.

Vereador João Paulo passa a integrar direção do SINDJUS

O vereador João Paulo (PMDB) foi eleito para compor a diretoria do Sindicato dos Servidores do Tribunal de Justiça do Maranhão - SINDJUS.

O parlamentar de Coelho Neto foi eleito após ser indicado através de uma lista tríplice dentre todos os servidores sindicalizados do Estado e escolhido em assembleia.

A eleição envolveu diversos atores e grandes comarcas como Bacabal, São Luís, Pedreiras e a própria Coelho Neto. O agora Diretor de Relações Sindicais do SINDJUS agradeceu a eleição e prometeu dedicação na nova missão.

"Tive o apoio de muitos colegas dentre os quais Alysson Brandão, oficial de justiça de Coelho Neto, Batista representando Bacabal e Aidil representando São Luís. Agradeço a todos inclusive minha esposa Emanuelle que me apoiou. É mais uma missão que procurarei desempenhar com bastante afinco", destacou João Paulo

Saída temporária para o Natal beneficia 684 presos no Maranhão

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís (VEP) beneficiou com a saída temporária 684 recuperandos do regime semi-aberto para visitar os familiares durante o período natalino.

Segundo a decisão, assinada pelo juiz titular da 1ª VEP, Márcio Castro Brandão, o benefício tem início às 9h desta quinta-feira (21) e encerra na quarta-feira, dia 27, às 18h.

Os presos beneficiados preenchem os requisitos previstos nos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP).

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o preso do regime semi-aberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A portaria que concede a saída temporária do período natalino determina que os internos contemplados com o benefício deverão recolher-se às suas residências até as 20h e não poderão ausentar-se do Estado do Maranhão; ingerir bebidas alcoólicas; portar armas e não frequentar festas, bares e/ou similares. O juiz também determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais devem comunicar sobre o retorno dos internos até as 12h do dia 29 de dezembro.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

LEP

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

SAÍDAS

De acordo com dados da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (Seap), nas quatro saídas temporárias já concedidas este ano, somente 7% dos beneficiários não retornaram dentro do prazo às suas respectivas unidades prisionais. A maior redução foi registrada na saída temporária do Dia das Crianças, quando foram beneficiados 669 recuperando, dos quais apenas 34 não retornaram, ou seja, 5,1%.

684 presos são beneficiados com a saída Temporária no Maranhão

A 1ª Vara de Execuções Penais da comarca da Ilha de São Luís (VEP) – com jurisdição nos municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa – divulgou Portaria que dispõe sobre a saída temporária de presos para visita aos familiares durante o período natalino.

Segundo a Portaria, assinada pelo juiz titular da 1ª VEP, Márcio Castro Brandão, o benefício tem início às 9h da próxima quinta-feira (21) e encerra no dia 27 às 18h. Ao todo, 684 recuperandos do regime semi-aberto estão aptos a receber o benefício, por preencherem os requisitos previstos nos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP).

Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o preso do regime semi-aberto precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Portaria que concede a saída temporária do período natalino determina que os internos contemplados com o benefício deverão recolher-se às suas residências até as 20h e não poderão ausentar-se do Estado do Maranhão; ingerir bebidas alcoólicas; portar armas e não frequentar festas, bares e/ou similares. O juiz também determinou que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais devem comunicar sobre o retorno dos internos até as 12h do dia 29 de dezembro.

Sobre a saída de presos, a VEP comunicou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria